



GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
**GDF**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 186

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	6
SECRETARIA DE GOVERNO .....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	12
SECRETARIA DE SAÚDE .....	12
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	13
SECRETARIA DE OBRAS .....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	14
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	15
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....	15
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA .....	16
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	17

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	19
CASA MILITAR .....	19
SECRETARIA DE GOVERNO .....	19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	19
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	21
SECRETARIA DE SAÚDE .....	22
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	23
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	24
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	24
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	27
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	28
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....	28
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	28
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	28

#### SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	29
SECRETARIA DE GOVERNO .....	29
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	30
SECRETARIA DE SAÚDE .....	30
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	31
SECRETARIA DE OBRAS .....	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	32
SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	32
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	32
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE .....	33
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....	33
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA .....	34
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	34
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO .....	35
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	35
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	35
INEDITORIAIS .....	35
ÍNDICE .....	39

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.081, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Pedro Celso)

Dispõe sobre o estágio profissionalizante para os participantes de cursos de capacitação e de requalificação profissional financiados com recursos públicos.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no Distrito Federal, o estágio profissionalizante para os participantes de cursos de capacitação e de requalificação profissional financiados com recursos públicos.

Parágrafo único - Considera-se estágio profissionalizante, para os efeitos desta Lei, a atividade de aprendizagem que visa a complementar a formação profissional e a propiciar a participação em situação real de trabalho.

Art. 2º - A realização de estágio profissionalizante fica condicionada à:

I - celebração de convênio entre a entidade promotora dos cursos de capacitação ou de requalificação profissional e a entidade civil de direito público ou privado concedente do estágio;

II - anuência do participante dos cursos de capacitação ou de requalificação profissional, a ser formalizada por meio de termo de compromisso firmado com a entidade concedente do estágio, com intervenção obrigatória da entidade promotora do respectivo curso.

Parágrafo único - No convênio de que trata o inciso I, constarão as condições para a realização do estágio profissionalizante, cuja carga horária será, no máximo, equivalente à do respectivo curso.

Art. 3º - O estágio profissionalizante somente poderá ser realizado em entidade com capacidade para proporcionar experiência prática condizente com a formação profissional oferecida pelo respectivo curso de capacitação ou de requalificação profissional.

Art. 4º - O estagiário poderá receber bolsa pecuniária ou outra forma de contraprestação a ser acordada, nos termos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A realização de estágio não implica vínculo empregatício entre o estagiário e a entidade concedente do estágio.

Art. 6º - A entidade concedente do estágio emitirá documento comprobatório de plena participação do estagiário, com indicação da carga horária, atividade desenvolvida e duração do estágio.

Art. 7º - O desligamento do estagiário ocorrerá por:

I - término do convênio de que trata o art. 2º, I;

II - abandono do estágio profissionalizante caracterizado pela ausência não justificada, correspondente a trinta por cento da carga horária;

III - solicitação própria;

IV - celebração de contrato de trabalho entre o estagiário e a entidade promotora do estágio;

V - interrupção do respectivo curso de capacitação ou de requalificação profissional;

VI - descumprimento das cláusulas do termo de compromisso de que trata o art. 2º, II.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998

110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.082, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Euripedes Camargo)

Altera a Lei nº 1.600, de 25 de julho de 1997, que "dispõe sobre a criação do Parque das Copaibas, na Região Administrativa XVI - Lago Sul e dá outras providências".

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º - Fica o art. 4º da Lei nº 1.600, de 25 de julho de 1997, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º - .....  
 Parágrafo único - Fica assegurada a participação da Associação de Moradores do Córrego das Antas na elaboração do plano de manejo e na implantação do Parque das Copaibas”  
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998.  
 110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.083, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Dispõe sobre o Monumento à Luta do Índio Brasileiro.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a parada de ônibus da Entreprada 503-504 da Avenida W3 Sul em Monumento à Luta do Índio Brasileiro.  
 Art. 2º - O Monumento à Luta do Índio Brasileiro será reconhecido pela afixação, no local mencionado no artigo anterior, de placa com os dizeres: “Neste local, o índio Galdino dos Santos, da tribo Pataxó, foi queimado vivo, de maneira torpe, cruel e covarde, enquanto dormia, na madrugada do dia 20 de abril de 1997, quando estava em Brasília a serviço da demarcação das terras indígenas”.  
 Art. 3º - A efetivação desta lei fica condicionada ao parecer técnico favorável:  
 I - do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;  
 II - dos órgãos responsáveis pelo patrimônio histórico e artístico.  
 Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.  
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.084, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Marco Lima, Lucia Carvalho e Miquéias Paz)

Altera a Lei nº 957, de 22 de novembro de 1995, que “dispõe sobre a Gestão Democrática da Escola Pública e dá outras providências”.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O art. 10, II, da Lei nº 957, de 22 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Art. 10 - .....  
 II - o quorum mínimo será de cinquenta por cento dos eleitores do segmento, com exceção dos pais ou responsáveis e dos alunos do curso supletivo, que será de dez por cento.”  
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.085, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Institui, no Distrito Federal, a Semana de Luta em Defesa dos Direitos da Criança.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no Distrito Federal, a Semana de Luta em Defesa dos Direitos da Criança, a ser comemorada na semana das festividades do Dia da Criança.  
 Art. 2º - A coordenação das atividades comemorativas da Semana de Luta em Defesa dos Direitos da Criança fica a cargo dos órgãos responsáveis pela política de integração da criança e do adolescente, juntamente com as organizações não-governamentais, as entidades sociais e os profissionais da área.  
 Parágrafo único - As atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de Luta em Defesa dos Direitos da Criança compreenderão:  
 I - debates em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente e de temas como trabalho infantil, violência no trânsito, drogas, exploração sexual e orientação para o sexo;  
 II - atividades culturais e esportivas;  
 III - confecção de material educativo;  
 IV - calendário anual de atividades em defesa dos direitos da criança.  
 Art. 3º - A programação das atividades da Semana de Luta em Defesa dos Direitos da Criança e a dotação orçamentária respectiva serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e colocadas à disposição dos meios de comunicação.  
 Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento anual do Distrito Federal.  
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.086, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho)

Dispõe sobre a adaptação de listas de preços e cardápios em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares ao uso dos portadores de deficiência sensorial do tipo visual.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares em funcionamento no Distrito Federal obrigados a adaptar suas listas de preços e cardápios ao uso dos portadores de deficiência sensorial do tipo visual.  
 Art. 2º - Ficam desobrigados da adaptação referida nesta Lei os estabelecimentos de pequeno porte e os que não operarem com a oferta de produtos e serviços para consumo no local ou preestabelecidos em cardápios ou listas de preços.  
 Art. 3º - O Poder Executivo, ouvidas as entidades representantes do comércio e as prestadoras de assistência aos portadores de necessidades especiais, regulamentará os critérios e os procedimentos para a aplicação das disposições contidas nesta Lei.  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias.  
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.087, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Miquéias Paz)

Institui, no Distrito Federal, o Dia do Trabalhador Gráfico.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Trabalhador Gráfico, a ser comemorado em 7 de fevereiro.  
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
 110º da República e 39º de Brasília  
**CRISTOVAM BUARQUE**

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

### Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília-DF.  
 Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
 Impressão: IMPRENSA NACIONAL

**CRISTOVAM BUARQUE**

**Governador**

**ARLETE SAMPAIO**

**Vice-Governadora**

**LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA**

**Secretário de Comunicação Social**

**EDSON SAMPAIO DE SOUZA**

**Divisão de Divulgação**



LEI Nº 2.088, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Cria a Semana de Prevenção do Câncer da Mulher no Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Semana de Prevenção do Câncer da Mulher, a ser comemorada no Distrito Federal na primeira semana do mês de maio.

**Parágrafo único.** Serão realizados exames colpocitológico e clínico das mamas durante a Semana de Prevenção do Câncer da Mulher.

Art. 2º - Ficam os hospitais e postos de saúde da rede pública do Distrito Federal obrigados a atender agenda aberta a todas as mulheres com idade acima de dezoito anos e a proceder a cada tipo de exame durante a Semana de Prevenção do Câncer da Mulher.

Art. 3º - Fica criada a Carteira de Prevenção do Câncer da Mulher, que terá local próprio para anotações, entre outras, do exame realizado, da data do exame e do retorno, do nome do hospital e do médico que realizou o exame preventivo.

§ 1º - As mulheres menores de dezoito anos com vida sexual ativa também serão beneficiadas por esta Lei, e farão jus à carteira de que trata este artigo.

§ 2º - Os exames de que trata esta Lei serão realizados uma vez por ano, ou em prazos menores, a critério do médico.

Art. 4º - Os casos de neoplasias constatados nos exames de prevenção terão prioridade de atendimento nos hospitais especializados para tratamentos de câncer da rede pública do Distrito Federal.

Art. 5º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta da Lei orçamentária do Distrito Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.089, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Institui a obrigatoriedade de inserção, nas peças publicitárias produzidas para veiculação em emissoras de televisão, da interpretação da mensagem em legenda e na Língua Brasileira de Sinais.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam as secretarias de Estado, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista obrigadas a inserir, nas peças publicitárias produzidas para veiculação em emissoras de televisão, a interpretação da mensagem em legenda e na Língua Brasileira de Sinais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.090, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Assegura às entidades organizadas da sociedade civil o direito de reunião nas dependências das instituições públicas do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica assegurado às entidades organizadas da sociedade civil o direito de reunião nas dependências das instituições públicas do Distrito Federal.

Art. 2º - A utilização das dependências referidas no art. 1º fica sujeita à prévia autorização da autoridade competente, à assinatura de termo de responsabilidade pela entidade usuária e à disponibilidade de local apropriado para a realização da reunião nas dependências das instituições públicas do Distrito Federal.

Art. 3º - As entidades organizadas da sociedade civil requererão o uso das dependências das instituições públicas com até três dias de antecedência, reservada aos organismos públicos a atribuição de compatibilizar as solicitações apresentadas aos cronogramas por eles estabelecidos.

Art. 4º - Fica vedada a cobrança de taxas pela utilização dos espaços de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.091, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre a divulgação, nos meios de comunicação que menciona, de fotografias e cartazes de pessoas desaparecidas.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa, de fotografias de crianças, adolescentes e idosos desaparecidos.

**Parágrafo único** - Os jornais mencionados nesta Lei publicarão, durante cinco edições consecutivas, fotografias de, pelo menos, uma criança, um adolescente e um idoso, que serão substituídas por outras três em idênticas condições.

Art. 2º - As Administrações Regionais ficam autorizadas a reservar os espaços físicos destinados à propaganda eleitoral para a afixação de cartazes de pessoas desaparecidas.

**Parágrafo único** - A autorização referida neste artigo vigorará apenas fora do período estabelecido para a campanha eleitoral.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, a Secretaria da Criança e Assistência Social enviará:

I - à direção dos periódicos referidos no artigo primeiro, uma fotografia da pessoa desaparecida, com a indicação do endereço e telefone da família, para eventual contato;

II - às Administrações Regionais, cartazes com a fotografia da pessoa desaparecida, com a indicação do endereço e telefone da família, para eventual contato.

Art. 4º - A Secretaria da Criança e Assistência Social e as Administrações Regionais estabelecerão, de comum acordo, as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.092, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Regulamenta o pedido de informação das entidades civis aos órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica garantido às entidades da sociedade civil o direito de pesquisar dados e receber informações dos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal sobre os diversos temas e assuntos relacionados com a estrutura, funcionamento, políticas, programas e ações dos serviços públicos prestados à comunidades.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se entidades da sociedade civil aquelas constituídas na forma da lei para organizar e representar os movimentos sociais ou prestar-lhes assessoria técnica ou política, bem como as de estudos e pesquisas.

Art. 2º - Os pedidos de informações aos órgãos da administração pública do Distrito Federal estarão relacionados aos seguintes temas:

I - constituição do órgão e organização de suas funções;

II - recursos humanos e materiais;

III - receitas e despesas;

IV - documentos, registros e cadastros;

V - atos e decisões;

VI - capacidade de atendimento e execução dos serviços;

VII - avaliação de desempenho;

VIII - programas, ações e políticas desenvolvidos.

Art. 3º - As entidades da sociedade civil obterão dados e informações dos órgãos e entidades da administração pública mediante os seguintes procedimentos:

I - requerimento de informação;

II - acesso de pesquisadores e usuários credenciados pela entidade solicitante às dependências do órgão ou entidade pública.

Art. 4º - Os requerimentos de informação serão encaminhados à direção do órgão ou entidade da administração pública, acompanhados do estatuto da entidade solicitante devidamente registrado, e conterão os assuntos objeto da solicitação de informações.

**Parágrafo único** - A resposta ao requerimento de informação serão encaminhada por escrito à entidade civil solicitante nos seguintes prazos, contados da data de recebimento do requerimento:

I - quinze dias no máximo, no caso de órgãos de execução da administração direta;

II - trinta dias no máximo, no caso dos órgãos e entidades da administração indireta e fundacional e dos órgãos de direção e assessoramento intermediário da administração direta.

Art. 5º - O acesso de pesquisadores ou usuários credenciados pela entidade civil às dependências dos órgãos e entidades da administração será autorizada mediante encaminhamento de solicitação por escrito à direção, acompanhada dos seguintes esclarecimentos:

I - tema da pesquisa ou listagem dos assuntos sobre os quais a entidade deseja obter informações;

II - cópia autenticada do registro legal da entidade solicitante;

III - listagem dos pesquisadores e usuários credenciados para a coleta dos dados e informações.

§ 1º O órgão ou entidade pública, no prazo máximo de dez dias da entrega do pedido, encaminhará a autorização para a pesquisa à entidade solicitante.

§ 2º O acesso a que se refere este artigo restrito às dependências dos órgãos de execução da administração direta e das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias que prestam serviços públicos.

Art. 6º - A direção do órgão público para o qual for encaminhado o requerimento de informação ou a solicitação de acesso de pesquisadores ou usuários às suas dependências fica responsável pelo atendimento dos pedidos nos prazos estabelecidos e pelas informações prestadas.

**Parágrafo único** - A não observância das disposições contidas nesta Lei implicará crime de responsabilidade do administrador ou servidor responsável pelo atendimento da solicitação, independentemente das sanções administrativas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.093, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Institui, no Distrito Federal, o dia 20 de novembro como Dia de Zumbi dos Palmares.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no Distrito Federal, o dia 20 de novembro como Dia de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - A organização dos eventos comemorativos do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares contará com a participação das entidades representativas das comunidades negras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão computadas na lei orçamentária do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.094, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Geraldo Magela)

Cria a Estante do Escritor Brasiliense a ser implantada nas bibliotecas públicas, nas escolares e nas localizadas nos prédios da administração direta, indireta ou fundacional do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Estante do Escritor Brasiliense a ser implantada nas bibliotecas públicas, nas escolares e nas localizadas nos prédios da administração direta, indireta ou fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º - A criação da Estante do Escritor Brasiliense objetiva:

I - promover a coleta das obras literárias produzidas no Distrito Federal;

II - valorizar e divulgar a literatura brasiliense;

III - possibilitar aos estudantes e ao público em geral acesso às obras de autores brasilienses e às obras literárias sobre Brasília.

Art. 3º - O disposto no *caput* do art. 1º implica a implantação de, no mínimo, uma estante com livros de autores brasilienses e com obras literárias a respeito de Brasília.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se por autor brasiliense o nascido ou residente no Distrito Federal, ou que aqui tenha residido, e apresente produção literária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.095, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autores do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho e Deputado Distrital Carlos Alberto)

Estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O desenvolvimento de ações que objetivem a proteção e a defesa dos animais, bem como a prevenção, o controle e a erradicação de zoonoses no Distrito Federal obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação federal pertinente.

Parágrafo único - A execução das ações mencionadas, no *caput* será de responsabilidade dos órgãos do Governo do Distrito Federal designados na regulamentação desta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - zoonose a infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem e vice-versa;

II - animais de estimação os de valor afetivo, passíveis de coabitar com o homem;

III - animais sinantrópicos as espécies que indesejavelmente coabitam com o homem, entre os quais roedores, escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, pulgas;

IV - animal solto todo animal encontrado nas vias e logradouros públicos sem qualquer processo de contenção;

V - animais agressores habituais os causadores de mordeduras a pessoas ou outros animais em logradouros públicos, de forma repetida;

VI - maus-tratos toda ação contra os animais que implique crueldade, especialmente ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos em atividades, submissão a experiência pseudocientífica e o que mais dispuser o decreto federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934 (Lei de Proteção aos Animais);

VII - fauna exótica qualquer animal de espécies estrangeiras.

### CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 3º - Os proprietários são responsáveis pela manutenção dos animais em boas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, pela remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas, bem como pelos danos que causem a terceiros.

Art. 4º - Os animais das espécies canina, felina e eqüina serão registrados em Brasília, em órgão indicado pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único - O registro de que trata este artigo será renovado periodicamente em conformidade com normas a serem estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 5º - Ficam os carroceiros obrigados a cadastrar os animais usados no transporte de carga, bem como a recolhê-los aos currais e pastos comunitários, de acordo com a Lei nº 549, de 24 de setembro de 1993.

Art. 6º - Os proprietários de cães e gatos são obrigados a vaciná-los periodicamente contra a raiva e outras zoonoses.

Parágrafo único - A Secretaria de Saúde realizará anualmente campanha de vacinação anti-rábica, com aplicação gratuita da vacina.

Art. 7º - Compete aos condôminos dos edifícios residenciais e comerciais e aos ocupantes das habitações individuais manter a higiene dos imóveis e adotar as medidas necessárias para evitar a entrada e a permanência de animais sinantrópicos.

Art. 8º - Qualquer animal com sintomatologia clínica de zoonose diagnosticada por médico veterinário será imediatamente isolado, segundo orientação de autoridade da saúde pública.

Art. 9º - Os animais de propriedade privada com fins comerciais ou que mantenham animais em número superior ao determinado na regulamentação desta Lei somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada por médico veterinário e expedição de laudo pelo Departamento de Fiscalização de Saúde do Distrito Federal, renovado anualmente.

Parágrafo único - A permissão de que trata este artigo levará em conta a proporção entre o número de animais e o espaço disponível para a criação, segundo critérios definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 10 - Os estabelecimentos que comercializam animais vivos com fins não alimentícios ficam sujeitos a licença expedida pelo Departamento de Fiscalização de Saúde do Distrito Federal.

### CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 11 - São proibidas:

I - a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público;

II - a permanência de qualquer animal em estabelecimento onde são fabricados, manipulados ou armazenados gêneros alimentícios.

§ 1º - É permitida a permanência de cães nas vias e logradouros quando portadores de registro e conduzidos com coleira e guia, por pessoas com tamanho e força necessários a mantê-los sob controle.

§ 2º - Cães de grande porte, de raças destinadas a guarda ou ataque, usarão focinheira quando em trânsito por locais de livre acesso ao público.

§ 3º - O ingresso e a permanência de animais em prédios e conjuntos habitacionais serão regulamentados pelos respectivos condomínios.

Art. 12 - É proibido:

I - criar e manter animais da espécie suína, em área urbana;

II - criar, manter e alojar animais selvagens da fauna exótica no território do Distrito Federal, salvo exceções previstas em lei e em situações excepcionais, a juízo do órgão sanitário responsável;

III - exibir animais em espetáculos circenses antes que laudo específico emitido pelo órgão sanitário responsável libere a exibição;

IV - exibir qualquer espécie de animal bravo selvagem, ainda que domesticado, em vias públicas ou em locais de livre acesso ao público.

§ 1º - Ao disposto no inciso II aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

§ 2º - O laudo a que se refere o inciso III será concedido após vistoria técnica efetuada por médico veterinário, quando serão examinadas as condições de sanidade, alojamento e manutenção dos animais.

Art. 13 - É proibido abandonar animais em área pública ou privada localizada no Distrito Federal.

### CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 14 - Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e distrital, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa, com valor estipulado na regulamentação desta Lei;

II - apreensão do animal;

III - interdição parcial ou total, temporária ou permanente de locais ou estabelecimentos;

IV - cassação de alvará de assentamento sanitário.

Art. 15 - Será apreendido o animal que:

I - for encontrado nas vias e logradouros públicos, sem satisfazer as condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 11;

II - for reconhecido como agressor habitual;

III - seja suspeito de estar acometido de raiva;

IV - tenha mordido alguém ou provocado lesões a terceiros;

V - tenha sido mordido por animal raivoso ou com ele tenha tido contato.

§ 1º - O órgão responsável, com base em critérios definidos na regulamentação desta Lei, dará aos animais apreendidos a seguinte destinação:

I - resgate;

II - leilão em hasta pública;

III - doação;

IV - sacrifícios.

§ 2º - Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados quando não mais persistirem as causas da apreensão, exigido laudo de médico veterinário legalmente habilitado.

§ 3º - Os cães apreendidos serão mantidos em canil indicado por órgão competente do Governo do Distrito Federal, pelo período de setenta e duas horas, à disposição de seus responsáveis.

§ 4º - Os cães não reclamados no prazo estipulado no artigo anterior poderão ser cedidos a órgãos ou pessoas interessadas, compensadas as taxas, diárias e demais despesas decorrentes, ou serão sacrificados por métodos que lhes evitem o sofrimento.

§ 5º - Os animais sob suspeita de raiva ou que hajam mordido alguém serão capturados, isolados e observados por um período mínimo de dez dias.

Art. 16 - Os servidores responsáveis pela apreensão e pelo cuidado dos animais nos depósitos públicos observarão estritamente as normas de proteção aos animais, respondendo administrativamente pelos maus-tratos que cometerem.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Governo do Distrito Federal destinará área de terreno para construção de cemitério de animais de estimação, cujo funcionamento será disciplinado em regulamento próprio.  
Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.  
Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.096, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Autor do Projeto: Deputada Distrital Maria José (Maninha)

Veda qualquer forma de discriminação no uso de elevadores, no Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica vedada qualquer forma de discriminação no uso dos elevadores dos edifícios públicos distritais ou de bens particulares afetados à destinação pública distrital, bem como dos comerciais, industriais e residenciais multifamiliares do Distrito Federal, em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, necessidades especiais ou doença não contagiosa por contato social.

**Parágrafo único.** Os responsáveis legais pela administração dos edifícios citados neste artigo ficam autorizados a regulamentar, por meio de regras gerais e impessoais não discriminatórias, o acesso aos imóveis, bem como a circulação dentro deles e o uso das áreas de uso comum abertas ao público.

Art. 2º - Fica estabelecido que o elevador social é o meio usual de transporte de pessoas que utilizam as dependências dos edifícios, independente do estatuto pelo qual o fazem, salvo no deslocamento de cargas para as quais podem ser utilizados elevadores especiais.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade de colocação de avisos no interior dos edifícios para assegurar aos interessados o conhecimento do disposto nesta Lei.

§ 1º - Os avisos de que trata este artigo, sob a forma de cartaz, placa ou plaqueta, conterão os seguintes dizeres: "Fica vedada, sob pena de multa, qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores deste edifício, em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, necessidades especiais ou doença não contagiosa por contato social".

§ 2º - Fica o administrador do edifício, ou o síndico, obrigado a, no prazo de sessenta dias a partir da publicação desta Lei, colocar o aviso referido neste artigo, de forma bem visível, na entrada do edifício.

Art. 4º - O poder público desenvolverá ações de cunho educativo para orientar o combate a qualquer forma de discriminação.

Art. 5º - O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei implicará multa no valor R\$2.928,90 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), cujo valor será o dobro em caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º - As eventuais despesas decorrentes da publicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Distrito Federal, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.097, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a instalação de cabinas de caixa automático adaptadas aos portadores de necessidades especiais usuários de cadeiras de rodas.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários que operam com caixa automático obrigados a instalar cabinas adaptadas aos portadores de necessidades especiais usuários de cadeiras de rodas.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos bancários reservarão vinte e cinco por cento das cabinas mantidas no Distrito Federal para os fins previstos nesta Lei, observado o limite mínimo de uma cabina por unidade de atendimento bancário.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos no art. 1º terão prazo de noventa dias contados da regulamentação desta Lei para a implantação da medida.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa de quinhentos reais, cujo valor será o dobro, em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.098, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Xavier)

Proibe a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas, com qualquer teor alcoólico, em estabelecimentos comerciais localizados em terminais rodoviários ou rodoferroviários e às margens das rodovias sob jurisdição do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica proibida a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas, com qualquer teor alcoólico, em estabelecimentos comerciais localizados em terminais rodoviários ou rodoferroviários e às margens das rodovias sob jurisdição do Distrito Federal.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei implica a aplicação das seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa de R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);

III - rescisão do contrato de concessão de uso ou cancelamento da permissão de uso.

**Parágrafo único** - As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas noventa dias após a regulamentação desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.099, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Dispõe sobre a divulgação da escala de plantão dos profissionais de saúde e das tabelas de preços dos serviços prestados pelos estabelecimento de saúde privados.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos privados de saúde do Distrito Federal obrigados a divulgar a escala de plantão dos profissionais de saúde e as tabelas de preços dos serviços por eles prestados.

§ 1º - A divulgação da escala dos profissionais plantonistas será feita em placa indicativa afixada em local visível.

§ 2º - As tabelas de preços dos serviços ficarão à disposição do usuário nas recepções dos estabelecimentos, divulgada sua existência em aviso afixado em local visível.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, define-se como estabelecimento privado de saúde:

I - hospitais;

II - ambulatórios;

III - postos de serviços;

IV - clínicas de saúde;

V - consultórios médicos, odontológicos, psicológicos e os de medicina alternativa, fixos ou móveis;

VI - laboratórios de análises clínicas, radiológicos e afins.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeito o infrator às penalidades previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção ao Consumidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Proíbe às repartições públicas do Distrito Federal reter documentos de identificação das pessoas que transitarem pelas suas dependências".

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica proibido às repartições públicas do Distrito Federal reter documentos de identificação das pessoas que transitarem pelas suas dependências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

LEI Nº 2.101, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Peniel Pacheco e Manoel de Andrade)

Altera dispositivo da Lei nº 1.162, de 19 de julho de 1996, que "proíbe o fumo em recintos fechados em locais que especifica e determina outras providências".

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX ao art. 1º da Lei nº 1.162, de 19 de julho de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
IX - em todo recinto coletivo, privado ou público, não constante dos incisos anteriores.”  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

**LEI Nº 2.102, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Xavier)

Institui, no Distrito Federal, o Dia do Guarda de Trânsito.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Guarda de Trânsito, a ser comemorado na sexta-feira da Semana Nacional de Trânsito, prevista na Resolução nº 420, de 31 de julho de 1969, do Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece “diretrizes para a realização da campanha nacional educativa de trânsito”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

**LEI Nº 2.103, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Dá nova redação ao art. 6º, § 5º, da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que “dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências”.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O art. 6º, § 5º, da Lei 1.171, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....  
§ 5º Poderá ser expedido alvará de funcionamento, a título precário, para estabelecimentos instalados em áreas rurais e em parcelamentos passíveis de regularização, não induzindo este ato ao reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzindo compromisso ou presunção de regularidade.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

**LEI Nº 2.104, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Renato Rainha)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante atualizado de vacinação no ato da matrícula, ou da renovação de matrícula, nas instituições de ensino do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam os pais ou responsáveis pelos alunos obrigados a apresentar o comprovante atualizado de vacinação no ato da matrícula, ou da renovação da matrícula, nas instituições de ensino do Distrito Federal, sem prejuízo dos demais documentos exigidos por lei.

Art. 2º - Esta Lei será aplicada no ato da matrícula ou da renovação de matrícula, nos cursos de educação infantil oferecidos em creches ou entidades equivalentes, em pré-escolas e na 1ª série do ensino fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

**CRISTOVAM BUARQUE**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998 (\*)**

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

**Dispõe sobre a ampliação da área do Lote A da QE 30-32 do Guará II, na Região Administrativa do Guará - RA X.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliada a área do Lote A da QE 30-32 do Guará II, conforme croqui anexo, em 1.165m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), na Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º A desafetação da área referida no art. 1º será precedida de ampla audiência à população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Fica permitida a ocupação da área referida no art. 1º pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Guará, para a construção de salas destinadas à educação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

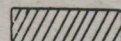
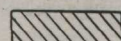
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

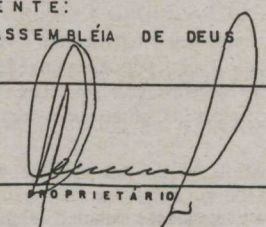
Brasília, 16 de setembro de 1998

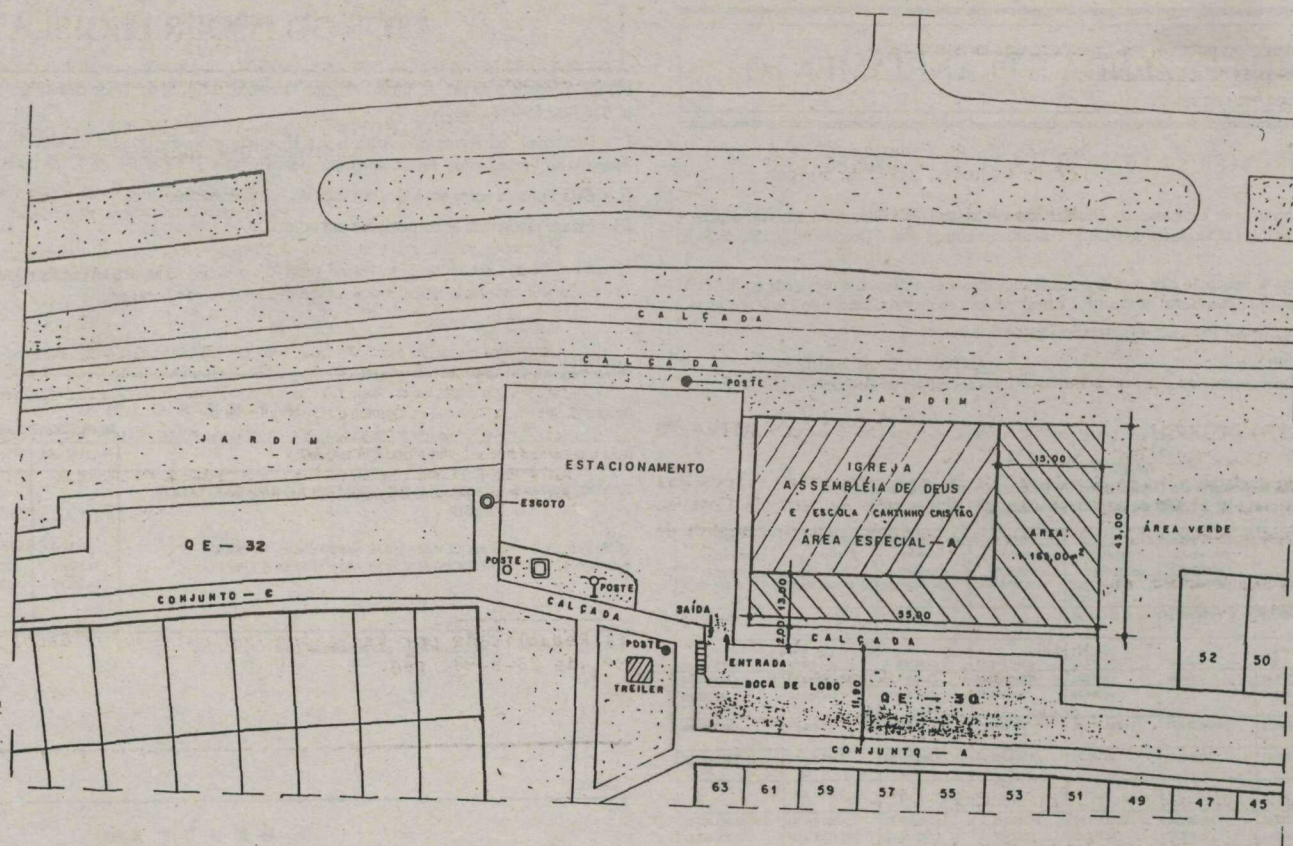
Deputada **LUCIA CARVALHO**  
Presidente

(\*) Republicada por ter saído com omissão de dados, do original, no DODF nº 181, de 23-9-98, pág. 4.

**LEGENDA**

-  - LOTE DA IGREJA
-  - ÁREA PRETENDIDA

CROQUIS DEMONSTRATIVO	
DA ÁREA PRETENDIDA	ÁREA: 1.165,00m <sup>2</sup>
LOCAL: ENTRE QUADRAS - QE-30/32 GUARÁ - II	
REQUERENTE: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	
 PROPRIETÁRIO	
DATA: abril / 97	DES. J. A. L. 588 0194



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS**  
Em 16 de setembro de 1998

Processo nº:001.303/97. Favorecido: Patrícia Vieira Coelho Pereira. Valor: R\$ 2.406,68 (dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos) Objeto: Pagamento de Auxílio Alimentação em Atraso: arts 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94. Reconhecimento da Dívida pelos Ordenadores de Despesas:

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

JOSÉ WILLEMANN

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
Em 29 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 132.002593/98-  
INTERESSADO : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.  
Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional de Planaltina, no uso das Atribuições que lhe conferem os arts XXXVII e XLVI do artigo. 53, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e legislações vigentes, resolve:

Liberar a construção das bancas no interior da feira de produtos hortifrutigranjeiros situada na entre quadra ¼ da Vila Burity Planaltina-DF, nos seguintes termos:

**1. DA CONFEÇÃO DAS BANCAS:**

- 1.1. As bancas deverão ser construídas pelos próprios feirantes obedecendo o tipo de material e o modelo especificado pela Administração Regional.
- 1.2. A banca desmontável e removível deverá ser construída nas dimensões de 2,50 x 2,50m que poderá ser feita em parceria ou individualmente pelos próprios autorizatários (feirantes), acima da altura permitida, deverá ser feita um suporte de no máximo 80cm, conforme modelo.
- 1.3. A Administração Regional/DRSP, fornecerá cópia do projeto das bancas à todos autorizatários com a devida especificação do material e sua padronização.
- 1.4. A cor interna das bancas deverá ser branca e a externa verde.

**2. DA OCUPAÇÃO:**

- 2.1. As bancas serão organizadas de acordo com critérios definidos pela Administração Regional/DRSP.
- 2.2. Os corredores verticais (leste/oeste) deverão Ter 2,50m de largura e os horizontais (norte/sul) 2,50m.
- 2.3. A instalação das bancas se dará mediante Alvará de Funcionamento fornecido pela Administração Regional.
- 2.4. A disposição das 222 (duzentos e vinte e duas) bancas obedecerá a planta aprovada pela Administração Regional ouvida a Associação dos Feirantes.
- 2.5. Todos os autorizatários terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem as normas desta Ordem de Serviço, contados a partir de sua publicação.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1. Será garantido o espaço a todos autorizatários com alvarás vencidos, que terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar entrada no processo de renovação.
- 3.2. Os espaços vagos serão ocupados obedecendo-se a classificação decorrente do processo seletivo promovido pela RA-VI.
- 3.3. Cada autorizatário terá no máximo 2 (duas) bancas, desde que haja justificativa para tal, Na forma da lei.
- 3.4. Depois de convocados todos os classificados e havendo espaços vagos, será aberto um novo processo seletivo, por esta RA-VI, para preenchimento dos mesmos.

**4. DAS PENALIDADES:**

- 4.1. O não cumprimento do recolhimento da taxa de ocupação prevista na legislação vigente acarretará o cancelamento automático da ocupação da banca.
- 4.2. A não autorização e obtenção do Alvará de Funcionamento, incidirá o cancelamento da ocupação, como prevê a Lei nº 1.171 de 24.07.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.773 de 24.10.96.
- 4.3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- 4.4. Revogam-se as disposições em contrário.

SINVAL DE MELO MONTEIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO NO: 00031.000207/98  
INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexigibilidade de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 000246/98-IDR, no valor de R\$12.600,00(doze mil e seiscentos reais), em favor de EDIMAR DA SILVA LEITE E OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros - pessoa física, na execução do(a) Curso: VISÃO CRÍTICA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ABORDAGENS VIVENCIAIS NA PERSPECTIVA DA CONSTRUÇÃO COLETIVA, projeto n.º 6.037/98. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências de praxe

ADEMAR KYOTOSHI SATO

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA CONJUNTA SEFP/SE Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Os Secretários de Fazenda e Planejamento e de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 2º do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAFEM pela Secretaria de Educação e pela Fundação Educacional do Distrito Federal, relativa ao quarto bimestre de 1998, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA  
Secretário de Fazenda e Planejamento

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ  
Secretário de Educação

**ANEXO I**

**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 4º Bimestre/1998**  
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS	CONTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (*)			FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			TOTAL SE + FEDF 4º BIMESTRE
		SALDO ANTERIOR	VALOR NO 4º BIMESTRE	SALDO ACUMULADO	SALDO ANTERIOR	VALOR NO 4º BIMESTRE	SALDO ACUMULADO	
Pessoal e Encargos	3.3.1.0.00.00	20.103.971,11	9.091.322,99	29.695.294,10	379.767.528,22	164.322.763,64	534.090.309,86	163.914.106,63
Bolsa Escolar/Auxílio e Posseção Escola	3.3.4.9.0.10.99	13.417.092,37	6.634.315,29	20.051.407,66	-	-	-	6.634.315,29
Transporte	3.3.4.9.0.33.04	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.4.9.0.39.52	12.773,45	4.401,07	17.174,52	10.866.062,37	4.428.594,16	15.294.656,53	4.432.995,23
	TOTAL	12.773,45	4.401,07	17.174,52	10.866.062,37	4.428.594,16	15.294.656,53	4.432.995,23
Construção e Reforma	3.4.5.9.0.51.00	46.064,48	-	46.064,48	639.861,16	459.246,75	999.097,90	469.246,75
Alimentação/ Merenda	3.3.4.9.0.30.01	129.842,16	4.586.869,73	4.716.711,89	407.699,05	19.190,63	426.889,68	4.606.060,36
Material Didático	3.3.4.9.0.30.14	31.238,67	18.923,04	50.161,71	1.464.912,14	1.060.337,82	2.525.249,96	1.079.280,86
Assistência à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Manutenção e Funcionamento	3.3.4.9.0.00.00	13.915.333,66	11.397.504,06	25.312.837,92	21.739.831,52	9.290.359,57	31.030.191,09	20.687.863,63
	3.4.5.9.0.00.00	99.347,59	5.368,27	104.715,86	2.022.427,35	1.390.866,95	3.413.314,30	1.396.253,22
	3.4.6.0.00.00	-	-	-	-	-	-	-
Fórmula =	3.3.4.9.0.33.04	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.4.9.0.39.52	12.773,45	4.401,07	17.174,52	10.866.062,37	4.428.594,16	15.294.656,53	4.432.995,23
	3.4.5.9.0.00.00 - (3.3.4.9.0.33.04 + 3.3.4.9.0.39.52 + 3.3.4.9.0.30.01 + 3.3.4.9.0.30.14 + 3.3.4.9.0.10.99 + 3.4.5.9.0.51.00)	129.842,16	4.586.869,73	4.716.711,89	407.699,05	19.190,63	426.889,68	4.606.060,36
	3.3.4.9.0.30.01	31.238,67	18.923,04	50.161,71	1.464.912,14	1.060.337,82	2.525.249,96	1.079.280,86
	3.3.4.9.0.10.99	13.417.092,37	6.634.315,29	20.051.407,66	-	-	-	6.634.315,29
	3.4.5.9.0.51.00	46.064,48	-	46.064,48	639.861,16	459.246,75	999.097,90	469.246,75
	TOTAL	377.670,32	168.361,20	536.031,52	10.483.734,16	4.713.877,16	15.197.811,32	4.872.238,36
TOTAL GERAL		34.118.662,66	20.994.193,32	55.112.848,88	403.819.785,09	165.004.030,16	668.823.815,25	185.998.223,48

Fonte: Balanço da Unidade - Julho e Agosto/1998 - SE e FEDF

(\*) Para efeito de cálculo na coluna da Secretaria de Educação, somam-se as partes: Tesouro e Fundo (FUNDEVAM)

Conta: 3.3.4.9.0.30.99  
PT: 06047023521720001 - Bolsas Escola  
PT: 06047023521720002 - Posseção-Escola  
06047023524000001 - Bolsas Auxílio

PORTARIA SEFP Nº 1.016, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20901 26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				25.000
16.007.0021.2084 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000412 0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE	34.90.92	220	25.000	25.000
00819/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	25.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20901 26901 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				25.000
16.007.0021.2084 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000412 0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE	34.90.43	220	25.000	25.000
00819/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	25.000

PORTARIA SEFP Nº 1.017, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 056.000.454/98, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				80.000
15.081.0486.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref: 000908 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	34.90.36	220	40.000	40.000
	34.90.39	220	40.000	40.000
00817/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				80.000
15.081.0486.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref: 000908 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	34.90.30	220	80.000	80.000
00817/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	80.000

PORTARIA Nº 1.018, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140 e 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 45 e 46 da Lei nº 1.584, de 23 de julho de 1997, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal, realizada e registrada no SIAFEM e no SAG, pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa ao mês de agosto de 1998, nos termos dos anexos a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AGOSTO DE 1998

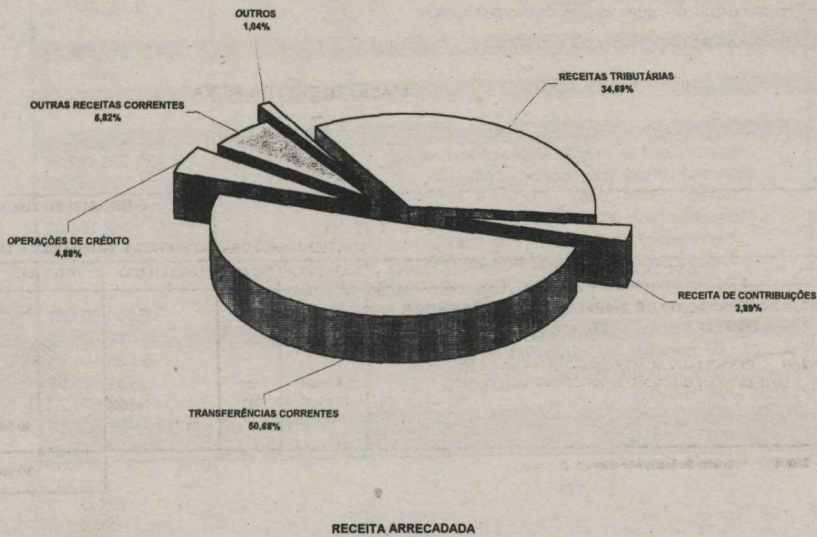
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	AGOSTO	ACUMULADO	%
<b>RECEITA ARRECADADA</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.437.594.270,97</b>	<b>308.353.738,36</b>	<b>2.745.948.009,33</b>	<b>95,01</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	888.811.885,67	113.691.836,43	1.002.503.722,10	34,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.029.769,78	10.566.125,33	83.595.895,11	2,89
RECEITA PATRIMONIAL	22.268.708,21	2.295.337,86	24.564.046,07	0,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.463,85	117,24	1.581,09	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	704.596,88	126.106,02	830.702,90	0,03
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.088,15	41.279,87	1.391.368,02	0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.291.901.897,71	172.821.604,53	1.464.723.502,24	50,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.525.860,72	8.811.331,08	168.337.191,80	5,82
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>116.767.351,17</b>	<b>27.466.271,31</b>	<b>144.233.622,48</b>	<b>4,99</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	113.605.677,81	27.384.429,29	140.990.107,10	4,88
ALIENAÇÃO DE BENS	30.462,90	-	30.462,90	0,00
AMORTIZAÇÕES	63.753,43	-	63.753,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.057.156,10	74.881,19	3.132.037,29	0,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.300,93	6.960,83	17.261,76	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>2.554.361.622,14</b>	<b>335.820.009,67</b>	<b>2.890.181.631,81</b>	<b>113,31</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.022.342.801,43</b>	<b>288.200.426,31</b>	<b>2.310.543.227,74</b>	<b>90,68</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.639.431.537,26	228.896.723,00	1.868.328.260,26	73,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.482.319,05	5.440.997,44	49.923.316,49	1,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	5.006.860,66	-	5.006.860,66	0,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.422.084,46	53.862.705,87	387.284.790,33	15,18
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>185.853.842,36</b>	<b>64.368.277,96</b>	<b>240.222.120,32</b>	<b>9,42</b>
INVESTIMENTOS	123.969.743,01	44.966.151,48	168.935.894,49	6,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.380.719,98	2.769.525,73	15.150.245,71	0,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	43.409.643,74	6.612.600,35	50.022.244,09	1,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	6.093.535,63	-	6.093.535,63	0,24
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>2.208.196.643,79</b>	<b>342.668.703,87</b>	<b>2.550.865.347,86</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

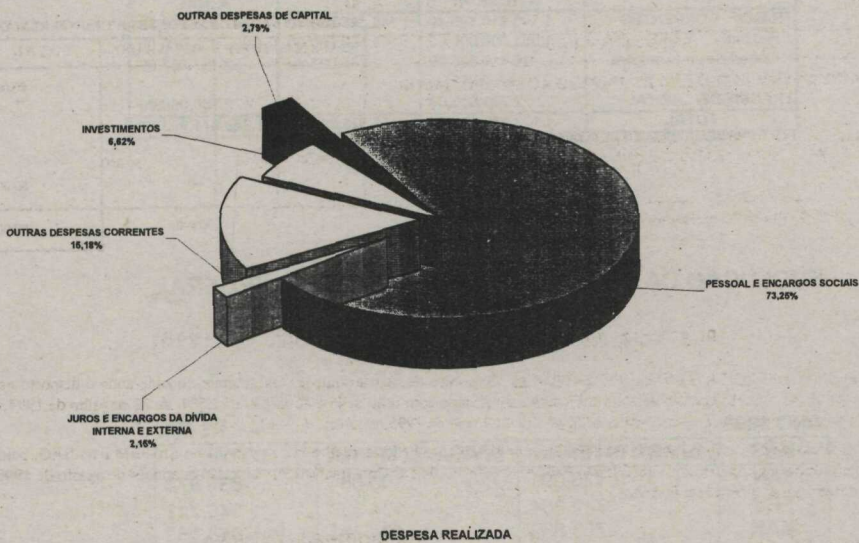
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA DE RESTOS A PAGAR/97 - PAGOS ATÉ 31/08/98.

	ANTERIOR	AGOSTO	SALDO ATUAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA + FUNDOS	210.195.225,54	4.600.618,86	214.795.844,40
REPASSES (FUND. - AUTARQ. - EMPRESAS)	92.975.763,02	8.301.281,85	101.277.044,87
<b>TOTAL</b>	<b>303.170.988,56</b>	<b>12.901.900,71</b>	<b>316.072.889,27</b>

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1998



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1998



DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA - AGOSTO DE 1998

ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	AGOSTO	ATÉ O MÊS
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.437.594.270,97</b>	<b>308.353.738,36</b>	<b>2.745.948.009,33</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	888.811.885,67	113.691.836,43	1.002.503.722,10
IPTU	102.629.153,77	1.918.394,09	104.547.547,86
AIR	2.929,73	92,41	3.022,14
IPVA	75.766.987,84	5.793.865,35	81.560.853,19
ITBIM	3.467.082,81	364.516,68	3.831.599,49
ITBIV	19.241.383,12	2.582.700,60	21.824.083,72
ICMS	559.721.993,83	79.693.738,36	639.415.732,19
ISS	97.907.840,76	22.191.076,03	120.098.916,79
IVVC	-	-	-
ICM/ISS/SIMPLES - LEI FEDERAL	709.383,27	211.251,96	920.635,23
TAXAS	29.365.130,54	936.200,95	30.301.331,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.029.769,78	10.566.125,33	83.595.895,11
RECEITA PATRIMONIAL	22.268.708,21	2.295.337,86	24.564.046,07
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.463,85	117,24	1.581,09
RECEITA INDUSTRIAL	704.596,88	126.106,02	830.702,90
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.088,15	41.279,87	1.391.368,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.291.901.897,71	172.821.604,53	1.464.723.502,24
COTA-PARTE DO FPM	21.372.145,28	3.142.226,51	24.514.371,79
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.270.529.752,43	169.679.378,02	1.440.209.130,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.525.860,72	8.811.331,08	168.337.191,80
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>116.767.351,17</b>	<b>27.466.271,31</b>	<b>144.233.622,48</b>
OPERÇÕES DE CRÉDITO	113.605.677,81	27.384.429,29	140.990.107,10
ALIENAÇÕES DE BENS	30.462,90	-	30.462,90
AMORTIZAÇÕES	63.753,43	-	63.753,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.057.156,10	74.881,19	3.132.037,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.300,93	6.960,83	17.261,76
<b>TOTAL</b>	<b>2.554.361.622,14</b>	<b>335.820.009,67</b>	<b>2.890.181.631,81</b>

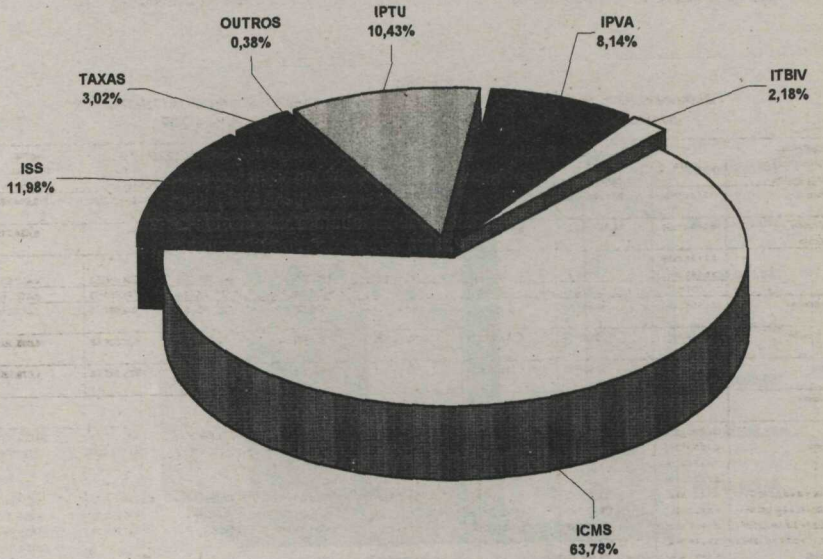
Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - AGOSTO DE 1998

RECEITA TRIBUTÁRIA	ANTERIOR	AGOSTO	ACUMULADO DE 1998	%
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU	102.629.153,77	1.918.394,09	104.547.547,86	10,43
IMPOSTO S/ RENDA E PROV. DE QUALQUER NAT. E ADICIONAL-IR/AIR	2.929,73	92,41	3.022,14	0,00
IMPOSTO S/A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA	75.766.987,84	5.793.865,35	81.560.853,19	8,14
IMPOSTO S/A TRANS. "CAUSA MORTIS" DE BENS MOV. E IMOV.-ITBIM	3.467.082,81	364.516,68	3.831.599,49	0,38
IMPOSTO S/A TRANS. "INTER VIVOS" DE BENS MOV. E IMOV.-ITBIV	19.241.383,12	2.582.700,60	21.824.083,72	2,18
IMP. S/OPER.REL. CIRC.MERC.S/PREST.SERV.TRANS.P. INTER.-ICMS	559.721.993,83	79.693.738,36	639.415.732,19	63,78
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	97.907.840,76	22.191.076,03	120.098.916,79	11,98
IMPOSTO S/ A VENDA A VAREJO DE COMB. LIQ. GASOSOS - IVVC	-	-	-	0,00
ICM/ISS/SIMPLES - LEI FEDERAL	709.383,27	211.251,96	920.635,23	0,09
TAXAS	29.365.130,54	936.200,95	30.301.331,49	3,02
<b>TOTAL</b>	<b>888.811.885,67</b>	<b>113.691.836,43</b>	<b>1.002.503.722,10</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

RECEITA TRIBUTÁRIA - ATÉ AGOSTO DE 1998



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ATÉ AGOSTO DE 1998

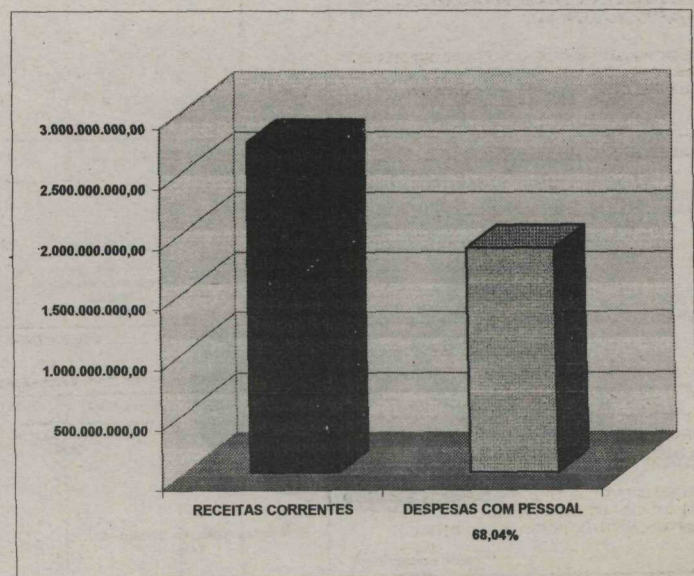
FONTES	SALDO INICIAL	MOVIMENTO		SALDO ATUAL
		DEVEDOR	CREADOR	
CONSIGNAÇÕES	9.151.148,55	185.657.017,05	177.213.820,66	707.952,16
OUTROS DEPÓSITOS	2.733,98	21.565.701,67	21.565.007,15	2.039,46
DEP. DIVERSAS ORIGENS	336.475,20	124.841.034,49	124.952.397,22	447.837,93
RESTOS A PAGAR	251.339.259,33	244.058.032,95	29.262.188,55	36.543.414,93
RECURSO A LIBERAR - REP. EXEC. ANT.	127.526.532,56	169.465.551,84	68.188.506,97	26.249.487,69
<b>TOTAL</b>	<b>388.356.149,62</b>	<b>745.587.338,00</b>	<b>421.181.920,55</b>	<b>63.950.732,17</b>

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

COMPARATIVO ENTRE RECEITA CORRENTE E DESPESA COM PESSOAL - AGOSTO DE 1998 (ATÉ O MÊS)

TODAS AS FONTES	VALOR - R\$	PERCENTUAL %
RECEITAS CORRENTES	2.745.948.009,33	
DESPESAS COM PESSOAL	1.868.328.260,26	68,04

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade



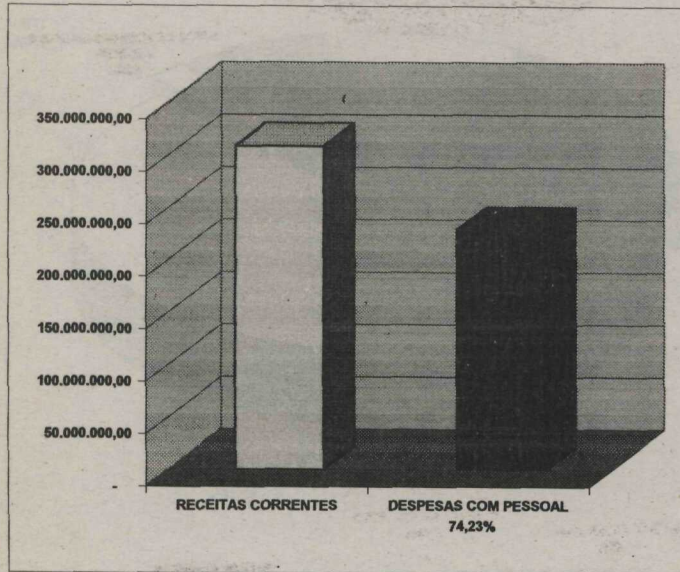
COMPARATIVO ENTRE A RECEITA CORRENTE E DESPESA COM PESSOAL

AGOSTO DE 1998

(NO MÊS)

TODAS AS FONTES	VALOR - R\$	PERCENTUAL %
RECEITAS CORRENTES	308.353.738,36	
DESPESAS COM PESSOAL	228.896.723,00	74,23

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade



APLIC. EM MANUT. E DES. DO ENSINO, POR ORIGEM DE REC. E CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA

ATÉ AGOSTO/98

A	RECEITA DE IMPOSTOS	972.202.390,61
B	TRANSFERÊNCIAS	1.467.555.539,53
B.1.	Transferências Correntes	1.464.723.502,24
	Transferências da União	1.247.235.993,60
	Participação na Receita da União	217.487.508,64
B.2.	Transferências de Capital	3.132.037,29
C	TOTAL (A+B)	2.440.057.930,14
D	APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUT. DES. DO ENSINO 25%	610.014.482,54
E	DESPESA FUNÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA (E1-(E2+E3+E4+E5)) (08)	417.232.795,18
E.1.	Despesa Total da Função Educação e Cultura	429.009.827,56
E.2.	(Educação Física e Desportos - 046)	1.560.947,93
E.3.	(Difusão Cultural - 048)	5.070.378,88
E.4.	(Administração - 007)	2.104,00
	Secretaria de Cultura e Esporte (230101)	2.104,00
	Arquivo Público do Distrito Federal (230103)	-
	Departamento de Educ. Fis., Esp. e Recreação (230104)	-
E.5.	Alimentação - 3.3.4.90.30.01 - SE (160101) E FEDF (160201)	5.143.601,57
F	DESPESA DA FUNÇÃO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (15)	199.418.505,52
F.1.	Fundação Educacional do Distrito Federal (160201)	6.523.105,43
F.2.	Secretaria de Educação (160101)	931.895,87
F.3.	FUMDEVAM (160901)	191.963.504,22
G	TOTAL (E+F)	616.651.300,70
H	PERCENTUAL (G/C)%	25,27

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

DEM. DAS TRANSF. DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

AGOSTO DE 1998

RECEITA	SALDO ANTERIOR	AGOSTO	SALDO ATUAL
TRANSF. CORRENTES	1.100.910.895,20	146.325.098,40	1.247.235.993,60
Pessoal	1.081.500.000,00	143.538.000,00	1.225.038.000,00
Outras Desp. Correntes	19.410.895,20	2.787.098,40	22.197.993,60
TRANSF. DE CAPITAL	2.736.000,00	-	2.736.000,00
TOTAL	1.103.646.895,20	146.325.098,40	1.249.971.993,60

Fonte: DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

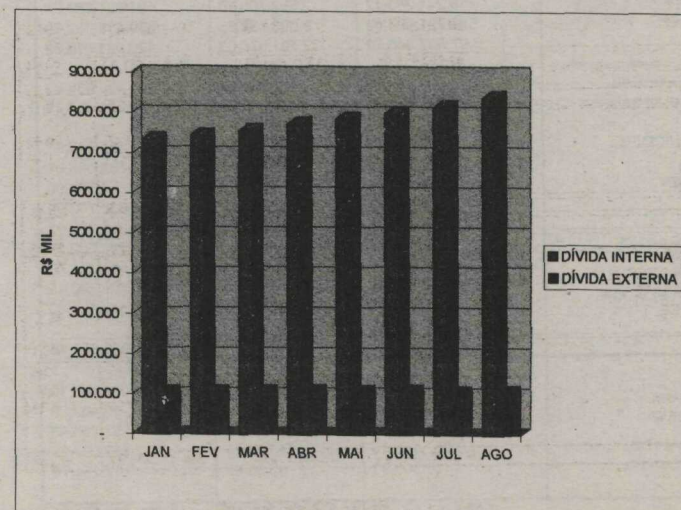
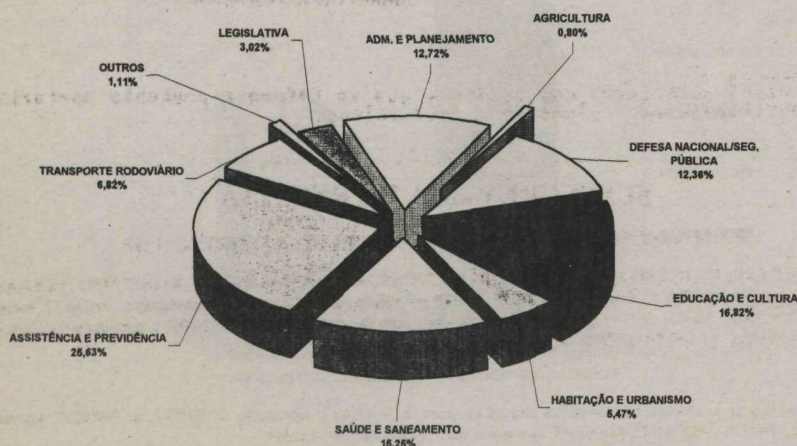
ANO 1998	R\$ MIL		
MÊS	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	TOTAL
JAN	733.091	103.881	836.972
FEV	742.384	104.337	846.721
MAR	753.859	104.493	858.352
ABR	772.498	105.127	877.625
MAI	785.465	105.696	891.161
JUN	798.693	106.284	904.977
JUL	814.554	103.442	917.996
AGO	838.272	104.643	942.915

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO - AGOSTO DE 1998

FUNÇÃO	DESPESA		AGOSTO	ACUMULADO	PERCENTUAL
	AUTORIZADA (ATÉ O MÊS)	ANTERIOR			
LEGISLATIVA	117.997.475,00	68.015.299,69	9.062.046,48	77.077.346,15	3,02
JUDICIÁRIA					0,00
ADM. E PLANEJAMENTO	583.339.221,00	285.597.550,81	38.862.483,38	324.460.034,19	12,72
AGRICULTURA	33.896.540,00	18.058.415,50	2.328.703,63	20.385.119,13	0,80
COMUNICAÇÕES	30.000,00	13.376,00		13.376,00	0,00
DEFESA NACIONAL/SEG. PÚBLICA	535.081.668,00	276.107.533,82	39.129.918,65	315.237.452,47	12,36
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6.159.572,00	9.828,46		9.828,46	0,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	722.648.597,53	388.586.743,93	60.423.083,63	429.009.827,56	16,82
ENERGIA E REC. MINERAIS	58.760,00	3.885,00		3.885,00	0,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	238.047.649,98	117.017.338,56	22.467.482,51	139.484.821,07	5,47
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.466.303,00	7.503.504,88	689.324,52	8.192.829,40	0,32
SAÚDE E SANEAMENTO	608.137.486,00	346.660.712,55	42.263.818,81	388.924.531,36	15,25
TRABALHO	95.101.057,00	16.188.002,57	3.895.570,30	20.083.572,87	0,79
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	976.823.203,67	572.328.790,47	81.509.342,65	653.838.133,12	25,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	292.166.746,48	132.105.481,55	41.938.929,33	174.044.390,88	6,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00				0,00
TOTAL	4.225.954.279,66	2.208.196.443,79	342.568.703,87	2.550.765.147,66	100,00

Fonte: Departamento Geral de Contabilidade

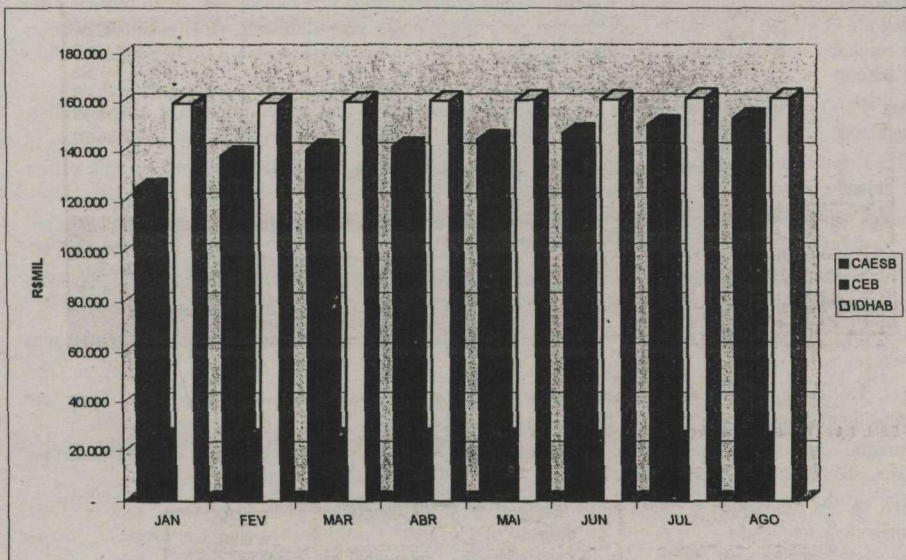
DESPESA POR FUNÇÃO - AGOSTO DE 1998



Fonte/Elaboração: DIDIP/DGAF/SUFIN/SEFP

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA**

ANO 1998	DÍVIDA INTERNA			R\$ MIL
	MÊS	CAESB	CEB	
JAN	125.575	25.297	159.699	310.571
FEV	138.561	25.006	159.831	323.398
MAR	141.111	25.264	160.581	326.956
ABR	142.160	25.037	160.925	328.122
MAI	145.135	25.164	161.179	331.478
JUN	147.694	24.236	161.397	333.327
JUL	151.172	24.154	161.981	337.307
AGO	153.751	23.623	161.998	339.372



ELABORAÇÃO: DIDIP/DGAF/SUFIN/SEFP  
FONTE: CAESB/CEB/IDHAB

OBS.: Valor da CEB estimado em agosto, tendo em vista o balancete contábil, não estar concluído

**PORTARIA Nº 1.019, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Lei nº 1.584, de 23 de julho de 1997, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária das Autarquias e Empresas Públicas do Distrito Federal, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativa aos meses de julho e agosto de 1998, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AGOSTO DE 1998**

**AUTARQUIAS**

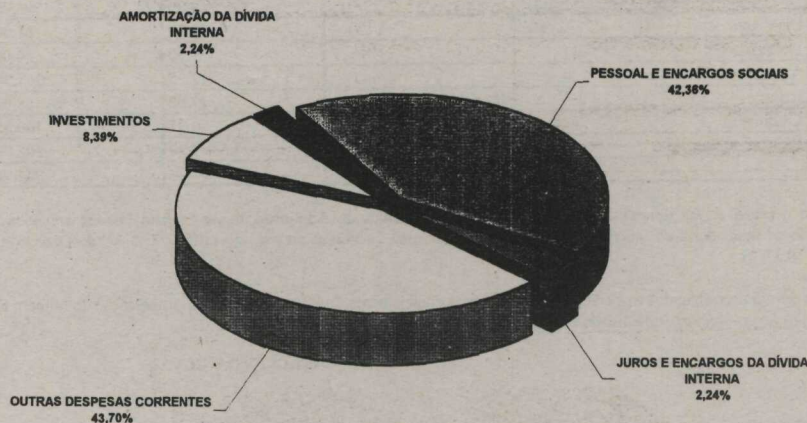
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	AGOSTO	ACUMULADO	%
<b>RECEITA ARRECADADA</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.608.040,70</b>	<b>5.196.775,04</b>	<b>48.804.815,74</b>	<b>33,25</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.264.220,04	114.133,89	2.378.353,93	1,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.311.142,31	121.581,27	1.432.703,58	0,98
RECEITA PATRIMONIAL	137.787,76	22.465,06	160.252,82	0,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.855.540,70	2.104.891,63	21.960.432,33	14,96
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	20.039.349,89	2.833.723,19	22.873.073,08	15,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
<b>REPASSES</b>	<b>82.993.018,97</b>	<b>11.817.588,09</b>	<b>94.810.607,06</b>	<b>64,60</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.041.320,85</b>	<b>1.107.391,77</b>	<b>3.148.712,62</b>	<b>2,15</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	79.162,23	882.426,02	961.588,25	0,66
AMORTIZAÇÕES	1.962.158,42	224.965,75	2.187.124,17	1,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>128.642.380,32</b>	<b>18.121.754,90</b>	<b>146.764.135,22</b>	<b>100,00</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.055.600,51</b>	<b>15.166.385,44</b>	<b>125.221.985,95</b>	<b>89,37</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.248.450,81	7.102.111,56	59.350.562,37	42,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.216.262,81	424.686,17	4.640.948,98	3,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.590.886,89	7.639.587,71	61.230.474,60	43,70
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.834.945,74</b>	<b>3.064.360,52</b>	<b>14.899.296,26</b>	<b>10,63</b>
INVESTIMENTOS	9.079.917,10	2.681.592,15	11.761.509,25	8,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	308,16	-	308,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.754.720,48	382.758,37	3.137.478,85	2,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>121.890.546,25</b>	<b>18.230.735,96</b>	<b>140.121.282,21</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Departamento Geral de Contabilidade

MÁRIO TINOCO DA SILVA  
Secretário de Fazenda e Planejamento

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AGOSTO DE 1998**

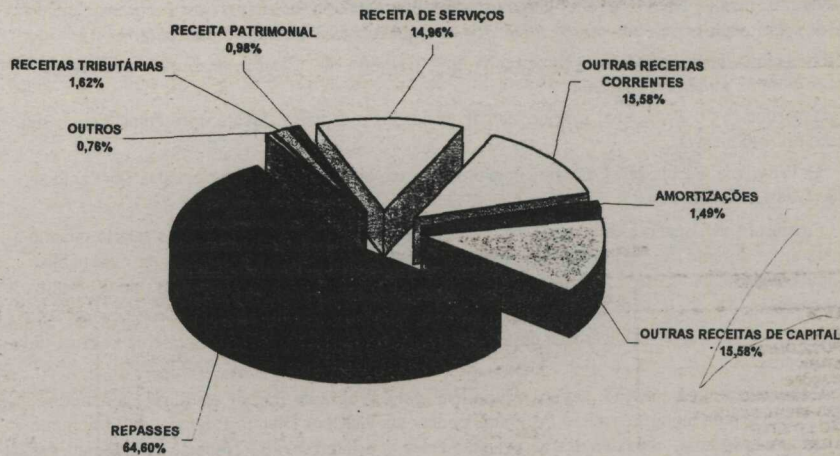
**AUTARQUIAS**



**DESPESA REALIZADA**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AGOSTO DE 1998**

**AUTARQUIAS**



**RECEITA ARRECADADA**

**PORTARIA Nº 1.020, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998 (\*)**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140 e 153 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 45 e 46 da Lei nº 1.584, de 23 de julho de 1997, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, resolve:

Dar publicidade ao Relatório de Execução Financeira por Unidade Orçamentária e por Grupo de Despesas do Governo do Distrito Federal, realizado e registrado no SIAFEM e no SAG, pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal constantes da Lei Orçamentária Anual, relativo ao 4º bimestre de 1998, nos termos dos anexos a esta Portaria.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

(\*) Os dados constantes dos anexos a que se refere a presente portaria, serão publicados em suplemento a esta edição.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 72-SUREC/SEFP, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEFP nº 596/96, de 30/07/96, e fundamentado no artigo 22, inciso II, § 1º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.071/97, declara:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através do Auto de Infração e Apreensão nº 019/97, de 08/08/97, lavrado contra MARLENE CAVALCANTE MENDES, que assim encontram-se discriminadas:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
150 ML	Rolôs de Arame Farpado (9 Rolos)	0,10	15,00
25 Barra	Ferro de ¼	2,85	71,25
02 Barra	Ferro de ¼	2,85	5,70
05 Barra	Cano de PVC ¾	4,00	20,00
28 ML	Tube de Esgoto 100mm	2,33	65,24
24 Peças	De Canos PVC com Tamanho/Medidas Diversas	4,00	96,00
40 ML	De Vigota	2,20	88,00
20 ML	De Tábua	1,50	30,00
16 m³	Areia	12,95	207,20
04 m³	Brita	17,00	68,00
169 ML	Caibros	0,95	160,55
90 Un	Escoras de Eucalipto	1,20	108,00
TOTAL			934,94

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94.

Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre o Programa Escola em Casa, instituído pelo Decreto nº 19.491, de 6 de agosto de 1998.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º do Decreto nº 19.491, de 06/08/98, resolve:

**Art. 1º** O Programa Escola em Casa tem por objetivo atender a alunos da rede pública, regularmente matriculados no Ensino Médio e que demonstrarem interesse em participar do Programa, sendo previamente selecionados como monitores, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º - Excepcionalmente, mediante autorização do Conselho de Classe, ex-alunos que estejam interessados poderão atuar no Programa.

§ 2º - Para participar do Programa, quando menor de idade, o monitor deverá apresentar Termo de Autorização do responsável.

**Art. 2º** O Programa Escola em Casa terá início, como experiência-piloto, nas cidades do Paranoá, Brazlândia, Guará e Ceilândia.

**Art. 3º** O monitor selecionado e cadastrado no Programa Escola em Casa receberá meio salário mínimo mensal, para atuar durante um período de 10 (dez) horas por semana, auxiliando alunos da rede pública em suas atividades escolares, desde que atenda o número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) alunos por semana.

Parágrafo único - Cada estabelecimento de ensino encaminhará os nomes dos alunos que necessitam de acompanhamento.

**Art. 4º** A Secretaria de Educação, órgão responsável pelo Programa Escola em Casa, comunicará, anualmente, o número de monitores que o Programa poderá acolher, por Divisão Regional de Ensino que desejar aderir ao Programa, consideradas as peculiaridades e o interesse das respectivas comunidades escolares.

Parágrafo único - O total de monitores, nesta primeira etapa de implementação como experiência-piloto, será de 600 (seiscentos), distribuídos igualmente entre as Regionais de Ensino, sendo 150 para cada cidade.

**Art. 5º** Cada Divisão Regional de Ensino criará uma Comissão Regional de Coordenação do Programa, encarregada de definir a distribuição de vagas entre as escolas a ela vinculadas, divulgar os prazos para inscrição e seleção dos monitores, acompanhar o processo de seleção e de avaliação dos monitores, no âmbito regional e da montagem dos horários em que os monitores atuarão.

§ 1º - A inscrição dos monitores será feita na própria escola.

§ 2º - A Comissão Regional de Coordenação escolherá um Coordenador, dentre os seus membros.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido, as inscrições de candidatos ao Programa Escola em Casa serão encaminhadas à direção da escola, para apreciação pelo assistente, Coordenador Pedagógico e Conselho de Classe da escola a que estiver vinculado o aluno candidato ao Programa.

**Art. 6º** O processo de seleção dos monitores será conduzido pelo Conselho de Classe da Escola, observados os seguintes critérios:

- bom desempenho escolar geral,
- boa conduta,
- senso de responsabilidade,
- assiduidade,
- idade maior de 15 anos
- comprovação da disponibilidade de horário correspondente a 10 (dez) horas semanais.

**Art. 7º** Os monitores atuarão preferencialmente nas escolas onde estudam, no turno contrário ao que estão matriculados ou em local próximo à residência dos alunos atendidos.

Parágrafo único - Dependendo do local de moradia, em relação à escola e à própria clientela, os monitores poderão atender nos locais de funcionamento dos Saúde em Casa, Mala do Livro e Biblioteca da escola.

**Art. 8º** Todos os alunos do Ensino Fundamental, preferencialmente aqueles de 5ª à 8ª séries e em maior situação de risco de reprovação, poderão consultar os monitores.

**Art. 9º** Os monitores deverão submeter-se a um processo de capacitação, a ser definido e operacionalizado pela SCP/DRE e Coordenação Pedagógica da escola em que estiverem regularmente matriculados.

**Art. 10** Iniciada a atuação no Programa, o monitor terá, semanalmente, um encontro com o Coordenador Pedagógico de sua escola, para expor suas dificuldades, oportunidade em que será efetuada a avaliação dessa atuação.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico da escola terá encontro semanal com o Coordenador da Comissão Regional de Acompanhamento do Programa, da respectiva DRE, para apresentar relatos, dúvidas ou necessidades pertinentes à sua execução.

§ 2º - A avaliação deverá ser processual, seguindo os princípios que norteiam o projeto Escola Candanga e acompanhada durante a capacitação.

**Art. 11** Para fins de acompanhamento e avaliação do Programa, o monitor deverá registrar o nome e matrícula do aluno que apresentar alguma consulta e da escola em que estuda, bem como remeter estes dados à Comissão Regional de Coordenação, para que se possa, posteriormente, obter informações sobre o resultado final da avaliação do aluno na escola e planejar encaminhamentos junto à escola do aluno atendido.

**Art. 12** O monitor deverá registrar sua frequência no início e no final de seu trabalho, a qual deverá ser entregue:

- a) ao Assistente Administrativo, quando o atendimento estiver se dando na escola em que estiver atuando;
- b) aos responsáveis pelo Saúde em Casa ou Mala do Livro, quando o atendimento estiver se dando nos locais em que esses Programas estiverem em curso.

**Art. 13** O acompanhamento da frequência dos monitores e outros aspectos administrativos ficarão sob a responsabilidade do Assistente Administrativo da escola.

**Art. 14** A integração dos monitores com os professores será responsabilidade do Coordenador Pedagógico da escola.

**Art. 15** O pagamento da remuneração mensal correspondente à atuação no Escola em Casa será efetuado mediante cumprimento de frequência integral.

Parágrafo único - As eventuais faltas somente serão remuneradas mediante justificativa, acatada pela Comissão Regional de Coordenação.

**Art. 16** Os Assistentes Técnicos ou os responsáveis pelos Programas Mala do Livro e Saúde em Casa enviarão a frequência do monitor à Comissão Regional de Coordenação, cujo Coordenador emitirá autorização mensal, por escrito, para que seja efetuado o respectivo pagamento.

**Art. 17** Para a execução do Programa Escola em Casa serão utilizados recursos provenientes do Instituto Candango de Solidariedade, a serem repassados para o Banco de Brasília, que será o órgão responsável por efetuar o pagamento aos monitores.

**Art. 18** A permanência do monitor no Programa Escola em Casa fica condicionada:

- à participação no processo de capacitação, adequando-se à filosofia do projeto,
- ao desempenho escolar do monitor,
- ao cumprimento dos horários de acompanhamento,
- à avaliação conjunta da DRE e da Coordenação Pedagógica da Escola, mediante relatório bimestral do desenvolvimento do monitor.

§ 1º - A Coordenação Pedagógica da Escola deverá manifestar-se formalmente, junto à Comissão Regional de Coordenação, apenas quando for verificada a situação de desligamento.

§ 2º - O desligamento poderá ocorrer, também, mediante interesse e solicitação, por escrito, do monitor, devendo a Comissão Regional de Coordenação ser notificada a respeito com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que se propõe a efetivação do desligamento.

**Art. 19** As Comissões Regionais de Coordenação das Divisões Regionais de Ensino encaminharão à Secretaria de Educação, ao final de cada semestre letivo, relatório sucinto de avaliação do funcionamento do Programa na respectiva cidade.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação designará um Coordenador, para análise dos relatórios e encaminhamentos pertinentes ao Programa.

**Art. 20** As dúvidas, omissões e situações não contempladas nesta Portaria serão esclarecidas ou reguladas pela Secretaria de Educação, se necessário, por meio de Portarias, Comunicados ou Instruções Complementares.

**Art. 21** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº 082.013664/98; INTERESSADA: REVISTA DO PROFESSOR; ASSUNTO: PROPOSTA.

Ratifico, fulcrado no art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a presente inexigibilidade de licitação na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da EDITORA CPOEC LTDA. A aludida inexigibilidade encontra amparo no CAPUT do Art. 25 do referido diploma legal.

MARIA TAMEME SOARES  
Respondendo

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a importância da implantação do "cartão de saúde do adolescente", voltado ao acompanhamento do desenvolvimento físico, biológico do adolescente, resolve:

1. Determinar a implantação do "cartão de saúde do adolescente" para atendimento aos jovens na rede do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF;

2. O cartão de saúde do adolescente tem por finalidade:

- 2.1 Facilitar o atendimento médico-assistencial do adolescente;
- 2.2 Orientar os profissionais de saúde para avaliação do crescimento e desenvolvimento do adolescente;
- 2.3 Incentivar a continuidade do calendário de imunização;
- 2.4 Acompanhar e orientar os estágios da maturação sexual;
- 2.5 Identificar fatores de comportamento de risco do adolescente;
- 2.6 Promover a abertura para ações educativas junto aos adolescentes.

3. O cartão de saúde do adolescente conterá as seguintes informações:

- 3.1 Identificação do adolescente, com discriminação dos dados pessoais;
- 3.2 Curva do crescimento e desenvolvimento;
- 3.3 Estágios da maturação sexual;
- 3.4 Anotações do seguimento, contendo os dados do peso, estatura, maturação sexual e observações;
- 3.5 Anotações sobre frequência escolar;
- 3.6 Local reservado para o encaixe do calendário de imunização iniciado na infância;
- 3.7 Orientações breves sobre sexualidade

4. A operacionalização do cartão de saúde do adolescente no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS/DF, decorrerá dos recursos próprios da Secretaria de Saúde que lhe forem destinados e dos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

**ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS**

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 28 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 101.001.752/97

INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS E CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CEAJUR.

ASSUNTO : TERMO DE RETIFICAÇÃO.

Retifico o ato de 30.04.98, publicado no DODF de 06.05.98, página 10, para alterar sua fundamentação legal, com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista as justificativas e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### GRUPO EXECUTIVO DO METRÔ

DESPACHOS DO COORDENADOR  
Em 28 de setembro de 1998

Processo 114.000281/98-SO/NOVACAP/MC. Ratifico, na forma do estatuído na Lei 8.666/93, art. 26, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o seu art. 25, "caput", concedida pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, à empresa A.M. DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., conforme Decisão da Coordenadoria exarada na 302ª sessão, de 25/9/98, objetivando a aquisição de uma assinatura anual do jornal O Estado de São Paulo, no valor total de R\$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

Processo 114.000280/98-SO/NOVACAP/MC. Ratifico, na forma do estatuído na Lei 8.666/93, art. 26, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o seu art. 25, "caput", concedida pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, à S/A CORREIO BRAZILIENSE, conforme Decisão da Coordenadoria exarada na 302ª sessão, de 25/9/98, objetivando a aquisição de três assinaturas anuais do jornal Correio Braziliense, no valor total de R\$1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais).

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PARA A EMPRESA EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. DOS CONTRATOS DE ADESÃO Nºs 013, 014, 015 E 016/98, OUTORGADOS À EMPRESA EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA. PARA OPERAÇÃO, POR FROTA, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO TIPO CONVENCIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, COM ANUÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por HENRIQUE LUDUVICE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Transportes, conforme delegação de competência constante do artigo 31 do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista, ainda, a instrução do processo nº 096.003.661/97, AUTORIZA a transferência dos Contratos de Adesão nºs 013, 014, 015 e 016/98, outorgados à empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, sob o nº 02.227.767/0001-83, com sede em Anápolis, GO e filial em Brasília, DF, na QR 115/116 ZUD (Zona de Uso Disciplinado), Setor Terminal Rodoviário e Garagens, Recanto das Emas, Brasília, DF, neste ato representada por VANDIR LOPES JÚNIOR, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, Carteira de Identidade nº 727.043-SSP/GO, CPF/MF nº 243.063.711-15, residente e domiciliado em Anápolis, GO, para a Expresso São José Ltda., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, sob o nº 01.627.142/0001-46, com sede na QR 115/116 ZUD (Zona de Uso Disciplinado), Setor Terminal Rodoviário e Garagens, Recanto das Emas, Brasília, DF, neste ato representada por VANDIR LOPES JÚNIOR, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, Carteira de Identidade nº 727.043-SSP/GO, CPF/MF nº 243.063.711-15, residente e domiciliado em Anápolis, GO, com fulcro no artigo 27, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO - Por este instrumento, a empresa Expresso São José do Tocantins Ltda. transfere à empresa Expresso São José Ltda., os direitos referente aos Contratos de Adesão nº 013, 014, 015 e 016/98, para operação de serviços de transporte público coletivo, do tipo convencional, através da frota representada por um lote de 30 (trinta) ônibus cada, sendo 26 (vinte e seis) do tipo convencional e 4 (quatro) do tipo articulado, referentes aos quarto, quinto, sexto e nono lotes da Concorrência nº 001/97-ST. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado neste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA:** DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA:** DO FORO - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, o qual integrará Livro próprio da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e que serão extraídas cópias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes anteriormente qualificadas.

Pelo DISTRITO FEDERAL

HENRIQUE LUDUVICE  
Secretário de Transportes

Pela EMPRESA

VANDIR LOPES JÚNIOR  
Expresso São José do Tocantins Ltda.

Pela EMPRESA

VANDIR LOPES JÚNIOR  
Expresso São José Ltda.

TESTEMUNHAS:

PAULO SÉRGIO ROQUETTE CAMARGOS  
RG nº 592.865 - SSP/DF  
CPF 275.971.561-20

JORGE JUMITI MIURA  
RG nº 321.274 - SSP/DF  
CPF 096.984.341-00

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006527/98. resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA, CNH prontuário nº 00067939579, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo GM Monza SL, de placas JEE0828-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006511/98. resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, CNH prontuário nº 00299964-1, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$173,00 (Cento e setenta e três reais), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 03 (três) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Importado BMW de placas JIX4444-DF, por 10(dez) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006546/98. resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a CECÍLIA RIBEIRO DE SENA, CNH prontuário nº 00235880693, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Fiat Uno Mille, de placas JEP0738-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006540/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a DOMINGOS NUNES FRANCO, CNH prontuário nº 001138774, categoria D, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo VW Gol CL 1.6 MI, de placas JET8458-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113006531/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a FÁBIO CARNEIRO LIRA, CNH prontuário nº 002883115, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo GM Omega CD, de placas JED9980-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006529/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a FRANCISCO DE ASSIS ROCHA, CNH prontuário nº 00060043432, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo GM Kadett GL, de placas JDV2594-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006506/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JOÃO AFONSO MAIA, CNH prontuário nº 000715980, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$173,00 (cento e setenta e três reais), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 03 meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Mercedes Benz L 608 D, de placas JIZ 0537-DF, por 10 dias, como incurso nas penas do artigo 175, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006530/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JOSÉ ROBERTO TRIGO FILHO, CNH prontuário nº 00090230829, categoria B, SP, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Importado Toyota Camry XLE, de placas JJE6000-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006525/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JIHAD NAZIH DAHDAH, CNH prontuário nº 00.463.520-5, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Fiat Tempra turbo, de placas KBU0007-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006528/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a JULIA ROSA ESTRELA DE FÁRIA, CNH prontuário nº 00220557318, categoria AB, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Fiat Tempra Turbo Stile, de placas JEU 4883-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006521/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a LIA THEREZA GASPARGAS, CNH prontuário nº 003135713, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Fiat Tempra HLX de placas JEV4589-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006533/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a LINELSON DE SOUZA GONÇALVES, CNH prontuário nº 286897865, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07

(sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Ford Verona GLX, de placas JFC8190-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006538/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a NILTON ALVES DE OLIVEIRA, CNH prontuário nº 000720070, categoria D, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Ford Versailles 2.0 Ghia, de placas BOT 3032-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006518/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a NOEMIA DE ASSIS BRITO, CNH prontuário nº 00098476777, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 07 (sete) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo Ford Del Rey, de placas JEL7089-DF, por 20 (vinte) dias, como incurso nas penas do artigo 173, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113005554/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a PAULO GEORGES ZAYAT, CNH prontuário nº 003357929, categoria B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 03 (três) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo GM Opala Diplomata, de placas BN3305-DF, por 10 dias, como incurso nas penas do artigo 175, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 21, VI, do Código de Trânsito Brasileiro, e tendo em vista o que consta do processo nº 113.006508/98, resolve: aplicar, com esteio nos artigos 256 e 261 do referido Código, a ROBYNSON ANDERSON VIEIRA, CNH prontuário nº 00189240-1, categoria A2B, DF, as penas de MULTA no valor de R\$173,00 (cento e setenta e três reais), SUSPENSÃO do direito de dirigir veículo automotor por 03 (três) meses, RETENÇÃO da mencionada habilitação por igual período e APREENSÃO do veículo VW Passat GTS, placas JDP1791-DF, por 10 (dez) dias, como incurso nas penas do artigo 175, do multicitado diploma legal, podendo haver redução mediante conclusão com aproveitamento de curso de reciclagem.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

## DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo: 096.008.028/97

Assunto: Prorrogação do prazo de Execução das Obras no Posto de Controle de São Sebastião

Interessado: Brasília Pavimentação e Construtora Ltda. - BRASPAC

1. Considerando as razões consignadas no Memorando nº 005/98 - Exec. Cont. 005/98, bem como o interesse da Administração, autorizo até o dia 30 de outubro de 1998, o prazo de execução do objeto de que trata o contrato nº 004/98 - Obras de melhoramento do posto de controle de ônibus da cidade de São Sebastião, localizado na DF-135, no Distrito Federal, de conformidade com o estabelecido na Tomada de Preços nº 15/97 - CPL/DMTU-DF, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando ainda autorizado a emissão de nota de empenho dos saldos restantes a empenhar, observado o valor adjudicado.

2. Encaminhe-se à Coordenação Administrativo-Financeira para as providências decorrentes.

3. Publique-se.

Processo: 096.005.537/98

Interessado: Fundação Getúlio Vargas

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), em favor da Fundação Getúlio Vargas, para atender despesa com inscrição de servidor no Curso Contencioso Judicial, a realizar-se no período de 05 a 08/10/98, com fulcro no art. 25 inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da citada lei, e alterações posteriores.

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 523, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 439/98, tendo em vista a determinação judicial do juiz de direito da 3ª Vara Criminal de Taguatinga/DF.

PROCESSO : 055003084/98

INTERESSADO : FELIPE LANNA BARROSO

PRONTUÁRIO : 00217717341/DF

LUIS RIOGI MEURA

## DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 521, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na Instrução de Serviço n.º 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N.º 055007587/98

INTERESSADO: SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA

PRONTUÁRIO: 00.002.858-4/DF CAT"D"

INFRAÇÃO: Artigo 306 do CTB

PERÍODO: 06(seis) meses a partir de 24/08/98

JOÃO MARCOS RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 522, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, por delegação de competência expressa na Instrução de Serviço n.º 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, II e Artigo 256 Inciso III e VII, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de novos exames de sanidade física e mental, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

PROCESSO N.º 055000250/97

INTERESSADO: LUCIANO DA SILVEIRA E SILVA

PRONTUÁRIO: 11.581.129-0/GO CAT"AB"

INFRAÇÃO: Artigo 176 do CTB

JOÃO MARCOS RIBEIRO

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 18 de setembro de 1998

PROCESSO: 011.000.034/98

INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor da Sociedade acima citada, com o objetivo de atender despesa com ressarcimento de salário e encargo com servidor requisitado para este Departamento. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
ESPORTE E RECREAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 34-DEFER/RA V, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física Esporte e Recreação - DEFER e o Administrador da Administração Regional de Sobradinho, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º do Decreto 17.698 de 23.09.96, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 16.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação  
UG: 230.104 - Departamento de Educação Física, Esporte e RecreaçãoPARA: UO: 11.107 - Administração Regional de Sobradinho - RA V  
UG: 190.107 - Administração Regional de Sobradinho - RA V

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.046.0224.2070.0001 - Desenvolvimento, Apoio e Incentivo às Atividades de Educação Física, Esportes Lazer e Recreação.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3490-39	125	7.160,00

OBJETO: Repasse de recursos orçamentários, visando patrocinar transporte de atletas para o Campeonato Brasileiro no Paraná, nos termos do OF. Nº 49/98/NUMI/DRDLT/RA-V.

ROBERTO LIAO JÚNIOR  
Diretor/DEFERANTONIO DE LISBOA AMÂNCIO VALE  
Administrador Regional de Sobradinho

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 28 de agosto de 1998

PROCESSO: 081.000640/98

INTERESSADO: AJM-MARKETING CULTURAL E EVENTOS.

ASSUNTO: ADVERTÊNCIA.

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa AJM-MARKETING CULTURAL E EVENTOS S/C LTDA., CGC n.º 02.234.589/0001-18, com sede à RUA DOMINGOS DE MORAIS, 1061, 9º ANDAR, SALA 94, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP, por inobservância do Art. 81, do citado Diploma Legal.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.000728/98

INTERESSADO: CASA THOMAS JEFFERSON.

ASSUNTO: ADVERTÊNCIA.

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à CASA THOMAS JEFFERSON, CGC n.º 00.114.090/0001-41, com sede à SEPS 706/906, CONJUNTO "B", CAIXA POSTAL 1201, BRASÍLIA/DF, por inobservância do Art. 81, do citado Diploma Legal.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 8 de setembro de 1998

PROCESSO: 081.000821/98

INTERESSADO: LDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: ADVERTÊNCIA.

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa LDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CGC n.º 01.709.805/0001-71, com sede à ETAPA "A", QUADRA 07, CASA 07, VALPARAIZO I/GO, por inobservância do Art. 81, do citado Diploma Legal.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa MAURINO PEREIRA DOS SANTOS - ME, processo nº 160.002.320/94, Microempresa, atividade comercial, com investimento da ordem de R\$ 55.172,28, a empresa irá gerar 04 (quatro) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 160/98 - CDE/DF, de 18 de junho de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 06, Bloco "D", CLS 08, localizado no Riacho Fundo/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa I. F. DOS SANTOS MECÂNICA - ME, processo nº 160.002.326/94, Microempresa, atividade de prestação de serviços, com investimento da ordem de R\$ 95.475,55, a empresa irá gerar 11 (onze) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 156/98 - CDE/DF, de 18 de junho de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 20, Conjunto "A", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa JOSÉ BATISTA MANETA - ME, processo nº 160.002.374/94, Microempresa, atividade industrial, com investimento da ordem de R\$ 67.855,00, a empresa irá gerar 02 (dois) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 105/98 - CDE/DF, de 21 de maio de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote 22, Conjunto "A", Quadra 03, localizado no Setor de

*Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF*, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **FLOMILATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, processo nº **160.000.431/96**, *Microempresa, atividade comercial*, com investimento da ordem de **R\$ 77.650,68**, a empresa irá gerar **05** (cinco) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **041/98** - CDE/DF, de **19** de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 21, Conjunto "D", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **JOÃO RAIMUNDO DE ARAGÃO - ME**, processo nº **160.000.074/95**, *Microempresa, atividade de prestação de serviços*, com investimento da ordem de **R\$ 66.591,74**, a empresa irá gerar **02** (dois) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **118/98** - CDE/DF, de **21** de maio de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 13, Conjunto "A", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **JOSÉ TEODORO MECÂNICA - ME**, processo nº **160.001.960/94**, *Microempresa, atividade de prestação de serviços*, com investimento da ordem de **R\$ 56.216,75**, a empresa irá gerar **02** (dois) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **157/98** - CDE/DF, de **18** de junho de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 06, Conjunto "B", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **JOÃO DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA - ME**, processo nº **160.002.263/94**, *Microempresa, atividade industrial*, com investimento da ordem de **R\$ 53.117,00**, a empresa irá gerar **02** (dois) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **077/98** - CDE/DF, de **23** de abril de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 23, Conjunto "B", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **JAIR DE SOUSA - ME**, processo nº **160.002.123/94**, *Microempresa, atividade industrial*, com investimento da ordem de **R\$ 126.815,00**, a empresa conta atualmente com **02** (dois) empregados e irá gerar **04** (quatro) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **112/98** - CDE/DF, de **21** de maio de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 20, Conjunto "D", Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 212, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **IVANILDO GOMES MARANHÃO - ME**, processo nº **160.000.072/94**, *Microempresa, atividade comercial*, com investimento da ordem de **R\$ 52.495,92**, a empresa irá gerar **03** (três) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **104/98** - CDE/DF, de **21** de maio de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 04, Conjunto "K", QE 40, localizado SRIA Guarã II - DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **JOSÉ CARLOS BARBOSA MECÂNICO - ME**, processo nº **160.000.066/94**, *Microempresa, atividade de prestação de serviços*, com investimento da ordem de **R\$ 31.922,90**, a empresa irá gerar **08** (oito) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **291/97** - CDE/DF, de **26** de novembro de 1997, alterada pela Resolução nº **036/98** - CDE/DF, de **09** de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 26, Conjunto 04, QN 07, QOF, localizado no Riacho Fundo/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **MANOBRA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, processo nº **160.000.071/94**, *Microempresa, atividade comercial*, com investimento da ordem de **R\$ 58.588,00**, a empresa irá gerar **05** (cinco) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **071/97** - CDE/DF, de **28** de maio de 1997, alterada pela Resolução nº **035/98** - CDE/DF, de **09** de março de 1998, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 29, Conjunto 04, QN 07, QOF, localizado no Riacho Fundo/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

PORTARIA Nº 215, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa **PALMAS EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, processo nº **160.000.735/92**, *Microempresa, atividade industrial*, com investimento da ordem de **R\$ 159.823,90**, a empresa conta atualmente com **03** (três) empregados e irá gerar **08** (oito) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº **116/96** - CDE/DF, de **07** de novembro de 1996, consubstanciado pela assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do **Lote 50, Conjunto "A", Quadra 03, localizado no Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF**, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução Nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

O Comitê de Crédito do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 18/09/98

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R\$)	JULGADO
Rodrigo Mendonça Peirano	170.BT-00903/98	Brasília	4.000,00	Aprovado
Maria Ivanice Cassiano Moura	170.BT-00927/98	Gama	700,00	Aprovado
Bernadino Ferreira Rocha	170.BT-00968/98	Santa Maria	1.500,00	Aprovado
Célia Maria Lima Fernandes dos Santos	170.BT-001053/98	Santa Maria	4.409,00	Rejeitado
Luiza Neuma Martins	170.BT-01064/98	Cruzeiro	2.839,8	Rejeitado
Lucinaldo Clemente de Carvalho	170.BT-01157/98	Santa Maria	3.000,00	Aprovado
Acy Bela Assis da Silva	170.BT-01164/98	Gama	1.721,00	Aprovado
Sônia Pereira de Souza	170.BT-01175/98	Paranoá	2.000,00	Aprovado
Maria Márcia de Castro Silva	170.BT-01177/98	Paranoá	300,00	Aprovado
Leopoldina Dorcina de Oliveira	170.BT-01179/98	Brasília	600,00	Aprovado
Alda Maria Araujo Magalhães	170.BT-01180/98	Cruzeiro	300,00	Aprovado
Mariene Pimentel de Santan Almeida	170.BT-01181/98	Brasília	1.400,00	Aprovado
Antônia Maria Freire Maia	170.BT-01182/98	Brasília	2.000,00	Aprovado
Maristela Ribeiro de Sousa	170.BT-01183/98	Brasília	2.677,00	Sobrestado
José Ademir Oliveira	170.BT-01184/98	Planaltina	700,00	Aprovado
Elias Joaquim Pires	170.BT-01189/98	Planaltina	550,00	Aprovado
Maria Conceição Rodrigues Sousa	170.BT-01199/98	Samambaia	2.041,00	Sobrestado
José Genival de Queiroz	170.BT-01209/98	Ceilandia	700,00	Aprovado
Ana Maria da Costa	170.BT-01210/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado
Gicelia Margarida Matos Castro Padilha	170.BT-01211/98	Gama	800,00	Aprovado
Marilde Viana Mendes	170.BT-01212/98	Gama	2.475,00	Aprovado
Antônio José Ventura dos Santos	170.BT-01215/98	Santa Maria	300,00	Aprovado
Iracele Mendes	170.BT-01216/98	Santa Maria	2.000,00	Sobrestado
Lucimar Rodrigues de Souza	170.BT-01217/98	Brazlândia	700,00	Aprovado
Maria de Fátima Silva Dias	170.BT-01218/98	Samambaia	1.000,00	Aprovado
Edlene da Silva Lima	170.BT-01219/98	Sobradinho	4.000,00	Sobrestado
Marina Ioneiama	170.BT-01220/98	Samambaia	950,00	Aprovado
Francinaldo Capitulino as Silva	170.BT-01221/98	Ceilandia	635,00	Aprovado
Marly Izaura Maria de Lima	170.BT-01222/98	Ceilandia	2.000,00	Aprovado
Darlei Silva Moreira	170.BT-01223/98	Santa Maria	5.000,00	Sobrestado
Romilda Ribeiro Rezende Balduino	170.BT-01224/98	Ceilandia	1.000,00	Aprovado
Irani Caires e Silva	170.BT-01225/98	Paranoá	400,00	Aprovado
Maria de Fátima da Silava Cardoso	170.BT-01226/98	Brazlândia	1.013,62	Aprovado
Raimunda Conceição Araújo Paiva	170.BT-01227/98	Taguatinga	1.000,00	Aprovado

Antônio Queiroz Diógenes	170.BT-01228/98	Ceilândia	2.000,00	Aprovado
Emiliana Francisca Soares	170.BT-01229/98	Sobradinho	1.334,00	Aprovado
Francely de Oliveira Gomes	170.BT-01230/98	Ceilândia	470,00	Aprovado
Marcos Eugênio Concha Olguin	170.BT-01232/98	Sobradinho	4.075,8	Aprovado
Percilio de Araújo Siqueira	170.BT-01234/98	Ceilândia	550,00	Aprovado
Jorge Cimas Santos	170.Bd-01235/98	Taguatinga	2.608,00	Aprovado
Maria do Socorro Rosa de Lima	170.BT-01236/98	Rec. Das Emas	2.600,00	Rejeitado
Maria Valdivina Brito dos Santos	170.BT-01237/98	Gama	700,00	Aprovado
Terezinha Alves da Silva	170.BT-01238/98	Samambaia	700,00	Aprovado
Adalberto Correia de Melo	170.BT-01239/98	Gama	700,00	Aprovado
Dilma Soares Campelo de Oliveira	170.BT-01240/98	São Sebastião	600,00	Aprovado
Mariolina Cardoso de Souza	170.BT-01241/98	Samambaia	500,00	aprovado
José dos Santos	170.BT-01242/98	Samambaia	1.025	Sobrestado
Ivan Batista de Oliveira	170.BT-01246/98	Gama	3.000,00	aprovado
Maria Eliane Mourão da Silva	170.BT-01247/98	Gama	1.000,00	aprovado
Telma Alves da Silva Silveira	170.BT-01248/98	Gama	1.000,00	aprovado
Luiz Claudio Matias de Sousa	170.Bd-01249/98	Ceilândia	1.000,00	Aprovado
Dourival de Moura e Silva	170.BT-01257/98	Gama	700,00	Aprovado
Epidio Estrela Filho	170.BT-01263/98	Taguatinga	6.000,00	Aprovado

MARIA APARECIDA BARBOSA VIANA, Representante da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda; NELSON ALVES LOUZEIRO JÚNIOR, Representante do BRB-Banco de Brasília S/A e GIL MAURO ALVES MAGALHÃES Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 258, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Dá nova redação ao art. 27 da Portaria nº 124/94, sobre prestação de contas do Vale-Transporte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XX, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, que instituiu o Vale-Transporte, bem como o Decreto local nº 10.995, de 26 de janeiro de 1988, que regulamenta a sua concessão no âmbito do Distrito Federal, e ainda o que se apresenta no Processo nº 1.509/94 e na Decisão nº 16, de 25 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º O art. 27 da Portaria nº 124, de 6 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Devidamente analisada e instruída pelo Serviço de Contabilidade, a prestação de contas deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral de Administração para observar os seguintes procedimentos:

I - manifestar sobre a prestação de contas e, no caso de ter sido considerada regular pelo ordenador de despesas, devolver o processo para ser arquivado no Serviço de Contabilidade, até o julgamento definitivo da respectiva tomada de contas anual;

II - baixar o processo em diligência, se ocorrer descumprimento de normas legais e regulamentares, para que a Divisão de Transportes promova o saneamento da falha apurada, e encaminhar, na hipótese de persistir a irregularidade, os autos à Primeira Inspectoria de Controle Externo para exame;

III - promover a instauração de tomada de contas especial, para apurar responsabilidades, na hipótese de haver indícios de dano ao erário, de omissão no dever de prestar contas ou de as contas serem impugnadas pelo ordenador, e enviar à Primeira Inspectoria de Controle Externo, após a finalização dos trabalhos, as contas especiais juntamente com o respectivo processo de prestação de contas de Vale-Transporte".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILTON FERREIRA

### SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

Na decisão adotada no Processo nº 1233/98, apreciado na Sessão Ordinária nº 3342, de 2.7.98, publicada no DODF nº 132, de 15/7/98, onde lê: "DECISÃO Nº 3344/98" leia-se: "DECISÃO Nº 4544/98".

Na ata da Sessão Ordinária nº 3360, de 9.9.98, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a decisão correta adotada no Processo nº 5344/95 é a seguinte:

PROCESSO Nº 5344/95 - Auditoria especial levada a efeito junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, dando prosseguimento ao controle dos registros das admissões decorrentes do concurso público para o provimento de vagas na Carreira Assistência à Educação - Cargos de Analista de Educação e Especialista de Assistência à Educação, objeto do Edital nº 01/95, posteriormente retificado pelo de nº 002/95. - DECISÃO Nº 6912/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da referida auditoria de regularidade e dos documentos acostados às fls. 158/209; b) considerar legais, para fins de registro, as admissões referentes ao provimento dos cargos de Analista de Educação e Especialista de Assistência à Educação da Fundação Educacional do DF, normatizado pelo Edital nº 01/95 - UnB/FEDF: Cargo. Analista de Educação: Adriana de Rezende Dias, Alana Maria Teresa Alves Dias Mendes, Alessandra Cristina de Figueiredo Leite, Alessandra Lessa Matos, Ana Cristina Karl, Ana Flavia de Rezende Gomes, Ana Rita Zamberlam, Antonio Gilberto Ferreira, Celia Cristina Vieira Serra, Celia Maria Bezerra Camara, Claudia Abreu Amorim, Claudson dos Santos Melo, Debora Andrade Mota, Deborah Andrea Monteiro Leal, Douglas Westphal, Elvira Castro Doria de Menezes, Elzimir Gonzaga Silva, Farid Mattar Junior, Fernando da Nobrega Junior, Francisco Wellington Rebouças Chagas, Gilberto de Oliveira Hiragi, Helga Valesca de Oliveira Osmala, Heloisa do Abiahy Carneiro da Cunha, Herminio de Sousa Junior, Iolete Ribeiro da Silva, João Manoel Silva Braga, Josania Rezende Monteiro, Jose Geraldo de Andrade Junior, Justino Xavier de Souza Neto, Karla Larica Wanderley, Ledit dos Santos Pereira, Lilian Gomes Miranda, Luciana Belmok de Araujo Dias, Luciana da Silva Mendes Ferreira, Luciana Delgado de Campos, Luciola Juvenal Marques Barreto, Luis Henrique Maia Lima, Magali Dias Arruda Senra, Manary Nery Chao, Manoel Messias Caputo e Oliveira, Marcia Maria Coutinho de Lima, Marcus Antonio Costa, Maria Angelica Lucchese Targhetta, Maria Aparecida Martins de Abreu, Maria Carla Pires Capuano Nery, Maria da Graça Lima de Izaga, Maria de Fatima Della Corte Marques, Maria de Lourdes Worisch Ferreira Lopes, Maria Jose de Almeida Farias, Maria Valeria Duarte de Souza, Maria Zeneide Alves dos Santos, Marilene Correa Nascimento, Mario Benjamim Ferreira Junior, Maristela Benazi de Paoli Nobrega, Matilino Barboza da Silva, Monica Heringer de Souza Cruz, Monica Marques de Almeida Rolim, Nara Liana Pereira Silva, Patricia Cristina Alves Campanatti, Patricia Oliveira Barbosa, Paulo Assunção Soares Monteiro, Paulo Marsiglio Neto, Pilar Gabriela Soto Rubio da Fonseca, Pio Villela Pedras Neto, Raimunda Candido de Carvalho, Regina Lino Medeiros, Renata de Avelar Costa Almeida, Ricardo Stival Fontoura, Ricardo Marcel Mansano Andre, Robert Lassance Carvalho Braga, Rogerio Gomes Lima, Romulo Santos Costa, Ronaldo Campos Granjeiro, Salvelina Maciel de Abreu, Sandra Puttini Machado, Sandra Regina Costa Silva, Silvio Grangeiro do Amaral, Simone Albuquerque Faria, Simone Cabral Melo, Tereza Cristina Scott Kilson, Valtémir Vasco da Silva, Vanderlúcia Toscano

Tubbs, Vitoria Celia de Bessa e Souza, Wilton de Almeida Louzada; Carga: Especialista de Assistência à Educação: Abinadab Gomes dos Santos, Adailton Antonio da Silva, Adalcino Ferreira dos Santos, Adelino Soares de Brito Filho, Admilson Ramos de Macedo, Adriana Boechat de Andrade, Adriana Carvalho de Souza, Adriana Coutinho da Costa, Adriana Cristina Bianchi, Adriana Fontes do Amaral Borges, Adriana Maria da Silva, Adriana Nijelschi Oliveira de Medeiros, Adriana Nunes Fernandes, Adriana Silva Novaes, Aecio Leite Arcanjo, Aeda Valle Cavalcante, Aglairton Lima da Silva, Alaide Maria Vieira, Alan de Oliveira Lopes, Alba Cristina Schweitzer Daum, Aleksandro Wesley Ferreira de Azevedo, Alessandra Aparecida Ferreira Pinheiro, Alessandra Furtado da Silva, Alessandra Gomes da Silva, Alessandra Lisboa da Silva, Alessandro Carneiro, Alex de Deus Ferreira, Alex Sandro Alencar da Silva, Alexandra Barbosa Saraiva, Alexandre Carvalho de Paula, Alexandre de Araújo Dias, Alexandre Dutra Mata, Alexandre Magno dos Santos e Braga, Alexandre Dimitrios Kehagias, Alessandra Maria Borges, Alfredo Alex Brito Alves, Alício Fabio Barros, Aline de Azevedo Oliveira, Alini Aparecida de Souza Figueiredo, Aloisio Bonfim Firmino dos Santos, Alonso de Lima Oliveira, Amilton Jose Rodrigues, Ana Alice da Silva Reis, Ana Amelia Maria de Brito, Ana Claudia Barbosa de Santana, Ana Claudia de Souza Bandeira, Ana Claudia Silva, Ana Claudia Soares, Ana Karla Lapa da Fonseca, Ana Lucia Alves Torres, Ana Lucia Amaral de Oliveira, Ana Luiza dos Santos Silva, Ana Maria da Silva, Ana Paula da Silveira Santos, Ana Paula Lopes de Lucena, Ana Paula Silva Rocha, Ana Paula Torres Araujo, Analice Marques da Silva, Anderson de Araujo Aragão, Andre Felix de França, Andre Luis Souza, Andre Luiz de Souza Castro, Andre Luiz Lopes de Alcantara, Andre Pereira Yokoy, Andre Ramon Gregory, Andre Ricardo de Oliveira, Andrea Brito Alves, Andrea Carla Daniel de Alencar Biliu, Andrea Emiko Oshiro, Andrea Felipe Ramos de Freitas, Andrea Marcia Santos Silva, Andrea Paula Silva de Menezes de Paula, Andrea Rodrigues Anholette, Andreia Amorim de Sousa, Andreia Rodrigues dos Santos, Andrevna Faiad Vaz de Oliveira, Angela Cristina Bandeira de Oliveira, Angela Gil de Souza, Angela Maria Rosas, Angelita Fagundes Nakao, Angelo de Santana Oliveira, Antonia Silvanda Ribeiro Almeida, Antonio Alves Abreu, Antonio Caixeta da Cunha, Antonio Carlos da Costa Malheiro, Antonio Carlos de Oliveira Sousa, Antonio Carlos de Souza, Antonio Clestio Linhares, Antonio Edilson Alves Bem, Antonio Lucio Pereira, Antonio Luiz Galeno, Antonio Marcos Ramos de Moraes, Antonio Pereira Cardoso, Antonio Rodrigues Fernandes, Araceli Peixoto Mendes, Armando Galvão, Arquimedes Barbosa Miranda, Aurea Maria Gomes de Deus Santos, Aurelio Moraes dos Santos, Ayres Cristinne Rabelo Ferreira, Barner Silva Marques, Beneval Diuza da Silva Junior, Bruno Falcao Macedo Filho, Bruno Oliveira de Paula, Carla de Araujo Rego, Carla Micheli de Avila, Carla Nunes Lazzarini, Carlos Alberto Barbosa da Silva, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Alberto Matos da Silva, Carlos Alberto Venancio de Sousa, Carlos Andre Costa Pinto de Brito Franco, Carlos Gentil Barbosa da Silva, Carlos Henrique Costa de Oliveira, Carlos Henrique Hiendlmayer, Carlos Henrique Rodrigues Torres, Carlos Joaquim de Almeida, Carlos Lima Rodrigues, Carlos Roberto da Silva, Carmem Alaide Oliveira Santana Filha, Carmem da Mota Fernandes, Caroline Santos Souza, Cassemiro Silva de Souza, Cassia Maria de Almeida Andrade, Cassia Pinheiro Lopes, Catharine Diniz Casimiro, Celia Regina Parreira da Silva, Charles Augusto Rocha dos Santos, Charley Miranda de Jesus, Cheila dos Santos Miranda Lopes, Christiane de Jesus Lima da Silva, Christiano Luiz de Melo Moraes, Cicero Jean Alves dos Santos, Cintia de Abreu dos Santos, Cintia Maria de Jesus, Cirley Jose Delfino, Claudemiro Correia Quintal Junior, Claudia dos Santos Vieira, Claudia Naoko Ogassawara, Claudinei Jose Lopes, Claudio Almeida Neves, Claudio Borges Pena, Cláudio Lisboa de Souza, Claudio Mesquita Ferreira da Silva, Claudio Pires dos Santos, Claudio Teixeira de Sousa, Cleber Fernandes Pessoa, Cleber Nunes de Andrade, Cleber Ribeiro Rangel, Cledimilson Lopes de Ataíde, Cleide Candido da Silva, Cleiton de França Alberto, Clelio da Rocha Galvão, Clidiomar Pereira Soares, Consuelo da Piedade Bernardo Ferreira, Coraci Behrmann, Corina Cerqueira Nunes da Silva, Coslita Oliveira do Nascimento, Cremilda de Castro Martins, Cristiane Cunha Rodrigues, Cristiane Ferreira Pinto, Cristiane Piubelli, Cristianne Maria Faulhaber Lopes, Cristiano Paulo da Silva, Cristina de Souza Pereira, Cristina Harumi Matsunaga, Cristina Madeira Mauriz de Almeida, Cristina Murta Oliveira, Cristomario de Sousa Medeiros, Custodio Tomaz Rocha, Cynthia Fernandes Bandeira, Cynthia Joana de Souza Lunkes, Dagmar Souza e Silva, Dalvany Vieira da Silva, Damiana Aparecida Telles Moreira, Daniel Deusdedit do Carmo, Daniel Reis de Souza Junior, Daniel Santos Peixoto, Daniel Teles Palmeira Borges, Daniela Fernandes Nunes, Daniela Stochiero Andrade, Danielly Almeida Morele, Darci Hiroko Fugimoto, Darcia Damaceno Oliveira, Daria Maria Azevedo Albano, Dayse Marília Leal, Debora de Lima Sousa, Deborah Anne Brigato, Denis Augusto de Faria Macedo, Denis Porto Rodrigues, Denise Florencio Regis, Denise Lima Villalba, Denivania Moreira de Oliveira, Deraldo Santos de Castro, Deusdemilson Oliveira Matos, Diana Maria Nunes, Diane Meire Barbosa, Diego Emanuel Campelo, Dijaci David de Oliveira, Diogo Ribeiro, Diva Lucia Rodrigues, Divino Batista de Andrade, Divino da Silva de Barcelos, Dolores Maria da Costa, Dorcas Ferrão da Silva Macedo, Doreni Carneiro Escobar Kegler, Dorival Calazans da Silva, Douglas Cesar da Silva Bechepeche, Douglas Gonçalves de Moraes, Dulce Maria de Barros, Durang Kidiz Alencar Silva, Eder da Silva Santos, Edilena Aparecida de Araújo, Edilene D' Abadia Silva, Edilene Francisca Vaz, Edimar Alves da Silva, Edimilson Cunha Santos, Edjanildes Pereira da Silva, Edna Cristina Duarte de Souza, Ednaldo Carvalho da Silva, Edriane Batista de Moraes, Edson Coelho Silva, Edson Luiz Figueiredo, Eduardo Afonso de Aguiar, Eduardo Alessandro de Carvalho, Eduardo Rabelo de Oliveira, Eduardo Raposo Massena, Eduardo Wagner Miranda de Souza, Edvaldo Barbosa, Edvaldo Oliveira da Costa, Einstein George Sebata, Elaine Jose Alves, Elen Marcia Guerra, Elenice Divina dos Santos Gonçalves, Eleonora Lopes da Costa, Eliana Coelho Silva, Eliana Coutinho Vieira, Eliana Soares da Costa dos Santos, Eliane Laquiz Lins Soares, Eliane Maria de Resende Chagas Teixeira, Eliane Pereira da Silva, Eliane Pereira da Silva, Elias Nonato da Silva, Elias Rodrigues Barbosa, Elio Vieira da Silva, Elisa Marcolino Diniz, Elisabete Ferreira Santos da Costa, Eliton Braz da Silva, Elivelton Mendes de Araújo, Elizabeth Cristina Souza de Jesus Costa, Elizabeth Balbino da Silva, Elizabeth Maria de Carvalho Ferreira, Elizete Nascimento da Silva, Elizeth de Souza Brito, Ellen Vieira da Conceição, Elmo Nascimento Ferreira, Eloisa Fernandez Saback, Elon Jose de Moraes, Elso Pereira de Brito Filho, Elvia Viviane Monteiro Ferreira, Elvis Correa Miranda, Elza Cardoso da Silva, Elza Ribeiro de Souza, Emanuel Messias Carlos Costa, Emerson Pinheiro Silva, Emmanuel Almeida Freitas, Enilcio Jones de Medeiros, Epitacio Ouriques da Silva Filho, Erichson Dias Noronha, Erico Lucio Oliveira Monteiro, Ericson dos Santos Cerqueira, Ernandes Barboza Belchior, Esdras Monteiro de Oliveira, Esio Tenorio Anjos, Estanislau Viana de Almeida, Estevam Brito Marinho Junior, Eugenio Andre da Rocha Oscar, Eulália Rejane Lopes Silva, Euler Junqueira Pereira, Euripedes Francisco Batista, Everton Alcantra Lacerda, Fabiana Bittes Veyl, Fabiana Gomes Rodrigues, Fabiane Fonseca de Almeida, Fabiano Muniz Teles Brandão, Fabio Oliveira Leite, Fabio Santos de Souza, Fabio Yuzo Nishikawa, Fabricio Roberto de Lima, Fabricio Soares Mourão, Fabrizio Bordialo Calixto, Fani Sofia de Oliveira Santos, Fatima Cristiane Paulino de Moraes, Fatima Dolores de Almeida Pereira Lessa, Felemon Gomes Boaventura, Fernand Carlo de Sousa Neris, Fernanda Batista Nepomuceno, Fernanda de Araújo Cordeiro, Fernanda Santos Costa, Fernando Cesar Lira Nepomuceno, Fernando Santos e Silva, Fernando Souza de Andrade, Flavia Campos de Queiroz Gonçalves, Flavia de Araújo Cordeiro, Flavia Lucia Xavier, Flavia Serafim Silva, Flávio Barbosa de Souza Filho, Flavio William Borges Viana, Florisvaldo Fernandes da Silva, Florisvaldo Gomes Lima, Francinalda Leite de Almeida,

Francis Mara Fraga Avila, Francisca Celia Barbosa Nogueira, Francisca das Chagas Menezes Sugimoto, Francisca Katia Regis da Cunha, Francisco Ariston de Sousa Leal, Francisco Carvalho de Araujo Filho, Francisco Charles do Nascimento, Francisco das Chagas Paiva da Silva, Francisco de Assis Lima Filho, Francisco Gieze Soares de Matos, Francisco Jose Lopes da Costa, Francisco Pereira Filho, Francisco Wayne Moreira, Frederico Ferreira da Rocha Neto, Gabriela Dantas Trezi, Gabriela de Oliveira Melo, Genallice Alves, Genes Jose da Costa, Geovane Neo Dantas, Geraldo de Jesus Inacio Ferreira, Geraldo Madeiro de Souza, Geraldo Magela Curado Teles, Gerson Batista Rodrigues, Gianna Faraco de Freitas, Gil Anes Deusdara Soares, Gilberto Kratka Martins Caldas, Gilberto Magalhães de Carvalho, Gilda Ferreira da Costa, Gildete Shirlei Francisco, Gilmario Santos Ramos, Gilson Bonfim de Medeiros, Gilson Marcelo Melo de Santana, Gilson Renato Mendonça Mello, Gilson Teixeira Vasconcelos, Gilson Vieira Silva, Gilvan Andre Ribeiro, Gisele Araujo Barros, Gisele Araujo Barros, Gislaine Mendes de Souza, Gladstone Neves Miranda, Glauciene Barros de Castro da Costa, Glaycilene Siebra de Oliveira, Gustavo Camargo Coutinho dos Santos, Gustavo Silva de Salles, Gutenberg Oliveira Matos, Hamilton Luis Comis Correa, Helder de Sousa Santos, Helder Sousa Martins, Heleno Gutemberg de Albuquerque Freitas, Helio Cardoso de Matos, Helio Jose dos Santos, Helio Queiroz Caixeta, Helio Ricardo Fernandes, Heliton Chagas Quirino, Helmo Francisco de Souza, Henrique Raposo Massena, Hildebrando Cerqueira Medeiros, Hudson Santos, Iandra Rocha de Figueiredo, Idma Resende, Igor Silva Vieira, Inacio Araújo Pedroza, Ines Soares Mendes Gomes, Iolanda Maria Paulino Teixeira, Ione Alves Barros, Irenio Francisco de Moura Junior, Ires Maria da Silva, Isaac Willian Feitosa Varelo, Isabel Cristina Mendonça de Oliveira, Isaura Cristina Gonçalves Santos, Ismael Vieira de Sousa, Israel Pereira de Brito, Ivana Barreto Machado Rezende, Ivani Santos da Mata, Ivone Martins Araujo, Jachson Marques de Oliveira, Jaciara Regia Dias Metra, Jacqueline Nunes Bandeira, Jacy Nascimento Souza, Jailton Mangueira Assis, Jairo Luis Brod, Jalvaneida Efigenia Magalhães, Jalvo Eustaquio da Silva, Janaina de Mattos Palhares de Araujo, Janaina Gouveia de Assis, Jane Cleide de Souza Vieira, Jardel Gomes Moreira Gomes, Jean Carlos de Sousa, Joana D'arc Ramos de Sousa, João Gonçalves da Silva Junior, João Gonzaga da Silva Filho, João Marcos de Souza Ribeiro, João Marcos Sousa da Rocha, Joaquim Francisco Nogueira e Silva, Jodaia Antonio de Araujo, Joelci Araujo Diniz, Joice Asevedo Sousa, Jordy Gabriel Ferreira de Souza, Jorge Eduardo de Araujo Reis, Jorge Giacomo Barron Sanchez, Jorge Soares de Souza, Josafa Leite Ribeiro, Jose Alves Gomes, Jose Anchieta Souza Fonseca, Jose Antônio da Silva, Jose Augusto Ramos Dourado, Jose Carlos Barboza, Jose Carlos Damião Rodrigues, Jose Carlos Torres, Jose Cristiano de Oliveira Aguiar, Jose de Vargas Oliveira, Jose Francisco Lacerda da Silva Junior, Jose Francisco Resende Salgado, Jose Galvane dos Santos Sousa, Jose Gelviano Silva Pereira, Jose Geraldo do Espirito Santo Silva, Jose Inacio Barbosa da Silveira, Jose Jeckson Moraes de Araujo Silva, Jose Jordane Soares, Jose Luiz Martins de Almeida e Souza, Jose Marcos Barreiros Alves, Jose Paulo Brandao Faria, Jose Reginaldo Siqueira, Jose Sampaio Grangeiro, Josiane Dallastra Takano, Josiane Monteiro Moura, Josias Jose dos Santos, Josileide do Nascimento Ramos, Josilene Olindina de Lima, Josirene Gonçalves Pinho, Josivan Alves de Oliveira, Jospharia Madalena Lopes, Jucelana Martins Ribeiro, Juliana Silva Pereira, Juliano Savio Barbosa Eirado, Julio Cesar dos Santos Caldas, Julio Cesar Machado, Julio Cesar Oliveira Pereira, Julio Cesar Santos, Julio Rosa da Silva, Junio Cesar Batista Ferro, Juthy Maria Campos Rodrigues Pereira, Juvenil Rodrigues Cruz, Kalil Rodrigues Siqueira Nunes, Kalina Keles Ambrozio dos Anjos, Karin Calazans Villapouça, Karlla Silene Lima da Cunha, Karolyne Romana Maria Deak Feledi, Katia Karine de Souza Lopes, Kelen Cristiane Gonçalves Pedrollo, Kellen Patricia Ferreira Rego, Kenia Dias Lourenço, Kenyo Roriy Meireles, Lara Adriane Barcelos, Laudelina Alves dos Santos, Laura Marcia Vidigal Ribeiro de Araujo, Leila Rodarte Franco, Leila Rodrigues Cardoso, Leni Pereira da Natividade, Leny Alves Moreno, Leny Gonçalves de Amorim, Leonardo Felice Sousa Faquineli, Leonardo Pereira Nunes, Leonardo Ribeiro da Silva, Leopio Lopes da Costa Neto, Leumane Fidelis de Souza Rabelo, Licelly Alves Barros, Lillian Maciel Martins, Lillian Patricia Amancio Teles, Lillian de Oliveira Evangelista, Lilson Pelegrine Simas, Lindom Jhonson Niculao Beserra, Lindomar Elias de Oliveira, Livia Carmem Ghesti, Luana Rosa de Almeida, Lucelia Rodrigues da Fonseca, Lucia Maria Alves Lima, Luciana da Silva Menezes, Luciana de Cassia Silva, Luciana Leite de Santana, Luciana Neri dos Santos, Luciana Pereira Guimarães, Luciana Pereira Torres, Luciana Salgado Mourao, Luciana Silveira Claudino, Luciane de Fatima Machado Marques, Luciano Alves Resende, Luciano Angelo Silveira, Luciano Farias Mendes Zica, Luciel de Oliveira Santos, Luciene Barbosa de Carvalho, Lucio Paulo de Araújo Azeredo, Luis Onofre Lafeta, Luiz Antonio de Oliveira Sousa, Luiz Augusto Rodrigues, Luiz Carlos da Rocha, Luiz Claubert Soares dos Santos, Luiz Claudio de Araujo, Luiz Octávio Gonçalves Oliveira, Luiza Cruciol, Luzinete Assencio Pereira, Magda Pereira da Silva, Magda Pereira de Carvalho, Maraisa Ferreira Araujo, Marcal Rodrigues de Carvalho Junior, Marcelino Viana de Carvalho, Marcelo Alexandre Andrade, Marcelo da Motta Miguens, Marcelo de Queiroz Ramos, Marcelo Dias dos Passos, Marcelo Guimarães de Souza, Marcelo Lustosa da Cruz, Marcelo Lustosa da Silva, Marcelo Manera, Marcelo Marques da Cunha, Marcelo Martins Rio Branco, Marcelo Mesquita Guerra, Marcelo Pereira Cruvinel, Marcelo Santos Ribeiro, Marcia Carvalho de Sousa, Marcia de Oliveira Santos, Marcia Doriana de Souza Veras, Marcia Martins Moraes, Marcia Regina Marques Paredes, Marcia Reis Nobre de Miranda, Marcia Valeria Cardoso, Marcileia Luiza de Arruda, Marcileia Luiza de Arruda, Márcio Cerqueira Sobrinho, Marcio Felix Lira, Marcio Moreira, Marcio Nascimento de Souza, Marcio Nascimento de Souza, Marcio William de Sousa, Marco Antonio Bressan de Oliveira, Marco Antonio Fortes Assis, Marco Aurelio de Oliveira Gonçalves, Marco de Lima Fagundes, Marcolino de Souza Fonseca, Marcos Antonio Antunes, Marcos Aurelio Carneiro, Marcos Celestino Rocha da Paz, Marcos de Sousa Nunes, Marcos Dinarte de Oliveira, Marcos Lopes Meira, Marcos Ricardo Pena da Silva, Marcos Roberto Ferreira Junior, Marcos Roberto Nunes da Silva, Marcos Tonelli Munhoz, Marcos Viana Túlio, Marcos Vinicius Almeida de Oliveira, Marcus Kleber Eler Viana, Marcus Paulo Peixoto Mendes, Marcus Vinicius de Amorim, Margareth Rodrigues Noblat, Maria do Perpetuo Socorro de Souza, Maria Alene de Araújo, Maria Alice Lazaro, Maria Analucia Rocha Paes, Maria Aparecida Duarte, Maria Aparecida Novais dos Santos, Maria Aparecida Silva, Maria Celia da Silva, Maria Claudia Bonfim Bispo, Maria Consuelo Carvalho Costa Gomes, Maria do Carmo Severino, Maria do Socorro Soares da Rocha, Maria do Socorro Veras dos Santos, Maria Elaine Lima de Jesus, Maria Eliane de Andrade, Maria Emilia Vieira Lima, Maria Goretti Sobreira Nunes, Maria Ivani dos Santos, Maria Jose Rodrigues dos Santos, Maria Juventinade Souza, Maria Rosangela Barbosa Gomes, Maria Soraia de Souza Araujo, Maria Teresa Figueiredo Guilherme, Marilene Raquel de Araújo, Marisa Aparecida Lopes Sousa, Marisbela de Lourdes Barbosa, Marisol Cristina Costa, Maristela Felipe de Melo, Marivaldo Pinto de Almeida, Marlene Alves Palmeira, Marlene Santa Cruz de Oliveira, Marly Pereira de Jesus, Marta Valeria de Andrade, Marusan Jose de Santana, Mateus de Souza Ribeiro, Maura Werlang, Mauricio de Sousa Braga, Mauro Oliveira Vargas, Mauro Sergio dos Santos, Melenilson Panjola da Costa, Mercedes Martinez Fernandez Mohn, Mercia Cristina de Melo, Mercia Regina Magalhães Mesquita, Michelle Pessoa Lodi, Milena Carrer, Milton Carlos Barbosa da Silva, Milton dos Santos Silva, Milton Massao Matuda, Moacir Menezes Rodrigues Silva, Moema de Lima Abreu, Moises Afonso de Souza, Monica Cristina de Medeiros, Monica Mendes Soares, Monica Moraes de Oliveira, Mozart Fernandes Teixeira, Murilo Maia Herz, Nadedja Patricia Ferreira Mesquita, Nadja Waleska Rocha Campos, Najla Bastos de Melo,

Nalton Clayton Rosa Sampaio, Natalia Vilma Olinto Pessoa, Neida Xavier Ribeiro, Neide Almeida de Jesus, Neide Mendonça da Silva, Neire Leite Axhcar, Nelia Lacerda da Silva, Nelio Ferreira de Oliveira, Nelson Ferreira do Amaral, Nelson Ivan Magalhães Mesquita, Neuza Alves Costa de Sousa, Newton Valeriano da Fonseca, Nezio Fabiano Teles da Silva, Nilson Pereira Rocha Junior, Nilton Cesar Gomes Batista, Nilzane Barbosa da Silva, Nivalda Cantarino, Nivaldo Batista de Oliveira Barreiros, Nivaldo Nunes de Rezende, Oliveira Pedreira Lopes, Olivier Bezerra, Osmar Francisco de Moura Junior, Osvaldo Luiz dos Santos, Otacilio Silva de Oliveira, Ozanan Mauricio Ferreira, Pablo Freitas Godinho, Paloma Siqueira Fonseca, Patricia de Lima Barbosa Branquinho, Patricia Helena Seffrin Bragagnolo, Patricia Karla Sousa, Patricia Madeira Mauriz de Almeida, Patricia Rosa Lopes, Paulo Alexandre Rodrigues, Paulo Antonio Neto, Paulo Cesar Soares de Araujo, Paulo de Tarso Ribeiro, Paulo de Tarso Silva Lima, Paulo Eduardo Magalhães da Silva, Paulo Henrique Alves de Oliveira, Paulo Henrique Perna Cordeiro, Paulo Henrique Pontes Dias, Paulo Oliveira da Cruz, Paulo Roberto Carneiro Campos, Paulo Roberto da Silva, Paulo Sergio Rufino Freire, Paulus Vinicius da Rocha Fonseca, Petrus Leonardo Barron Sanchez, Rafael Castelo Branco Rodrigues, Raimundo Celso Alves de Araujo, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo Geraldo Guerra Neto, Raimundo Marinho Miranda, Raimundo Nonato Sousa Sales, Raimundo Silva Barros, Raquel Jesus Vasconcelos, Raquel Lucas da Silva, Regia Danziger Guimarães de Andrade, Regina Costa Xavier, Regina Paula Alves Fraga, Regina Rodrigues Irineu, Regina Yara Lima Lopes, Reginaldo Bispo de Oliveira, Reginaldo de Souza Santos, Reinaldo Alves da Costa, Reinaldo Borges de Moura, Rejane Ribeiro Mangabeira, Renata Canedo de Oliveira, Renata de Oliveira Rabello, Renata Leticia de Almeida, Renata Speciali Ladeira Valente, Renato Chagas Azevedo, Renato Rios da Silva, Revel Lucena Pereira, Ricardo Antonio Albernaz Bizerra, Ricardo Barros de Castro, Ricardo de Carvalho Dias, Ricardo Silas de Araújo Duarte, Ridevaldo Brito Junior, Rinaldo Costa Silva, Rinaldo Augusto Vaz de Lima, Rita Carmelina da Rocha, Rita de Cassia Costa Rocha, Rita de Cassia Fernandes Shimabuko, Rita de Cassia Pena, Roberto Gomes de Souza, Roberto Pinheiro da Silva, Rodolpho Freire Martins, Rodrigo da Silva Cunha, Rodrigo Dias Correa, Rodrigo Lima Chagas, Rodrigo Pereira de Araújo, Roger Marcio Amorim de Almeida, Rogerio Candido Ribeiro, Rogerio de Araujo Aguiar, Rogerio Galdino Ribeiro, Rogerio Galvão de Carvalho, Rogerio Lima Barbosa, Rogers Sandrey Lima Melo, Roldão Ribeiro Neto, Romulo Coutinho Junqueira, Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco, Ronaldo Lopes dos Santos, Ronei Lima de Freitas, Ronie Rogério dos Santos, Rosa Amelia dos Santos, Rosa Maria de Carvalho, Rosa Maria Moretti, Rosa Virginia de Lira, Rosalina Pereira Peixoto, Rosana de Oliveira Santos, Rosana Figueroa Castells, Rosana Lassere Nunes Coelho, Rosane Maria Pio da Silva, Rosangela Lopes Cruzeiro, Rosean Alencar de Souza, Rosemary Santos Monteles, Rosilene Araujo Veras, Rubia Cavalcante, Rui de Sousa Santos Filho, Salomão Paulo Lima de Moraes, Samara Patricia Lima Marques, Samia Martins Bispo, Samos Giordano Porpino Bueno, Sandra Andrades de Souza, Sandra Costa da Silva, Sandra da Silva Flores, Sandra Menezes Bento, Sandra Regina Bragança, Sandro Santana Torres, Sergio Andre Bordalo Duarte, Sergio de Noronha Boechat Veo, Sergio Luiz Miranda Rodrigues, Sergio Pereira Zulato, Sergio Soares Pedreira, Sheila Cardoso Passos, Sherle Patricia de Menezes da Silva, Sheyla Gonçalves dos Santos, Shirley Gonçalves dos Santos, Shirley Lima Batista, Silvana Cristina Elias, Silvana Paulista de Souza, Silvana Thereza Sousa Nunes Oliveira, Silvana Thereza Sousa Nunes Oliveira, Silvia Maria Brito Costa, Silvia Paula Pereira, Silvia Raquel da Silva Nascimento, Simara Borges de Brito, Simone da Conceição Marques, Simone das Dores Silva, Simone Sepulveda Pereira, Simone Sousa Silva, Simone Spindola Martins, Simone Sylvia Ribeiro Rodrigues, Simonsey Alves Soares, Solange Matos Pinheiro, Solange Reis Barbosa Nunes, Sonia Aparecida Onives de Mattos, Sonia da Silva Aleixo, Sonia Elisabeth Rosa de Souza, Sonia Maria Arruda de Queiroz Cerqueira, Sonia Maria de Loyola Pereira Abreu, Soraya Karine de Queiroz Silva, Soraya Oliveira Viegas, Stefania Ribeiro Soares, Sueleny dos Santos Brito, Sueli Ribeiro de Souza, Suenia Carvalho Vieira, Suheila Jamal Muhd Daoud, Susana Macedo Barbosa, Susana Rodrigues Maciel, Suzana dos Santos Marques Bento, Suzana Gonçalves do Nascimento, Suzie Alliene Martini e Silva, Suzie de Castro Duarte, Tania Azevedo da Costa, Tania do Valle Rosa, Tania Maria Alves Ribeiro, Tania Maria Bessa de Oliveira, Tania Maria Lasserre Nunes, Tania Marisa Coutinho de Paula, Tereza Cristina Osorio de Souza, Tereza Futami Matayoshi, Terezinha Ribeiro Faria, Thelma Lucia Miranda Gonçalves, Thompson Barbosa da Silva, Tomaz de Aquino Vasco da Silva, Ubiraneide Fatima de Alencar Rodrigues, Ubiratã Raimundo de Moraes, Umberto Mattei, Wagner Aurelio Carneiro, Valdeci Andrade Costa, Valdete Pereira Maciel, Valdir Alves dos Santos, Valdirene Honorato, Valdoir Pereira Silva, Valdson Messias, Valeria Alves Leite, Valeria de Oliveira Dias, Valeria Fernandes Costa, Valeria Patricia de Araujo, Valeria Yukie Mizuno, Valquiria das Dores Borges Stein, Vanderlei Flores de Oliveira, Vanessa Burjack Maranhão Gomes de Sa, Vanessa Ferreira Xavier Rocha, Vania Chaves Frot, Vania Coelho dos Santos, Vania Cristina Rocha Seixas, Vania Maria Valadão, Vania Pessoa Barauna, Vanildo da Cunha Menezes, Vanusa Rodrigues, Venilson Andre Luiz de Luzia Lourenço, Vidal Ferreira Costa, Vidal Ferreira da Costa, Vilma Domingos Chau Ferreira, Vilma Kayoko Ueno, Vinicius Alves dos Santos, Virginia Maia da Silva, Viviane Cunha Coelho, Viviane Leitão Barbosa, Viviani Aparecida Melo da Silva, Wagner Alexandre Wanderley de Melo, Wagner Carlos Domingues e Silva, Wagner Luiz Franklin Pinto, Waldemi Cardoso de Paula, Waltecy Barbosa de Oliveira, Walteno Batista Santos, Walter da Paixão Leal, Wanderley dos Santos, Wania Pessoa Amaral, Wellington Ribeiro de Carvalho, Weruska Figueiredo de Freitas, Wesley Zahn Silva, Wesley da Silva Rocha, Wilbert Araújo Neres, William Teixeira Lopes, Willy Hauffe Neto, Wilmalice Siqueira dos Santos, Wilson Jose Pereira, Wilson Pereira da Silva, Wladimir Reis da Silva, Yara Alves de Carvalho, Zelia Santos de Lima, Zileide Alves de Carvalho; c) determinar à FEDF que: c.1) no prazo de 30 (trinta dias), justifique o fato de os servidores Ana Paula Vieira Fraga, Veronica Varejão Freire, Irma Alessandra Carvalho Pinto, Miriam Lucinda Pires, Lusimar Fonseca Correia, Hercília Helena de Souza, Marlei Divina de Lima, Marilene Ramos Fernandes de Araújo e Idamis Maria dos Santos Alcantara haverem tomado posse em prazo superior ao previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, recebida no DF por força da Lei nº 197/91, bem como a inexistência nas portarias de nomeação inseridas nos DODFs indicados, dos servidores Lúcia Helena Santana dos Santos e Mara Mourão Carvalho; c.2) nos atos de nomeação que vier a editar, mencione a lei que criou a vaga (provimento originário) ou o nome do titular anterior e o motivo da vacância (provimento derivado); d) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

Publicada no DODF nº 178, de 18.9.98, pág. 27.  
Na ata da Sessão Ordinária nº 3362, de 15.9.98, na parte relatada pelo Conselheiro JORGE CAETANO, a decisão correta adotada no Processo nº 6856/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 6856/96 (apenso o de nº 082.000.094/96) - Aposentadoria de GERSON RODRIGUES LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 7123/98. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 15/19 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe.

Publicada no DODF nº 182, de 24.9.98, pág. 38.

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.651, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Delega competência para o Secretário de Administração celebrar convênio que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Administração, a competência para celebrar pelo Distrito Federal, convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI/DF e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF, para promoção do bem-estar social e melhoria da qualidade de vida dos servidores ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas da Administração Direta do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Setembro de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR, a contar de 28SET98, por haver passado para a Reserva Remunerada, o Capitão QOBM/Adm. ORLANDO DE ARAÚJO FILHO - matrícula 90.784-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Auxiliar da Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29.12.94, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA RODRIGUES DA ROCHA CRUZ, mat. 49.435-6, Assistente da DRSP, como Executora do contrato de serviços fotográficos estabelecidos entre a Administração e as firmas Promofoto Comércio e Representações Ltda. e EBNC - Empresa Brasileira de Negócios e Consultoria, objeto do processo nº 131.000.529/98 até 31.12.98, cabendo-lhe observar as Normas de execução orçamentária, financeira e contábil do DF.

CÍCERO CANDIDO SOBRINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto Nº 16.247 de 29.12.94, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 23 de setembro de 1998, publicada no DODF nº 183, de 25/09/98, p. 17, por força do artigo 149 da Lei nº 8.112/90.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, combinado com o disposto no Título VII da OS nº 44, de 09 de julho de 1998, resolve:

Designar os servidores CASSIO AVIANI RIBEIRO, Diretor Regional de Licenciamento, Matrícula nº 45.578-4, YEDSON GUERÇO FARIA, Chefe do Serviço

de Fiscalização de Posturas, Matrícula nº 24.609-3, EDICIO DE FIQUEIREDO ABATH JUNIOR, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, Matrícula nº 24.375-2, JEFFERSON CASSIANO SILVA JUNIOR, Diretor Regional de Serviços Públicos, Matrícula nº 49.793-2 e MARA LUCIA RODRIGUES DA COSTA CHAVES, Assessor da Assessoria Técnica, Matrícula nº 44.566-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a analisar os processos de utilização de áreas públicas por trailers, quiosques, veículos adaptados e similares instalados nesta Região Administrativa

ABIMAEI NUNES DE CARVALHO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: Constituir Comissão Permanente de Licitação nos termos do Artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, composta dos servidores IRANEIDE ALVES BESERRA, Técnico de Orçamento, matrícula nº 30.830-7, JANILDO NUNES DA MOTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.117-0, CÍCERA ELIANE SILVA DE LIRA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.823-4, MARIA DE LOURDES QUEIROZ SILVA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.825-0, LÚCIA MARIA CÂNDIDA DE SIQUEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 70.714-7, ILMA SILVEIRA DE LIMA FERNANDES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.271-1, sob a presidência da primeira substituída em seus impedimentos eventuais, na ordem seqüencial pelos demais membros.

Esta ordem de Serviço torna sem efeito a de 22/05/98.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1998 (\*)

Dispõe sobre a criação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos constantes no Processo nº 030.007.186/98

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, combinada com a Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os conselheiros de direitos HODECY FERREIRA PINHEIRO, MÁRCIA NORONHA e CAIO RAMOS PEIXOTO, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e apurar no prazo de 30 dias os fatos constantes no processo nº 030.007.186/98, devendo a mesma iniciar seus trabalhos após a publicação da presente Resolução, notificando de tudo desde o início o(s) envolvido(s).

NEIDE VIANA CASTANHA  
Presidente do CDCA/DF

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 177, de 17-9-98.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993, e ainda o disposto no Processo nº 030.001.058/98, resolve:

Retificar a Portaria publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 1996, página 1359, o resultado final da avaliação do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993:

ONDE SE LÊ:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

MAT.	NOME	CAT	CONCEITO	DAT.ING.	DAT.EFT. DT.HOM
30.657-6	LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA	TAP	5,66 EXCELENTE	24/06/98	24/12/95

LEIA - SE:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

MAT.	NOME	CAT	CONCEITO	DAT.ING.	DAT.EFT. DT.HOM
30.657-6	LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA	TAP	5,66 EXCELENTE	23/02/95	23/08/96

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 8º do Decreto nº 15.902, de 12/09/94, e ainda considerando o disposto na Lei nº 701, de 22/04/94, resolve:

1-Conceder na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 701, de 22/04/94, regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12/09/94, complementação da aposentadoria aos ex-funcionários públicos abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/74, optaram pelo regime da legislação trabalhista e integração nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal e, nestas condições se aposentaram pelo Regime Geral da Previdência social.

2- Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	ENTIDADE	PROCESSO
JOSÉ TAVARES DA SILVA	51.307-5	BOMBEIRO	CAESB	030.005.884/97
JOSÉ BEZERRA DE PAIVA	51.310-5	MOTORISTA	NOVACAP	030.007.678/98
CLEONICE SUARES DE FRANÇA	51.311-3	ADVOGADA	TERRACAP	030.007.889/98

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo:

Processo: 140.000.866/98; Nome: Isaias Barros dos Santos ; Matrícula: 21.526-0; Cargo: Técnico de Finanças e Controle; averba: 93 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/66 a 02/08/66, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.007.547/98; Nome: José de Oliveira Mota; Matrícula: 26.160-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.867 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/77 a 11/12/82, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.007.547/98; Nome: José de Oliveira Mota; Matrícula: 26.160-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 30 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 13/02/84 a 13/03/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.007.547/98; Nome: José de Oliveira Mota; Matrícula: 26.160-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 111 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/84 a 19/11/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.007.547/98; Nome: José de Oliveira Mota; Matrícula: 26.160-2; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 266 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27/11/84 a 19/08/85, contados para efeito adicional e aposentadoria.

Processo: 060.001.771/98; Nome: Wagner Jacobina de Alencar; Matrícula: 43.718-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 150 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 25/08/87 a 21/08/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.001.771/98; Nome: Wagner Jacobina de Alencar; Matrícula: 43.718-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 163 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/90 a 10/11/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.001.771/98; Nome: Wagner Jacobina de Alencar; Matrícula: 43.718-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 273 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 28/11/90 a 27/08/91, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.001.771/98; Nome: Wagner Jacobina de Alencar; Matrícula: 43.718-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 71 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/12/91 a 26/02/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.001.771/98; Nome: Wagner Jacobina de Alencar; Matrícula: 43.718-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 730 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/07/92 a 02/07/94, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.001.771/98; Nome: Wagner Jacobina de Alencar; Matrícula: 43.718-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 142 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/07/94 a 23/11/94, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.898/98; Nome: Alexandre Castro Cerqueira ; Matrícula: 49.228-0 Cargo: Procurador do Distrito Federal; averba: 4250 dias, conforme certidão expedida pelo Senado Federal, no período de 15/07/85 a 03/03/97, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 170.000.286/98; Nome: Graça Maria de Moura Brandão ; Matrícula: 91.046-5; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 906 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12/05/67 a 02/11/69, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 170.000.286/98; Nome: Graça Maria de Moura Brandão ; Matrícula: 91.046-5; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 242 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/70 a 31/08/70, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 148.000.552/98; Nome: Sandro Roberto de Farias ; Matrícula: 91.541-6; Cargo: Inspetor de Obras; averba: 1.375 dias, conforme certidão expedida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 27/05/94 a 01/03/98, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 030.007.268/98; Nome: Beatriz Helena Ramos Pupe ; Matrícula: 92.008-8; Cargo: Analista de Administração Pública; averba: 233 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 24/08/92 a 13/04/93, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 030.007.268/98; Nome: Beatriz Helena Ramos Pupe ; Matrícula: 92.008-8; Cargo: Analista de Administração Pública; averba: 1.836 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 14/04/93 a 23/04/98, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.011.259/98; Nome: Arlete Francisca da Silva ; Matrícula: 92.112-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 1.512 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica, no período de 11/04/94 a 31/05/98, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 030.007.327/98; Nome: Ox Pereira de Souza Filho ; Matrícula: 92.179-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 4.886 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 28/11/79 a 13/04/93, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 030.007.327/98; Nome: Ox Pereira de Souza Filho; Matrícula: 92.179-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 1.888 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 14/04/93 a 14/06/98, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.011.260/98; Nome: Gilson Silva Filho; Matrícula: 92.271-4; Cargo: Técnico Tributário; averba: 1.538 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 13/04/94 a 28/06/98, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 060.002.273/98; Nome: Ana Maria da Silva; Matrícula: 33.139-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 351 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/07/79 a 30/06/80, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.002.273/98; Nome: Ana Maria da Silva; Matrícula: 33.139-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 2.710 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/80 a 02/04/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.002.273/98; Nome: Ana Maria da Silva; Matrícula: 33.139-2; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 83 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/09/90 a 09/12/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 142.000.861/98; Nome: Ana Verônica Barros Menezes; Matrícula: 39.249-9; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 498 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/11/77 a 22/03/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.011.157/98; Nome: Carlos Augusto de Loyola Pereira ; Matrícula: 42.546-X; Cargo: Analista de Orçamento; averba: 1.276 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/05/74 a 04/11/77, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.740/98; Nome: Gilberto Ferreira Liberal ; Matrícula: 91.511-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/04/79 a 14/05/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.740/98; Nome: Gilberto Ferreira Liberal ; Matrícula: 91.511-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 514 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11/12/81 a 08/05/83, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.740/98; Nome: Gilberto Ferreira Liberal ; Matrícula: 91.511-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.384 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18/11/86 a 01/09/90, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.740/98; Nome: Gilberto Ferreira Liberal ; Matrícula: 91.511-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 349 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/91 a 16/12/91, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.740/98; Nome: Gilberto Ferreira Liberal ; Matrícula: 91.511-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 121 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/10/92 a 29/01/93, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.740/98; Nome: Gilberto Ferreira Liberal ; Matrícula: 91.511-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 622 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/93 a 14/04/95, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.758/98; Nome: André Jabur Kyrrillos; Matrícula: 91.599-8; Cargo: Inspetor de Obras; averba: 1.024 dias, conforme certidão expedida pela Escola Agrotécnica Federal de Barbacena-MG, no período de 03/03/86 a 20/12/88, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.000.867/98; Nome: Anamaria Prates Barroso; Matrícula: 92.314-1; Cargo: Assistente Jurídico; averba: 2.663 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 22/03/91 a 05/07/98, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 29 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 040.001.288/98  
INTERESSADO : CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO  
REQUISIÇÃO Nº : 049/98  
ASSUNTO : Requisição de Diárias  
Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 04 (quatro) diárias a favor da servidora CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 07.213-3, Conselheira do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda e Planejamento, DFG-14, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 494,84 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "91ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ", a realizar-se entre os dias 16 e 19 de setembro do corrente ano.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : ROSEMEIRE TAVARES LIMA  
REQUISIÇÃO Nº : 050/98  
Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 06 (seis) diárias a favor da servidora ROSEMEIRE TAVARES LIMA, matrícula nº 25.214-X, Auditora Tributária da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 618,48 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "Reunião de Coordenadores do Ministério da Fazenda e das Unidades de Coordenação Estadual - UCE", a realizar-se entre os dias 14 e 19 de setembro do corrente ano.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : ELIZABETE MARIA MOREIRA  
REQUISIÇÃO Nº : 051/98  
Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 06 (seis) diárias a favor da servidora ELIZABETE MARIA MOREIRA, matrícula nº 46.265-9, Auditora Tributária da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 618,48 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "Reunião de Coordenadores do Ministério da Fazenda e das Unidades de Coordenação Estadual - UCE", a realizar-se entre os dias 14 e 19 de setembro do corrente ano.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO  
REQUISIÇÃO Nº : 052/98  
Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 06 (seis) diárias a favor do servidor LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO, matrícula nº 44.392-1, Chefê da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, DFG-12, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 742,26 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "Reunião de Coordenadores do Ministério da Fazenda e das Unidades de Coordenação Estadual - UCE", a realizar-se entre os dias 14 e 19 de setembro do corrente ano.  
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : WALDIR GONÇALVES DA SILVA  
REQUISIÇÃO Nº : 053/98  
Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias a favor do servidor WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4,

**ASSINATURA SEMESTRAL**

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

Subsecretário da Receita, CNE-06, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 444,87 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "91ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ", a realizar-se entre os dias 17 e 19 de setembro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : MÁRIO TINOCO DA SILVA

REQUISIÇÃO Nº : 054/98

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias a favor do servidor MÁRIO TINOCO DA SILVA, matrícula nº 44.272-0, Secretário de Fazenda e Planejamento, CNE-03, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 444,87 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "91ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ", a realizar-se entre os dias 17 e 19 de setembro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES

REQUISIÇÃO Nº : 055/98

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias a favor do servidor MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES, matrícula nº 32.331-4, Auditor Tributário, Assessor, DFA-11, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 371,13 (trezentos e setenta e um reais e treze centavos), para atender o deslocamento à cidade de Bonito - MS, para participar da "91ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ", a realizar-se entre os dias 17 e 19 de setembro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA

Respondendo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ISABEL LULA BARROS, matrícula nº 63.046-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.012636/98.

02. Conceder aposentadoria a MARIA DALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.468-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.018285/97.

03. Conceder aposentadoria a MARIA ILDETE VIEIRA AUGUSTO, matrícula nº 73.287-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.007960/98.

04. Conceder aposentadoria a MARÍLIA GERALDES DE OLIVEIRA LIMA BEZERRA, matrícula nº 92.869-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que tratam o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.010564/96.

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a NEUZA CARNEIRO SILVA, viúva, e Temporária a LÍDIA CARNEIRO SILVA, filha do ex-servidor BENEDITO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 72.684-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, Padrão 16E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 1998. Processo nº 082.015844/98.

MARIA TAMEME SOARES

Respondendo

#### ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- ANA LOURDES VIANA PINHO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 20.355-6, Processo nº 082.016270/98, Data da Instrução: 28.09.98, a partir de 13.08.98.

- FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 32.307-1, Processo nº 082.016313/98, Data da Instrução: 28.09.98, a partir de 15.09.98.

- MARIA BEATRIZ DE MIRANDA ROCHA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 81.924-7, Processo nº 082.015759/98, Data da Instrução: 28.09.98, a partir de 03.09.98.

- AIRAM CLAIS MARQUES MEDRADO, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 34.530-X, Processo nº 082.016233/98, Data da Instrução: 28.09.98, a partir de 10.09.98.

- MILTON PORTELA DO SACRAMENTO, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 33.020-5, Processo nº 082.016335/98, Data da Instrução: 28.09.98, a partir de 16.09.98.

- VÂNIA REIS DA ROCHA BRASIL, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 33.702-1, Processo nº 082.016211/98, Data da Instrução: 28.09.98, a partir de 08.09.98.

MARIA TAMEME SOARES

Respondendo

#### DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº:082.014532/98; INTERESSADA: JACQUELINE SIQUEIRA GUIMARÃES; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. Autorizo, nos termos do art. 5º da Lei 1864 de 19/01/98 a Licença para Tratar de Assuntos Particulares solicitada pela servidora JACQUELINE SIQUEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 42.774-8, pelo período de 07/10/1998 a 06/10/2001.

MARIA TAMEME SOARES

Respondendo

### DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE PESSOAL

#### SEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

A CHEFE DA SEÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 551-DEX, de 31 de janeiro de 1996, resolve: AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LAUDO	PROCESSO
58.171-2	MARIA IRIS RACHID CAÑADO	088/98	082.012358/98
96.700-9	PAULO CESAR ANDRADE AMORIM	089/98	082.014163/98
27.581-6	EIKA LOBO JUNQUEIRA	090/98	082.013078/98
24.211-X	MARCELO RIBEIRO DOS REIS	091/98	082.013824/98
24.566-6	LUCIO CESAR SILVA DOS SANTOS	092/98	082.012871/98
96.366-6	SUELI DE MATOS ALEXANDRE DA COSTA	093/98	082.012870/98
57.548-8	LURDES ANTONIA ALVES DA C. TORRES	094/98	082.012872/98
76.310-1	NELSON ALVES DE OLIVEIRA	095/98	082.013753/98
36.280-8	HELDO DE MORAES	096/98	082.009995/98
27.704-5	FRANCISCO LISVONE SARMENTO FONTES	097/98	082.011826/98
27.753-3	SEBASTIAO DA CUNHA P. SOBRINHO	098/98	082.011471/98
31.069-7	ALEXANDRO DIMITRIOS KEHAGIAS	099/98	082.009562/98

HELOÍSA HELENA SÁ DE ROURE

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 208, da Lei n.º 8112/90, resolve:

**RETIFICAR** a Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial n.º 177 do dia 17 de setembro de 1998, que designou FRANCISCO SOLANO DA SILVA NETO, matrícula n.º 65.190-7, Especialista de Assistência à Educação Apoio Técnico Administrativo, para substituir o titular do cargo em comissão, DFO4, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Darcy Ribeiro, por motivo de férias do titular, no período de 10/09/98 a 09/10/98.

ANA LÚCIA ROCHA CUBAS

ESCOLA CLASSE 05

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998,

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 05, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 208, da lei n.º 8112/90, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade ao servidor Raimundo Peres da Costa, matrícula n.º 66926-1, pelo período de 10/09/98 à 15/09/98.

MARIA HELENA P.FIGUEIREDO

CAIC MADRE PAULINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998.

A DIRETORA DO CAIC MADRE PAULINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551 de 31.01.96, e tendo em vista o disposto no artigo 208, da lei n.º 8112/90, resolve:

CONCEDER Licença Gala a servidora Isleide Costa Freire, matrícula n.º 27.348-8, pelo período de 31/07/98 à 07/08/98.

NOEMIA BESSA DE ABREU

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de

1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:  
 Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao MAGISTÉ - RIO - TIDEM, ao professor abaixo relacionado:  
 NOME: Junia e Rocha Mendes Ribeiro, matrícula 48.746-5, Processo nº 082.010974/98, a partir de 11/07/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

## ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:  
 Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:  
 NOME: MARIA DOS NAVEGANTES C. DE SOUSA, matrícula nº 35.365-5, Prot. nº 0103482/98, a partir de 01/9/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

## ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996, considerando o disposto no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:  
 Designar a servidora abaixo relacionada, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificado:  
 NOME: DIANE MEIRE BARBOSA, matrícula nº 29.800-X, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do J.I. 102 Sul, Símbolo 02, no período de 10/9/98 a 09/10/98, por motivo de Férias.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

## ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:  
 Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:  
 NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO G. GABETO, matrícula nº 62.706-2, Memo nº 542/98, a partir de 12/5/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

## ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:  
 Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:  
 NOME: SÔNIA REGINA GUIMARÃES, matrícula nº 49.088-1, Memo nº 719/98, pelo período de 06/7/98 a 23/12/98.  
 NOME: THAMARA CUPELLO DE MEDEIROS, matrícula nº 26.257-9, SHEV nº 263/98; 266/98; 283/98; 297/98 e 318/98, pelo período de 03/6/98 a 23/12/98.  
 NOME: GLAYCE FABIANE S. DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.834-5, SHEV nº 293/98, pelo período de 03/8/98 a 23/12/98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 04 de março de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
 Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOSÉ CAMILO R. DA SILVA, matrícula nº 20.701-2, função TP-609, no período de 14/7/98 a 18/7/98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 04 de março de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-a da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
 Conceder LICENÇA GALA à servidora MARIA CÔRTEZ DO PRADO, matrícula nº 61.995-7, função MG1Q-GT3, no período de 28/8/98 a 04/9/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
33.658-0	MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA	MG1Q	27/07/98
35.078-8	MÁRCIA NEPOMUCENO NUNES	MG1Q	02/09/98
37.554-3	MARGARETE N. DE ARQUIVO	MG1Q	14/09/98
34.958-5	DILMA MARIA DA SILVEIRA	MG1Q	17/09/98

DORCAS DE CASTRO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
32.751-4	Valteir Pessoa dos Santos	MG2Q-GT3	04/09/98

DORCAS DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1998.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:  
 Conceder Licença Gala da servidora Juliana Silva Pereira, matrícula nº 30196-5, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 01.09 a 08.09.98.

CARLOS RAMOS MOTA

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1998 (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Reintegrar o ex-servidor EVILÁSIO RODRIGUES CORTES, matrícula 113.047-1, no cargo de Mestre-Área de Mecânica, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Assistente Intermediário de Saúde II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no artigo 28 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e artigo 8º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Decisão de 19 de dezembro de 1996, proferida pela Comissão Geral de Anistia homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em 29 de julho de 1998, publicada no DODF nº 143 de 30 do mês e ano, nos autos do processo nº 030.002488/90.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 177, de 17-9-98.

## INSTRUÇÕES DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Autorizar, a liberação parcial em 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal, correspondente a 10 (dez) horas semanais da servidora DÉBORA KEILA DE SOUSA, matrícula 132.531-1, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), 3ª Classe, Padrão VI, lotada no HRC, para participar do IX Curso de Especialização em Saúde Coletiva, a ser realizado na Universidade de Brasília, no período de 09.09.98 a 30.04.99, nos termos da Resolução nº 02/98 e Decisão nº 437/98 do Conselho Deliberativo - FHDF, conforme processo nº 061.010103/98.

Autorizar, a liberação parcial da carga horária semanal, correspondente a 20 (vinte) horas semanais da servidora MARIA ANDRÉ CARNEIRO, matrícula 136.306-9, Assistente Superior de Saúde (Fisioterapeuta), 3ª Classe, Padrão II, lotada na DRMA/ADMC, para participar do Curso de Mestrado em Ciências da Saúde, na área de Biomecânica, promovido pela Universidade de Brasília, no período de 23.09.98 a 31.08.99, nos termos da Resolução nº 02/98 e Decisão nº 452/98 do Conselho Deliberativo - FHDF, conforme processo nº 061.009640/98.

Aplicar penalidade de demissão, ao servidor NAZARENO GUIMARÃES, matrícula nº 127.959-9, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II (Supervisor de Segurança do Trabalho), Classe Especial, Padrão I, lotado no DRH/DIV., com fulcro no artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90, por infringência aos artigos 116, inciso III, e 138 do mesmo dispositivo legal, conforme processo nº 061.010855/97.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor abaixo relacionado:

**EULENES MARIA DA SILVA SETUBAL**, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 2ª Classe Padrão IV, matrícula 130.378-3, lotada no HBDF, a partir da data de publicação, conforme processo 061.023211/98.

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor abaixo relacionado:

**ZAIDE VELMA MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula 128.463-1, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, a partir de 24/04/95, conforme processo 061.027710/95.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

## HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1998.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e delegação de competência conferida através da O.S. 02/98-DRST, resolve:

Aplicar a servidora **EFIGÊNIA DE FÁTIMA DE O BUENO**, AIS-Auxiliar de Enfermagem, lotada na Encarregadoria de Enfermagem em Emergência, pena de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR**, por 07 (sete) dias, convertida em multa, por ter infringido o disposto no Artigo 116, inciso II, III e X da Lei 8.112/90, conforme Processo: 061.030.356/98.

Autorizar o afastamento dos servidores nos termos da Instrução nº 27/80-FHDF e o disposto na ORDEM DE SERVIÇO 02/98-GAB/DRST de 23.03.98 abaixo relacionados pelos motivos, locais e períodos citados:

- **ANTONIO EVANILDO ALVES**, matrícula - 130.470-4, ASS-Médico Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Cirurgia Geral/HT, para participar do VII Congresso de Cirurgia do Centro-Oeste Brasileiro, I Congresso de Vídeo-Cirurgia do Centro-Oeste e Distrito Federal, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 02. a 05.09.98 - Processo- 061.030.745/98
- **CLAUDIO VENANCIO PINTO**, matrícula- 134.274-6, ASS- Medico Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Cirurgia Geral/HT, para participar do 17 th International Cancer Congress. a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 23 a 28.08.98 - Processo - 061.030.769/98
- **CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO GUIDOUX**, matrícula - 111.227-9, ASS-Medico Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Cirurgia Geral/HT, para participar do VII Congresso de Cirurgia do Centro-Oeste Brasileiro, I Congresso de Vídeo-Cirurgia do Centro-Oeste e Distrito Federal, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 02 a 05.09.98 - Processo 061.030.468/98
- **SANDRA DUARTE NOBRE MAUCH**, matrícula- 131.960-4, ASS- Odontólogo, lotada no Centro de Saúde nº 04-Taguatinga, para participar do Treinamento para Níveis 2b - a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 31.08 a 01.09.98. - Processo 061.030729/98

Autorizar o afastamento dos servidores nos termos da Instrução nº 27/80 - e o disposto na Ordem de Serviço 02/98-Gab/DRST e Portaria nº 20 de 19.08-98 - publicada no DO/DF de 19.09.98, abaixo relacionados para participarem do Curso de Formação - 2ª Etapa do Concurso Público para o cargo de Agente de Polícia Civil do DF:

- **VIVIAN LILIA PIVETA**, matrícula - 125657-2, AIS- Agente Administrativo
- **RONILDO ARAUJO SOUSA**, matrícula- 130.746-1- AIS- Agente Administrativo
- **MÁRCIO SERRA ARAGÃO**, matrícula - 132.785-2 AIS - Agente Administrativo no período de 31.08 a 30.09.98, horário integral.

Remover **MARIA NEREIDE CARVALHO DE MELO**, ASS-Enfermeira, matrícula - 112.388-2, **SHEILA ARAUJO DE SOUSA**, AIS-Aux. de Enfermagem, matrícula -126.376-5, **DEBORA CRISTINA ALIENDRES**, AIS - Tec. Laboratório-Patologia Clínica, do Hospital de Taguatinga para o Centro de Saúde nº 06-da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, baseado no Item 07 da Instrução 20/95-FHDF. Em **DEBORA CRISTINA ALIENDRES**, leia-se matrícula- 136.623-8

Remover **ANTONIO LISBOA FILHO**, AIS -AOSD/LC, matrícula - 124.192-3, do Hospital de Taguatinga, para o CST-07- da D.R.S.Taguatinga e **IVANETE DE SOUSA BEZERRA**, matrícula- 116.867-3 - AIS - Agente Administrativo do Centro de Saúde nº 07 de Taguatinga da D.R.S.Taguatinga para o Hospital de Taguatinga.

Designar Substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos e motivos mencionados, os seguintes servidores:

- **MARILDA FERNANDES BRAGA FELICIANO**, ASS- Enfermeira, matrícula - 126.572-0.  
Período: 08.06 a 30.06 e de 31.07 a 31.08.98- DFG- 03, por Licença Gestante, Férias e Licença Prêmio da Titular.
- **EUZA BATISTA PEREIRA**, ASS-Enfermeira, matrícula 112.907-4  
Período: 01 a 30.07.98, Férias da Titular (Cargo Técnico).DFG - 03.
- **JOELMA NEIVA SILVA**, ASS-Enfermeira, matrícula - 136.454-5.  
Período: 01 a 10.09.98-DFG -03 Férias da Titular( Cargo Técnico).
- **ZALDENIRA SATIRO DE ARAUJO**, matrícula - 121.411-0, ASS-Enfermeira.  
Período:01 a 30.09.98 - DFG 03 , Licença Médica da Titular(Cargo Técnico)

- **LÁZARO BATISTA ENEIAS**, Auxiliar Administrativo - SAB, matrícula -136.800-1, Encarregado de Cadastro Financeiro-SP/HT/FHDF.  
Período: 13.07 a 10.09.98 - Férias e Licença Médica da Titular.

IVAN CASTELLI

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 30, inciso XVIII, do Estatuto desta Entidade, homologado pelo Decreto nº 8.566, de 20 de março de 1985, resolve:

Constituir Comissão Especial encarregada de proceder o recebimento dos veículos, objeto da Tomada de Preços nº 13/98, nos termos do art. nº 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes servidores:

**ABRAÃO GUIMARÃES DA SILVEIRA** - matrícula nº 5839-4 - Presidente  
**CARLOS ROBERTO VIEIRA** - matrícula nº 1967-4 - Membro  
**FRANCISCO MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 1755-4 - Membro

MARIA JOSÉ VIEIRA FÊRES

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de setembro de 1976, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, da servidora **Beatriz de Sousa Rodrigues Seza**, matrícula nº 31.355-6, a contar de 22 de setembro de 1998.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, ao servidor **JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 34.229-7.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assessor, a servidora **MARIA CLÁUDIA JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES**.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, a servidora **ELIENE FONSECA DE ARAÚJO**.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no Ofício nº 340 SFPC/11 - ME/CMP/11ª RM, datado de 21Ago98, resolve:

- I - Substituir o Maj **QOBM LUIS COUTO DE OLIVEIRA E SILVA**, da função de Membro da Comissão constituída pela Portaria de 09 de setembro de 1998, publicada no DODF de 21.09.98, página 26, pelo Maj **QOPM PEDRO PAULO TEIXEIRA GOMES**;
- II - Publique-se.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 519, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar, **Andreia da Silva Soares**, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotado na Coper), **Ana Paula Riederer Rocha**, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) e **Maria Luisa Lopes de Aguiar**, mat. 1161-4 (Assistente Trânsito, lotada na COPER), para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.07227/97, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 520, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Retificar Instrução de Serviço nº 500 de 16/09/98, publicado no DODF nº 179 de 21/09/98, que designou servidores para comporem a Comissão de Aferição de Méritos desta Autarquia; onde se lê: designar **ANA LÚCIA GONÇALVES DE ALENCAR**, matrícula nº 01.408-7, como Presidente, **EDUARDO DOS**

SANTOS BUENO, matrícula nº 00.760-9, como membro; leia-se: designar ANA LÚCIA GONÇALVES DE ALENCAR, matrícula nº 01.408-7, como membro e EDUARDO DOS SANTOS BUENO, matrícula nº 00.760-9, como Presidente.

LUIS RIOGI MIURA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.878/98, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o ST BM JOÃO AFONSO CÔRTEZ, Mat. nº 01698-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Segundo Tenente BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "b"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMD, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 101; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMD, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGÊ DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Delegado de Polícia GERALDO MAGELA SALVADOR, matrícula nº 42.191-X, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DH/CPE/PCDF.

II - Dispensar o Delegado de Polícia JOÃO EMÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.237-7, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DEMA/CPE/PCDF.

III - Designar o Delegado de Polícia GERALDO MAGELA SALVADOR, matrícula nº 42.191-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DEMA/CPE/PCDF.

IV - Designar o Delegado de Polícia JOÃO EMÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.191-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente/DH/CPE/PCDF.

V - Dispensar, a pedido, o Escrivão de Polícia CLÁUDIO LOPES, matrícula nº 27.276-0, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/15º DP/CPC/PCDF, a partir de 14.09.98.

VI - Designar a Escrivã de Polícia VILMA TAVARES DA SILVA ALVES, matrícula nº 39.574-9, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Chefe do Cartório/15º DP/CPC/PCDF, a partir de 14.09.98.

VII - Dispensar o Escrivão de Polícia ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 22.942-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-08, de Assistente/DRM/DAG/PCDF, a partir de 15.09.98.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 24 de setembro de 1998

PROCESSO Nº : 052.000.796/98  
INTERESSADO : ANTONIO MORAIS  
ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 1.429,46 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), em favor de ANTONIO MORAIS, correndo a despesa à conta do Elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 8.503-0001 - Encargos com Inativos e Pensionistas.  
Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:  
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 de setembro de 1998, o Capitão CELSO JOSÉ PEREIRA - Mat. 02.790/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os Artigos 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALTERAR a situação de agregação do Capitão ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO - Mat. 03.040/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado a contar de 16 de setembro de 1998, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os Artigos 90, inciso I, e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.240/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPME JOÃO BENEDITO CORRÊA, matrícula 03.411/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.282/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC JOAQUIM HORÁCIO FILHO, matrícula 03.810/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.237/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC ARGÍPIO JOSÉ LANA, matrícula 04.145/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.272/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Sargento QPPME FRANCISCO DE CARVALHO CARMO, matrícula 00.903-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.269/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, Segundo-Sargento QPPMC GERALDO SILVA TEIXEIRA, matrícula 02.368/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.273/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC JOSÉ TEOTONHO FILHO, matrícula 02.643/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.284/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC CLAUDIONOR BATISTA DA SILVA, matrícula 03.685-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.279/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC EDGAR BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 03.067-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.283/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC JOSÉ AFONSO DUARTE COELHO, matrícula 05.434-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.242/98, resolve:

Reformar, ex-offício, o Capitão QOPM CLÁUDIO JORGE DE OLIVEIRA FIGUEIRÔA, matrícula 50.063/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.246/98, resolve:  
Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC WESLEY RODRIGUES LIMA, matrícula 14.112-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.243/98, resolve:  
Reformar, ex-offício, o Segundo-Sargento QPPMC PAULO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 09.941-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.000.216/97, resolve:  
Alterar a Portaria PMDF de 10 de março de 1997, que reformou o Terceiro-Sargento QPPMC FRANCISCO NUNES DE SOUZA, matrícula 03.503/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, ex-offício, a contar de 06 de agosto de 1998, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III, § 1º; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação fixada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em decorrência de moléstia adquirida em ato de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 365.038/78, resolve:  
Alterar o Decreto de 14 de julho de 1978, que reformou o Primeiro-Sargento QPPME JESSE MOTA, matrícula 00.550/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, ex-offício, a contar de 20 de agosto de 1998, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II, e 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 1º da lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e ainda, com o artigo 107, desta lei, com a redação fixada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, porém sem relação de causa e efeito com a doença que determinou sua incapacidade inicial, e por ter prestado serviço em Zona de Guerra, definida e delimitada pelo Decreto nº 10.490-A, de 25 setembro de 1942.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.003.211/87, resolve:  
Reformar, ex-offício, a contar de 07 de agosto de 1998, o Tenente-Coronel QOPM JAIR GOMES DE ASSUMPTIÃO, matrícula 00.056-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II; e 96, incisos V e VI; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "Caput"; e 107, desta lei, com a redação fixada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, porém sem relação de causa e efeito com doença que tenha determinado incapacidade por ocasião de sua passagem para a inatividade, e por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.003.095/91, resolve:  
Reformar, ex-offício, a contar de 11 de junho de 1998, o Primeiro-Tenente QOPMA ÊNIO LEITE DE FIGUEIREDO, matrícula 01.612/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 100, "Caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.244/98, resolve:  
Reformar, ex-offício, o Cabo QPPMC EMIVALDO ANTÔNIO VIEIRA, matrícula 07.789-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.245/98, resolve:  
Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC JAILSON GUEDES FERREIRA, matrícula 13.074-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.300/98, resolve:  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Tenente-Coronel QOPM BENEVENUTO GONÇALVES DA COSTA, matrícula 00.363/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "Caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora RAINILDES ROSA DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº 71.724/X, viúva do extinto Soldado QPPMC ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula nº 11.800/1, da ativa, falecido em 08 de julho de 1998, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 767,91 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	767,91

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 04 (quatro) salários-família, em favor da viúva e de seus filhos menores.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo soldado QPPMC JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Matrícula nº 11.218/6, excluído desta Corporação em 30 de março de 1998, efetivada em 04 de maio de 1998, a senhora MARICELIA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 71.726/6, a contar da data de exclusão, no valor mensal, inicial de R\$ 773,70 (setecentos e setenta e três reais e setenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO MILITAR.....	R\$	17,37
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	773,70

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da beneficiária.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:  
Reverter provisoriamente, de acordo com o artigo 24, da Lei nº 3.765/60, regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60, o benefício da Pensão Militar, legado pelo extinto Soldado QPPMC IDELFONSO MENDES LEITÃO, Matrícula nº 13.736/7, da ativa, falecido em 20 de fevereiro de 1996, face ao falecimento da pensionista militar RITA MARIA DA SILVA MENDES, Matrícula nº 71.384/8, viúva do extinto Policial Militar, ocorrido em 28 de maio de 1998, na proporção de 100% (cem por cento) ao menor DIOGO STAINÉ DA SILVA MENDES, Matrícula nº 71.727/4, filho do instituidor com a extinta pensionista militar, a contar de 28 de maio de 1998, data do óbito da pensionista, no valor mensal, inicial de R\$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado

no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "d", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR.....	R\$	5,79
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	762,12

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor do beneficiário.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, o benefício da pensão militar, legada pelo extinto Soldado QPPMC ALVAIR GERALDO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04.147/5, Reformado na mesma graduação com proventos proporcionais, falecido em 07 de maio de 1998, às filhas menores do instituidor: TAYNAH MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 71.729/0 e THAYZA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 71.730/4, a contar do óbito, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada, no valor mensal, inicial de R\$ 192,85 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo, ficando 2/4 (dois quartos) do quantum, em cota-reserva, aguardando os requerimentos de VANESSA RAMOS DE OLIVEIRA e ELISANGELA RAMOS DE OLIVEIRA, filhas do instituidor:

SOLDO INATIVO.....	R\$	84,92
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR INATIVO.....	R\$	185,87
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO.....	R\$	67,93
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	16,98
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	244,56
TEMPO SERVIÇO MILITAR INATIVO.....	R\$	16,98
GRATIFICAÇÃO C.E.T INATIVO.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	771,41
Cota-parte: 1/4 (um quarto) para cada beneficiária.....	R\$	192,85

Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família, em favor das beneficiárias.

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, à senhora HENELICE GUIMARÃES VIEIRA, Matrícula nº 71.728/2, viúva do extinto Soldado QPPMC LUIS ANTONIO VIEIRA, Matrícula nº 19.324/0, da ativa, falecido em 24 de julho de 1998, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR.....	R\$	5,79
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	762,12

Cota-parte: 100% (cem por cento)

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, incisos I e II, da Lei nº 3.765/60, 1º, inciso I, da Decisão Normativa nº 18 de 09 de maio de 1990 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, o benefício da pensão militar, legada pelo extinto Cabo QPPMC JUAREZ FELIX DA SILVA, Matrícula nº 02.008/7, ocorrido em 26 de julho de 1998, a contar do óbito, na proporção de 2/8 (dois oitavos) para viúva senhora ÁUREA GAITI DA SILVA FELIX, Matrícula nº 71.731/2, no valor mensal, inicial de R\$ 262,24 (duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e 1/8 (um oitavo) para cada filha menor de outro-leito: PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 71.732/0 e CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 71.733/9, no valor mensal, inicial de R\$ 131,12 (cento e trinta e um reais e doze centavos), ficando 4/8 (quatro oitavos) do quantum, em cota-reserva, aguardando o requerimento de MARIA FELIX DA SILVA, ex-esposa pensionada, já adicionadas as cotas-parte de suas filhas:

SOLDO INATIVO.....	R\$	130,20
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR INATIVO.....	R\$	208,32
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO.....	R\$	104,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	26,04
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	374,97
TEMPO SERVIÇO MILITAR INATIVO.....	R\$	26,04
GRATIFICAÇÃO C.E.T INATIVO.....	R\$	179,30
TOTAL.....	R\$	1.049,03
Cota-parte: 2/8 (dois oitavos) para viúva.....	R\$	262,24
1/8 (um oitavo) para cada filha de outro-leito.....	R\$	131,12

Incluir na presente pensão 03 (três) salários-família, em favor das beneficiárias.

Descontar das Pensionistas Militares, senhora MARIA APARECIDA MARTINS MOREIRA, Matrícula nº 71.859/6, que percebe 6/8 (seis oitavos) do benefício, a importância de R\$ 726,80 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), em dez parcelas de R\$ 72,68 (setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), CIBELE LOPES MOREIRA, Matrícula nº 71.860/X e MICHELE BENÍCIO MOREIRA, Matrícula nº 71.861/8, que percebem 1/8 (um oitavo) cada, a importância de R\$ 121,10 (cento e vinte e um reais e dez centavos), em dez parcelas de R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) do benefício da Pensão Militar legado pelo extinto Cabo QPPMC ANTONIO DONIZETE MOREIRA, Matrícula nº 05.804/1, falecido em 17 de fevereiro de 1998, referente ao acerto financeiro dos vencimentos não Reclamados pelo instituidor.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Seja concedido, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 72, § 1º, da Lei nº 6.023/74, 1º, inciso II, alínea "b", da Decisão Normativa do TCU nº 18 de 09 de maio de 1990 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 141 da Lei nº 7.475/86, 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar, legado pelo extinto Soldado QPPMC ELÇO VILLELA BORGES, Matrícula nº 02.712/X, Reformado com proventos de 3º Sargento PM, falecido em 13 de julho de 1998, à senhora TEREZINHA DE JESUS LOBO, Matrícula nº 71.735/5, companheira, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 798,83 (setecentos e noventa e oito reais e três centavos), ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes em cota-reserva, aguardando o requerimento da senhora SÔNIA REGINA BORGES DA COSTA, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO.....	R\$	178,20
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR INATIVO.....	R\$	285,12
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO.....	R\$	142,56
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	35,64
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	513,21
AUXÍLIO INVALIDEZ.....	R\$	130,20
TEMPO SERVIÇO MILITAR INATIVO.....	R\$	35,64
GRATIFICAÇÃO C.E.T INATIVO.....	R\$	277,09
TOTAL.....	R\$	1.597,66
Cota-parte: 50% (cinquenta por cento).....	R\$	798,83

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor da companheira.

Cancelar a concessão da cota-parte do benefício referente ao beneficiário GUILHERME AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.961/1, excluindo-o da condição de Pensionista Militar, por haver atingido a maioria em 29 de julho de 1998, a contar desta, de acordo com o artigo 23, inciso II da Lei nº 3.765/60.

Redistribuir a presente Pensão Militar aos beneficiários remanescentes, de acordo com o artigo 24, caput da Lei nº 3.765/60, a contar de 29 de julho de 1998, na proporção de 8/12 (oito doze avos) para a senhora MARIA GLÓRIA AQUINO SANTOS, Matrícula nº 70.956/5, no valor mensal, inicial de R\$ 1.885,80 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), já adicionadas as cotas-parte referente às filhas GLEID SELMA AQUINO SANTOS e GLEICE AQUINO SANTOS e de 1/12 (um doze avos) da Pensão Tronco aos menores de outro-leito: JANICE AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.957/3, JANINI AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.958/1, GILBERTO AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.959/X e GILVAN AQUINO SILVA, Matrícula nº 70.960/X, no valor inicial de R\$ 235,72 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), para cada beneficiário conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	300,30
ADICIONAL TEMPO SERVIÇO.....	R\$	90,09
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	60,06
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	330,33
GAM.....	R\$	480,48
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	703,22
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	864,23
TOTAL.....	R\$	2.828,71
Cotas-parte: 8/12 (oito e doze avos) para a viúva.....	R\$	1.885,80
1/12 (um doze avos) filhos de outro-leito.....	R\$	235,72

Saque-se em favor dos beneficiários na nova situação, a contar de 1º de agosto de 1998.

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo extinto Soldado QPPMC ERONILDE CORTES DA SILVA, Matrícula nº 19.049/7, da ativa, falecido em 27 de julho de 1998, a senhora ISMÊNIA MARIA CORTES DA SILVA, Matrícula nº 71.734/7, viúva do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR.....	R\$	5,79
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	762,12

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 02 (dois) salários-família, em favor da beneficiária.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, ao menor RAUL GABRIEL QUEIROZ DE CASTRO, Matrícula nº 71.737/1, filho do ex-Soldado QPPMC FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE CASTRO, Matrícula nº 10.030/7, da ativa, excluído desta Corporação através da Portaria PMDF de 14 de maio de 1997, publicada no BCG nº 110 de 16 de junho de 1997, efetivada a contar de 25 de junho de 1998, através do BI/CPMind VISO, datado de 25 de junho de 1998, data da efetivação da exclusão, no valor mensal, inicial de R\$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	11,58
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	744,75

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor do beneficiário.

Conceder, provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-

DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo extinto Soldado QPPMC RUBENS GOMES DE FARIA, Matrícula nº 16.999/4, da ativa, falecido em 06 de agosto de 1998, à senhora JALICE CARDOSO DA SILVA DE FARIA, Matrícula nº 71.736/3, viúva do instituidor, a contar do óbito, no valor mensal, inicial de R\$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	115,80
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR.....	R\$	185,28
INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.....	R\$	115,80
HABILITAÇÃO MILITAR.....	R\$	92,64
INDENIZAÇÃO DE MORADIA.....	R\$	34,74
ADEQUAÇÃO ART. 2 LEI 7.961/8.....	R\$	23,16
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	23,16
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR.....	R\$	5,79
GRATIFICAÇÃO SERVIÇO ATIVO.....	R\$	11,58
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	154,17
TOTAL.....	R\$	762,12

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Incluir na presente pensão 03 (três salários-família, em favor da beneficiária.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Conceder provisoriamente, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal- STF no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/93, pág. 26.356, c/c os artigos 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74, 141, da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60 e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, o benefício da Pensão Militar, legado pelo extinto Tenente Coronel QOPM WALTER REIS DOS SANTOS, Matrícula nº 00.033/7, Reformado na mesma graduação com proventos de Coronel PM, falecido em 25 de julho de 1998, a contar do óbito, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária a seguir: ROSE MARY DOURADO REIS NOBREGA, Matrícula nº 71.738/X e ROSELENE DOURADO REIS DOS SANTOS, Matrícula nº 71.739/8, no valor mensal, inicial de R\$ 3.075,57 (três mil e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO INATIVO.....	R\$	479,70
GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE MILITAR INATIVO.....	R\$	767,52
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO.....	R\$	719,55
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	95,94
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	2.532,81
TEMPO SERVIÇO MILITAR INATIVO.....	R\$	143,91
GRATIFICAÇÃO C.E.T INATIVO.....	R\$	1.411,72
TOTAL.....	R\$	6.151,15

Cota-parte: 50% (cinquenta por cento) para cada filha..... R\$ 3.075,57  
Incluir na presente pensão 01 (um) salário-família, em favor de ROSELENE DOURADO REIS DOS SANTOS, Matrícula nº 71.739/8.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Descontar da Pensionista Militar, senhora ONDINA CARVALHO ALMEIDA, Matrícula nº 71.674/X, que percebe 100% (cem por cento), do benefício da Pensão Militar legado pelo esposo, extinto Soldado QPPMC FRANCISCO ALMEIDA-FILHO, Matrícula nº 09.026/3, falecido em 10 de março de 1998, a importância de R\$ 219,48 (duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), em quatro parcelas de R\$ 54,87 (cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados pelo instituidor.

Rever as Portarias da Diretoria de Intendência de 08 e 12 de junho de 1978 e Títulos, para excluir da condição de Pensionista Militar LOUZIMAR SOUZA FERREIRA, Matrícula nº 70.191/2, por haver atingido a maioridade em 02 de agosto de 1998, de acordo com o artigo 23, inciso II, da Lei nº 3.765/60;  
Redistribuir o benefício da Pensão Militar, de acordo com o artigo 24, caput da Lei nº 3.765/60, a contar de 02 de agosto de 1998, na proporção de 100% (cem por cento) para a senhora ADELINA FORTUNATA FERREIRA, Matrícula nº 70.353/2, viúva, no valor mensal, inicial de R\$ 1.597,70 (mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, c/c os artigos 71, alínea "a", da Lei nº 6.023/74, 141 da Lei nº 7.475/86, 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60, e ainda a Portaria Interministerial nº 2.826/94, conforme demonstrativo a seguir:

SOLDO.....	R\$	178,20
ADICIONAL TEMPO SERVIÇO INATIVO.....	R\$	35,64
COMPENSAÇÃO ORGÂNICA.....	R\$	35,64
HABILITAÇÃO MILITAR INATIVO.....	R\$	142,58
GAM.....	R\$	285,12
GRATIFICAÇÃO C.E.T.....	R\$	277,09
ADICIONAL DE INATIVIDADE.....	R\$	513,23
AUXÍLIO INVALIDEZ.....	R\$	130,20
TOTAL.....	R\$	1.597,70

Cota-parte: 100% (cem por cento)

Saque-se em favor da beneficiária na nova situação, a contar de 1º de setembro de 1998.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997, resolve:

Pagar aos Pensionistas Militares, CAROLINE BEATRIZ CORTES SOUSA, Matrícula nº 71.707/X, FERNANDO WERNER CORTES SOUSA, Matrícula nº 71.708/8 e FELIPE WERNER CORTES SOUSA, Matrícula nº 71.709/6, que percebe 1/3 (um terço) do benefício da Pensão Militar legado pelo seu genitor, extinto Soldado QPPMC WAGNER DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 22.063/9, falecido em 06 de junho de 1998, a importância de R\$ 255,60 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo que cada pensionista terá direito a importância de R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao acerto financeiro dos Vencimentos não Reclamados pelo instituidor.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TC QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
ESPORTE E RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983, resolve:

1 - Tornas Oficial o resultado da Promoção Funcional, realizada através da Avaliação do Mérito, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 14.647 de 25.03.93 e Portaria nº 04 de 30 de janeiro de 1.994;

2 - Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado, terão trinta dias, a contar da data da publicação, para recorrerem junto ao dirigente do Órgão;

3 - O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias;

4 - O efeito financeiro começará a contar de 01/07/98.

MAT	NOME	CARGO	SIT. ATUAL	AV. DES.	AV. MÉR.	PTS. OBT.	SIT. PROP.
00.314-X	FRANCISCO XAVIER TORRES*	T.A.P.	1ª IV	50	30	80	ESP. I
00.316-6	JOSIAS WELLINGTON DE O. BATISTA*	T.A.P.	1ª IV	40	40	80	ESP. I
00.327-1	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA*	T.A.P.	1ª IV	50	30	80	ESP. I
00.359-X	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA*	T.A.P.	1ª IV	40	30	70	-
00.362-X	WILSON MACEDO*	T.A.P.	1ª IV	50	30	80	ESP. I
00.364-6	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS*	T.A.P.	1ª IV	50	30	80	ESP. I
00.370-0	ILTON NUNES RIBEIRO*	T.A.P.	1ª IV	40	30	70	-
00.373-5	JOSÉ FRANCISCO FILHO*	T.A.P.	1ª IV	50	30	80	ESP. I
00.376-X	LAILTON BEZERRA DE FRANÇA*	T.A.P.	1ª IV	40	30	70	-

\* Servidor beneficiado pelo item 5.1.9 da Portaria 02/SEA/95.

ROBERTO LIAO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983, resolve:

Designar o servidor MANUEL AFONSO FILHO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 00.343-3, para substituir o Encarregado de Reprografia, símbolo DFG-03, do Serviço de Apoio Administrativo, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular, no período de 31/08/98 à 06/09/98 e 08/09/98 à 07/10/98, com base no parágrafo único do Decreto nº 17.603 de 15 de agosto de 1.996.

ROBERTO LIAO JUNIOR

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, resolve: Elogiar, os servidores Benny Schvasberg e Heloisa Pereira Lima Azevedo, pelo zelo, dedicação, competência e responsabilidade, na elaboração dos Planos Diretores Locais das Cidades de Ceilândia e Samambaia.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve: Designar o servidor ANDRÉ MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 91.547-5, para substituir o servidor RONALD BELO FERREIRA, Chefe do Núcleo de Circulação, Símbolo DFG-11, da Gerência de Circulação e Projetos Especiais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 08.09.98 à 07.10.98.

BENNY SCHVASBERG

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar, VALDSON GONÇALVES DE AMORIM, Procurador do Distrito Federal, matrícula nº 49.008-3, para substituir SÉRGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA, matrícula nº 28.804-7, Procurador-Chefe - Símbolo CNE-05, da 4ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 01.10.98 a 30.10.98, por motivo de férias do titular.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

## ATO DO CHEFE DO GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ODIR MORAIS, matrícula nº 32.250-4, cargo de Assistente Jurídico Especial, no período de 05.10.98 a 02.01.99, referente ao 1º quinquênio, de 19.06.90 a 17.06.95, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30.08.95.

LENIR NEVES FONSECA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL

### SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE  
Em 25 de setembro de 1998

NOME: EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

MATRICULA: 92.597-7

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelos dependentes RAFAEL NERI DAS CHAGAS E HELLEN NERI DAS CHAGAS, filhos, nascidos em 21.04.95 e 07.05.97, respectivamente, conforme certidões de nascimento apresentadas.

NOME: DAVID SERGIO DA SILVA BRITO

MATRICULA: 92.608-9

DESPACHO: Concedido, na forma do artigo 197, item I, da Lei n.º 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA, pelo dependente LUCAS FERNANDES BRITO, filho, nascido em 22.06.98, conforme certidão de nascimento apresentada.

JUDITE FERREIRA DA COSTA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III, artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, resolve:

Designar ANTÔNIO LEONEL MENDONÇA, Técnico de Administração Pública A; HAMILTON DE SOUZA GOMES, Técnico de Administração Pública B; e CARLOS ARMANDO DA SILVA, Técnico de Administração Pública A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de realizar, até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, o inventário físico dos bens patrimoniais deste Tribunal, em conformidade com o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

JOSE MILTON FERREIRA

PORTARIA Nº 257, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 1 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4195/98, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor JOZIAS GUILHERME MORAES MELO, no cargo de Analista de Administração Pública - Área de Medicina, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "c", inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "c", inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem prevista nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.004, de 9 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto-DF nº 17.182, de 8 de março de 1996, mantida pelo artigo 4º da Lei-DF nº 1.141, de 11 de julho de 1996, e nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei-DF nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

JOSÉ MILTON FERREIRA

## ELEIÇÕES 1998

**QUALQUER DÚVIDA, PROCURE O  
CARTÓRIO ELEITORAL DE SUA CIDADE.**

## SEÇÃO III

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 002.558/95 - Contrato : nº 020/97; Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA; Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 020/97; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/98 até 09/09/2000; Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Lúcia Helena de Carvalho, e pela ELEVADORES OTIS LTDA: José Marcondes Pereira e Bé; Testemunhas: Robson Crispim Costa e Fernando José Botelho Taveira.

Processo nº 002.558/95 - Contrato : nº 021/97; Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa ELEVADORES SHINDLER DO BRASIL S.A.; Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 020/97; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/98 até 09/09/2000; Valor R\$ 7.416,00 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais); Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Lúcia Helena de Carvalho, e pela ELEVADORES SHINDLER DO BRASIL S.A.: Pedro Eduardo de Oliveira; Testemunhas: Robson Crispim Costa e Fernando José Botelho Taveira.

## SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 8/98

Empreitada por Preço Global para obra de reforma da piscina do Balneário Veredinha, constando da construção de paredes em concreto armado, com estrutura de sustentação, aterro, calçadas e blocos de partida. A Administração Regional de Brazlândia torna público que a licitação em epígrafe será realizada às 15 (quinze) horas do dia 08 de outubro de 1998, no Auditório do Edifício Sede, situado à Área Especial nº 04 - Lote 01, Setor Tradicional de Brazlândia. O Edital e demais elementos, encontram-se à disposição de outros interessados, que não os convidados, até 24 horas antes da apresentação das propostas, no endereço supra, no horário de 09:00 às 18:00 horas, dias úteis, desde que sejam cadastrados na NOVACAP e atendam as demais exigências do Ato Convocatório. Informações pelo telefone 391 1137, ramais 213 ou 212.

Brazlândia-DF, 28 de setembro de 1998  
JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA

Presidente da Comissão Especial para Licitar Obras ou Serviços de Engenharia

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 14/98

Processo nº 131.001710/98

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise das documentações referente à licitação acima, resolveu julgar habilitadas todas as empresas participantes do certame. Ficando marcado para o dia 02.10.98, às 9:30h, a abertura dos envelopes propostas, caso haja interposição de recurso (Art. 109 da Lei 8.666/93).

Gama-DF, 28 de setembro de 1998

A COMISSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 13/98

Processo nº 131.001737/98

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Gama, torna público a todos os interessados que o resultado de julgamento das propostas do Convite em epígrafe, encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no rol de entrada da Administração Regional.

Gama-DF, 28 de setembro de 1998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RELAÇÃO DE COMPRAS  
JULHO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de julho de 1998.

DISPENSA						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00179	Aquis. de Gás Liquefeito		unid		200,00	Borges e Santos Ltda.
00180	Aquisição de Meios-Fios	1000	unid	5,30	5.300,00	Vidal Ind. Com. Ltda.
00182	Aquis. Material de Consumo		unid		407,00	Bicolor Com Ltda.
00187	Ref. Aquis. Gêneros Aliment.		unid		500,00	Gabriela Prod. Aliment.
00188	Ref. Manut. Ilum. Pública		serv		23.000,00	CEB
00189	Ref. Consumo Ilum. Pública		serv		39.324,39	CEB
00190	Inst. Rede Interna Telefones		serv		2.650,00	Eletrotel Ltda.
00191	Revelação de Filmes		serv		300,00	Ótima Revelações Ltda.
00193	Reparo Guarda Corpo Ponte		serv		143,41	Novacap
INEXIGIVEL						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00181	Ressarcimento Sal. Servidor		serv		1.691,06	IPHAN
00183	Reprod. Cópias Heliográficas		serv		500,00	IPDF
00192	Aquis. Vale Transporte		unid		3.380,80	BRB
00203	Ressarcimento Sal. Servidor		serv		2.411,97	IPHAN
CONCORRÊNCIA						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00184	Ref. Loc. Cam. Basc. Toco	2	serv		4.500,00	Edimar Rosa de Souza
00185	Ref. Loc. Cam. Carroc. Truc	1	serv		500,00	José Donizetti Landim
00186	Ref. Loc. Pá Carregadeira	1	serv		5.000,00	Régio L. A. Rezende
00200	Ref. Loc. Cam. Basc. Toco	2	serv		1.000,00	Edimar Rosa de Souza
00201	Ref. Loc. Cam. Carroc. Truc	1	serv		1.000,00	José Donizetti Landim
00202	Ref. Loc. Pá Carregadeira	1	serv		1.000,00	Régio L. A. Rezende
CONVITE						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00194	Aquis. Material Gráfico		unid		531,00	Diplomata Editora
00195	Aquis. Material Gráfico		unid		200,00	Petry Gráfica e Editora
00196	Aquis. Material Gráfico		unid		366,50	Columbia Gráf. e Editora
00197	Aquis. Material Gráfico		unid		1.581,00	Cidade Gráfica e Editora
00198	Aquis. Material Gráfico		unid		197,50	Editora Semper Ltda.

MARCO AURELIO DE O. GONÇALVES  
Chefe da SOF

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
AGOSTO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de agosto de 1998.

DISPENSA						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00209	Apar. Identif. Cham. Telefone	2	unid	178,00	356,00	Rossetto e Silva Ltda
00210	Treinam. Arte Educ. Ambient		serv		800,00	Assemb. Esp. Bahai's
00215	Ref. Serviço de Postagem		unid		1.000,00	ECT
00218	Ref. Manut. Rede Elétrica		serv		30.000,00	CEB
00226	Recap. Asfáltico Est. 10º DP		serv		4.030,24	Novacap
00228	Recup. Paredes Int. Ext. Sede		serv		1.770,00	Contrut. América Ltda
00229	Café Manhã Aniv. Cidade		serv		1.407,60	Primo Pane Ltda
00230	Aquis. Peças Veículos		unid		263,50	D. Peças Ltda
00231	Aquis. Ferramentas Veículo	1	unid		8,00	D. Peças Ltda
00232	Cont. Cerim. Som e Filmagem		serv		3.496,00	C.S. Ass. Com. Ltda
INEXIGIVEL						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00211	Ref. Pagamento Telefone		serv		5.000,00	Telebrasil
00221	Aquis. Vale Transporte		unid		3.500,70	BRB
00233	Ressarcimento Sal. Servidor		serv		1.691,06	IPHAN
00234	Ref. Consumo Ilum. Pública		serv		39.338,91	CEB
CONCORRÊNCIA						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00212	Ref. Loc. Cam. Carroc. Truc	1	serv		3.500,00	José Donizetti Landim
00213	Ref. Loc. Pá Carregadeira	1	serv		8.000,00	Régio L. A. Rezende
00217	Ref. Loc. Cam. Basc. Toco	2	serv		1.500,00	Edimar Rosa de Souza
CONVITE						
Nº NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
00214	Ref. Loc. Máquina Copiadora	1	unid		1.000,00	Xerox do Brasil
00216	Ref. Manut. Equip Informatic		serv		3.000,00	Canal Eletrônica Ltda

MARCO AURELIO DE O. GONÇALVES  
Chefe da SOF

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 16/98

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Recuperação de Quadras de Esportes Polivalente.  
A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento do Convite.  
Valor Global R\$ 16.908,91  
Firma Vencedora  
K = 0,85  
ALACON ALARCÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Núcleo Bandeirante, 24 de setembro de 1998.

JAILITA RIBEIRO SOUZA RODRIGUES  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel relativo ao item 14 (apartamento 305 da 3ª avenida, AE 12, lote F-1, Edifício Mariana, Núcleo Bandeirante/DF) da Concorrência DIRAD/CPLIC 98/010 foi alienado ao senhor Leonino Alves de Aguiar, pelo valor de R\$25.800,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8666/93.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 023/98 - Data de abertura: 16.10.98, às 09 horas - Objeto: serviços de reforma e adaptação de local para instalação da Diretoria de Tecnologia do BRB. Local de obtenção do Edital: CPLIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

## COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público relativo ao Edital nº 55/98 - IDR, para comparecerem, nos períodos determinados, no Núcleo de Pessoal da Empresa, situado no 3º andar, sala 305, do Edifício Sede, no Setor de Área Isolada Norte - Bloco "H", no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 18:00 horas.

NO PERÍODO DE 05 A 09 DE OUTUBRO DE 1998

## ANALISTA DE SISTEMAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0073-6	MARCO VENICIO ALVES DE OLIVEIRA	1º
0037-0	FERNANDO SACHETTI	2º
0031-1	JOSÉ HUMBERTO BORGES	3º
0083-0	EDWARD WESGUEBER	4º
0058-2	ROBERTO SHAYER LYRA	5º

## PROGRAMADOR (DEFICIENTE FÍSICO)

0344-1	MARCOS DIAS DOS SANTOS	1º
--------	------------------------	----

## PROGRAMADOR

0319-1	GENIVAL MARIANO DE ARAÚJO	1º
0159-7	PAULO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	2º
0214-3	LUIS FELIPE DE AGUILAR PAULINYI	3º

NO PERÍODO DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 1998

## ANALISTA DE SISTEMAS

0089-2	GRABRIELA NETTO GUERRA	6º
0047-7	ANTONIO MAROYSIO DOS S. CARNEIRO	7º
0008-6	CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR	8º
0054-0	ALFREDO LUIZ CAMPOS JÚNIOR	9º
0090-6	IURI DE MOURA CARNEIRO	10º

## PROGRAMADOR

0208-9	ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA	4º
--------	-------------------------------	----

0291-7	TATIANA OTONI CORREA	5º
0005-1	AKESHI RICARDO HARADA	6º

NO PERÍODO DE 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 1998

## ANALISTA DE SISTEMAS

0059-1	RONES FERREIRA SANTOS	11º
0027-2	MARCELO FACHIN MALAFAIA	12º
0053-1	DAVID COSAC JÚNIOR	13º
0041-8	ALEXIS ALVES CHERICI NOGUEIRA	14º
0015-9	LUIZ ANTONIO MURATA	15º

## PROGRAMADOR

0209-7	GLAUBER CASTRO MACHADO	7º
0106-6	MARCELO PEDRO DE MELO	8º
0301-8	CRISTIANO ARAÚJO MONTEIRO	9º

Os candidatos deverão comparecer munidos de cópias e originais dos documentos exigidos no item 2 do Edital nº 55/98.

Brasília, 25 de setembro de 1998  
A COMPANHIA

## SECRETARIA DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 264/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na QNM 05, conj. J, casa 33, Ceilândia-DF, com uma área construída de 178,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002185010039. **FONTE:** 3380000000 **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. nº:** 07025/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009873/98-FHDF. **Decisão nº 447/98 - CD/FHDF.** Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 24/09/98. **PELA LOCATÁRIA:** ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS **PELO LOCADOR:** PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e ALESANDRA MORAES DE SOUSA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 159/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 056/96-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ACT - PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 01(um) ano, a contar de 16(dezesseis) de setembro de 1998, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 056/96-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 550,75 ( quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos ). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** PROGRAMA DE TRABALHO :13075042821530002. **FONTE:** 338000000 **N.E:** 07429/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12( doze ) meses, a contar de 16 (dezesseis) de setembro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 230/96 processo nº 061.008910/95-FHDF que deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 16.09.98. **PELA FHDF:** ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS. **PELA CONTRATADA:** ANA CARLA CORREIA MARRA **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LEDA MARIA MORAES DA SILVA.

## DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 243/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de prorrogação da licitação em epígrafe, publicado no DODF nº 185 de 29/09/98, página 30, onde se lê " prorrogação para o dia 15/10/98, às 09:00 horas ", leia-se, " prorrogação para o dia 15/10/98, às 14:30 horas ".

Brasília, 29 de setembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe:

CONVITE

EDITAL Nº 463/98

Vencedora/Item

RC - REIS E CAMPOS EMPREENDIMENTOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C - 01

Brasília, 29 de setembro de 1998.  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados que a abertura das propostas de preços será realizada no dia 01/10/98 às 15:00 horas, na SEPN Quadra 515 - Lote 01 - Bl. "A" - Sala de Licitações.

Brasília, 28 de setembro de 1998  
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR  
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONVITE Nº 12/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados a revogação do Convite nº 12/98, retificando, com isso, a publicação anterior que versava acerca do cancelamento da Licitação, publicado no D.O.D.F. de 19/07/98, página 38.

Brasília, 28 de setembro de 1998  
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.608/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 067/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES nº 796/98. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para tratores agrícolas da marca VALMET, destinados ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados à partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. VALOR: R\$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais). RECURSOS: Correrão por conta Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 98NE06852, parcial, emitida em 21/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/09/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ATALIBA GOMES DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.609/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 066/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES nº 798/98. OBJETO: Para aquisição contínuo de peças e acessórios por estimativa para bombas injetoras, marcas Bosch e Lucas (itens 01 e 02) a serem executados no DETRA/DA/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma H. I. COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos materiais será de 72 (setenta e duas) horas, após cada pedido, e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 98NE06760, emitida em 08.09.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25.09.98. PELA CONTRATADA: IVAN GONÇALVES RIOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.262/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 071/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES nº 797/98. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para roçadeiras da marca KAMAQ, destinados ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados à partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. VALOR: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 98NE06836, parcial, emitida em 18/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/09/98. PELA CONTRATADA: WALTER CARLOS ALVES DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

## RESULTADO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98-ASCAL/PRES. OBJETO: Para contratação de empresas para execução de serviços de auditoria independente, para fins de análise de contas e emissão de parecer sobre demonstrações financeiras da NOVACAP, do tipo TÉCNICA E PREÇO.

Comunicamos aos interessados na licitação em epígrafe, que o Presidente da NOVACAP negou provimento ao recurso interposto pela firma BIANCHESSI AUDITORES E CONSULTORES. DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DODF - 01/09/98 - PÁG.34.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1998  
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Estação Elevatória de Esgotos do Setor de Expansão Econômica de Sobradinho. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 28 de setembro de 1998.  
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO  
Presidente

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 5593. Ass.: 24.09.98. PROCESSO: 092.002386/98. PARTES: CAESB X T.C.O ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato que findariam em 25/09/98 e 16/01/99 ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, expirando-se em 26/10/98 e 15/02/99, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/T.C.O ENGENHARIA LTDA: Antonio Augusto Evelin Filho.

EDITAL Nº 9-CAESB/4, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna pública a convocação para avaliação médica pré-admissional, em obediência aos subitens 11.13 e 11.15 do Edital nº 1/97-Caesb/4, publicado no DODF de 17/07/97, do candidato ao cargo de Agente Operacional/Atividade: Operação de Estação (opção 407).

1. Convocação do candidato ao cargo de Agente Operacional/Atividade: Operação de Estação (opção 407) na seguinte ordem: local, período, horário, número de inscrição e nome do candidato.

Local: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb, Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. Caesb, 1º andar - Brasília - DF.

Período: 30/09 a 06/10 de 1998 (dias úteis).

Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

00087, Jorge Mendes da Costa.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

EDITAL Nº 10-CAESB/5, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE SUPORTE

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna pública a convocação para avaliação médica pré-admissional, em obediência aos subitens 11.13 e 11.15 do Edital nº 1/97-Caesb/5, publicado no DODF de 17/07/97, dos candidatos ao cargo de Agente de Suporte/Atividades: Serviços Auxiliares (opção 501) e Desenho (opção 503).

1. Convocação do candidato ao cargo de Agente de Suporte na seguinte ordem: local, período, horário, atividades, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação.

Local: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb, Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. Caesb, 1º andar - Brasília - DF.

Período: 30/09 a 06/10 de 1998 (dias úteis).

Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

1.1. Atividade: Serviços Auxiliares (opção 501)

03651, Daniel Paulo Moreno dos Reis / 03326, Michel Felix Ferni / 01404, Antonio Carlos Viveiros de Almeida / 02775, Washington Luis Baldez / 00178, Marcos Vinicius Chagas Bandeira / 03088, Uanderson Teixeira de Sousa / 01639, Ariston da Rocha Reis Filho / 07189, Adriano Cezar de Jesus Santos / 02779, Alessandro dos Santos Muniz / 05711, Marcos Arraes Teixeira / 04280, Silvio Santos Gonçalves Soares / 05700, Alzira Neves Sandoval / 05435, Ubiracy Alencar Silva / 06500, Liane Eugenio Pinto / 00155, Bruno Ribeiro Vasconcelos de Almeida / 01710, Flavia Helen dos Santos Guedes / 06196, Marco Vinicius Cardoso Araujo / 01477, Magno Humberto Silvestre Pinheiro / 07280, Camila Codeco Velloso / 06342, Evandro Barbosa Nunes / 05152, Wesley Lisboa Dias / 07275, Wagner dos Santos Villela / 02976, Maria Lucimar Alves / 00897, Jose Eloi de Carvalho / 02727, Sirlene Ferreira da Cunha / 03721, Warley Cristiano Ferreira Queiroz / 02385, Glauciney de Souza Lima / 06035, Samuel de Brito / 07202, Patrick Michel Finazzi Santos.

1.2. Atividade: Desenho (opção 503)

00039, Antonio Carlos Antunes / 00029, Flavio Aparecido Vieira Mendes.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

EDITAL Nº 11-CAESB/3, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna pública a convocação para avaliação médica pré-admissional, em obediência aos subitens 9.14 e 9.16 do Edital nº 1/97-Caesb/3, publicado no DODF de 17/07/97, dos candidatos ao cargo de Técnico Operacional/Atividade: Eletricidade (opção 306).

1. Convocação dos candidatos ao cargo de Técnico Operacional/Atividade: Eletricidade (opção 306) na seguinte ordem: local, período, horário, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação.

Local: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb, Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. Caesb, 1º andar - Brasília - DF.

Período: 30/09 a 06/10 de 1998 (dias úteis).

Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

00025, Francisco Neilon Pereira dos Santos / 00012, James de Sousa Lapa.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 156/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 156/98-CAESB, da forma que se segue: firma PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 05 e 6, com o valor total de R\$ 1.277,91 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos); firma TQC - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vencedora dos itens 46, 48 e 57, com o valor total de R\$ 1.183,00 (um mil e cento e oitenta e três reais); firma COFERMETA S.A., vencedora do item 62, com o valor total de R\$ 2.703,84 (dois mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos); firma HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 42, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60 e 61, com o valor total de R\$ 3.744,85 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); firma VAINÉ ASSISTÊNCIA EM COMPRESSORES LTDA, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, e 39, com o valor total de R\$ 6.559,27 (seis mil,

quinhetos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos); firma LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 40, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 55, 69, 70, 71, 72 e 73, com o valor total de R\$ 16.203,40 (dezesesseis mil, duzentos e três reais e quarenta centavos); firma CIPERBRÁS HYDROPNEUMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 63, 64, 65, 66, 67 e 68, com o valor total de R\$ 2.674,00 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Brasília, 28 de setembro de 1998.

#### CONVITE Nº 165/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 165/98-CAESB, da forma que se segue: firma ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, vencedora dos itens 04, 05, 07 e 08, com o valor total de R\$ 12.636,00 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais); firma CONEXO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 06, com o valor total de R\$ 18.834,00 (dezoito mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Brasília, 25 de setembro de 1998.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 77/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 077/98-CAESB, da forma que se segue: UNISYS BRASIL LTDA, vencedora com o valor global de R\$ 381.769,00.

Brasília, 28 de setembro de 1998.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/98

PROCESSO N.º 113.007.856/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Restauração e alargamento de obra de arte especial do tipo viaduto. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 121/98 - VIGÊNCIA: 31.12.98, com execução de 60 (sessenta) dias para 27.11.98. - VALOR: R\$ 123.473,14 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade DER - 1.264 - Recuperação e Melhoramento das Rodovias - Elemento: 4590.51 - Fontes de Recursos: 220. - DATA DA ASSINATURA: 28.09.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES.

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 3/98

CONCORRÊNCIA N.º 003/98, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL- METRÔ-DF. Chamamos a atenção dos interessados na Licitação em epígrafe, que do julgamento das novas propostas, apurou-se o seguinte resultado: vencedora do LOTE I - Esparta BSB Segurança Ltda; vencedora do LOTE II - Meridional Empresa de Segurança Ltda; e vencedora do LOTE III - Esparta BSB Segurança Ltda. O inteiro teor do julgamento encontra-se nos autos à disposição dos interessados para os devidos fins de direito.

Brasília, 28 de setembro de 1998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RENOVAÇÃO Nº 132/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSÉ SEVERIANO FERREIRA WALENDORFF. Processo nº 073.002.664/94. Vigência: 50 anos a partir de sua publicação. Resolução nº 219/98. Objeto: Transferência e Renovação do contrato nº 074/80, do lote nº 27 da Agrovia Capão Seco. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 133/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e WALTER FERNANDES. Processo nº 073.000.730/98. Vigência: da data de sua publicação até 07/11/2044. Resolução nº 299/98. Objeto: Transferência do contrato nº 008/94, do lote 55 da Colônia Agrícola Ponte Alta. **TERMO ADITIVO Nº 103/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ANTÔNIO DE MATOS. Processo nº 455.327/80. Vigência: 50 anos a partir de sua publicação. Resolução nº 342/98. Objeto: Renovação do contrato nº 232/80, do lote 44 da Agrovia Capão Seco. **TERMO ADITIVO Nº 104/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e ODALIS LOPES PINHEIRO. Processo nº 476.454/82. Vigência: 50 anos a partir de sua publicação. Resolução nº 365/98. Objeto: Renovação do contrato nº 051/83, do lote nº 21 da Colônia Agrícola Nova Betânia. **TERMO ADITIVO Nº 105/98.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e EWALDO ALVES. Processo nº 073.001.007/89. Vigência: 50 anos a partir de sua publicação. Resolução nº 334/98. Objeto: Renovação do contrato nº 227/90, da Área Isolada nº 14 Fazenda Larga.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/FZDF, após análise das propostas relativas a Licitação abaixo, torna público o resultado da mesma:

#### CONVITE Nº 72/98

Radiotel Instalações Manutenção e Comércio Ltda.: item 01, no valor total de R\$ 10.716,00 (dez mil, setecentos e dezesseis reais).

Brasília-DF, 29 de setembro de 1998

HUMBERTO DE JESUS SIMIÕES FILHO  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 5/98

Processo nº 050.000.496/98

Objeto: Reforma da Colônia Penal no Núcleo de Custódia de Brasília da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos licitantes e demais interessados que negou provimento ao recurso interposto pela Empresa SM CONSTRUÇÕES LTDA, melhores informações na Secretaria da CPL situada no SAM, conj. A, Bloco A, 1º andar, sala 129 - Brasília-DF, fones: 314-8273 ou 314-8277.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1998

CLAUDIA DA FRANCA GONTIJO  
Presidente da CPL

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 8/98

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos, tarjetas e placas em acrílico para o exercício de 1999. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento da licitação em epígrafe. Firms Vencedoras: Anexo I- CSS Carimbos, Serigrafia e Silk Screen Ltda-ME; Anexo II- A Capital Carimbos Comércio e Industria Ltda-ME.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1998.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER  
Presidente da CPL

## POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO: 052-002.514/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X CG Freios e Hidráulicos Ltda-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 22/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação de serviço de recuperação de freios hidrovácuos para veículos da frota da Polícia Civil do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços N.º 22/98-CPL/PCDF (fls. 132 a 144) e a Proposta de fls. 201 a 202, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00863. Data de Emissão: 11/09/98. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De Execução: o prazo de execução do serviço, será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação podendo prorrogado de acordo com entendimento entre o executor do contrato ou funcionário credenciado e o executante; De Garantia: a garantia dos serviços executados será por 6 (seis) meses após o término do contrato; De Vigência: O contrato terá vigência até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/09/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Rosalvo Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Claudiene Pereira de Sousa, na qualidade de Sócio-Gerente.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/98 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 052-002.993/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Sineiro Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N.º 23/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em estabilizadores, impressoras matriciais e jato de tinta, microcomputadores (gabinete, vídeo e teclado), digitalizador de imagem (scanner) da Polícia Civil do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços N.º 23/98-CPL/PCDF (fls. 521 a 557) e a Proposta de fls. 863 a 866, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 10.876,74 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00892. Data de Emissão: 18/09/98. Valor: R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei N.º 1.814 de 07/01/98. DOS PRAZOS: De Garantia: A garantia dos serviços será de 3 (três) meses após o término do contrato; De Vigência: O contrato terá vigência até 31.12.98, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, e não ferir o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/09/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Rosalvo Gomes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Joel Luiz Quelhas Sineiro, na qualidade de Sócio-Gerente.

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,  
ESPORTE E RECREAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 5/98  
(REPETIÇÃO)

PROCESSO Nº 011.000.0230/98

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para premiação, troféus e medalhas.

TIPO: MENOR PREÇO

GRUPOS: 98 - SUBGRUPO : 53

DATA DE ABERTURA: 06.10.98

HORÁRIO: 15.00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SALA DA COMISSÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO DEFER, CPL/DEFER, torna público, para conhecimento das empresas licitantes, e outras interessadas, da REPETIÇÃO do Convite em epígrafe, cuja abertura dar-se-á na data, horário e local constante do preâmbulo. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima indicado, na Sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 9.00h às 12.00h e de 14.00h às 18.30 horas. Outras informações pelo Telefone: (061) 224.9860 r/144

Brasília-DF, 27 de setembro 1998  
MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 526/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Ministério da Agricultura., PROCESSO: 081.002012/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo com "GRUPO CANTA QUALIDADE", programado para o dia 29/09/98 das 18 às 22 horas, ficando designado o dia 29/09/98 a partir das 13 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$2.264,54 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: PETRÔNIO AUGUSTO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 533/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Academia de Dança Clássica de Brasília Ltda.; PROCESSO: 081.000805/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O QUEBRA NOZES", programado para os dias 18 e 19/11/98 às 20 horas, ficando designado o dia 17/11/98 a partir das 09 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$11.322,71 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: RAFAEL HERMANO BIAVATO PULCINELLI, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 25/98

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo básico, zero quilômetro, MI 1.0, 04 (quatro) portas laterais, cor branca, movido à gasolina, ano 98, modelo 99, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a abertura da licitação. Data de abertura: 08/10/98 - ÀS 15:00 Horas.

Local: Via N-2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Custo do Edital R\$: Gratuito.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1.998

JOSÉ LUIZ COSTA  
Presidente da CPL

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 10/98 - CPL

Processo nº 151.000.105/98

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Arquivo Público do DF. A CPL/ArPDF torna público aos licitantes e demais interessados que após análise da licitação epígrafa, julgou

vencedora do certame as empresas "WORD AR AR - CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA." o item de nº 01, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e "IRMÃOS SOARES LTDA," o item de nº 02, no valor 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Brasília, 25 de setembro de 1998  
LÚCIA Mª DAMASCENO FERNANDES  
Presidente Substituta da CPL

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 115, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa ANALISYS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E FUNILARIA LTDA, identificada no anexo único deste Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação no DODF do Edital de indicação de área, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

- utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
- constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, foi beneficiário ou é detentor de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;
- falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;
- renúncia expressa do interessado;
- interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
- apuração de débito em processo administrativo-fiscal;
- incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

- ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;
  - a documentação incompleta no respectivo processo;
- IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

Nº DO PROCESSO:	160.000.126/98
INSCRIÇÃO CF/DF:	07.322.221/001-52
ATIVIDADE:	Comércio e Indústria de equipamentos para refrigeração, dutos, exaustores, funilaria em geral e serviços de manutenção.
INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno FISCAL - Isenção do IPTU e ITBI
IMÓVEL:	QI 416, Conjunto 01, Lote 30 - Samambaia/DF
INVESTIMENTO:	R\$ 207.000,00
EMPREGOS ATUAIS:	09
Nº DE NOVOS EMPREGOS:	12

EDITAL Nº 116, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, tendo em vista ainda o consenso quanto às normas e ao cronograma desta fase do procedimento de seleção, alcançado em reunião realizada em 15 de junho de 1998, no salão localizado na QS 04, Conjunto 03, casa 15 no Riacho Fundo, com a participação da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo - ACIRF, Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo e da Administração Regional de Riacho Fundo - AR XVII, e ainda o que estabelece a Portaria nº 106/98 - SIC, de 24 de junho de 1998, publicada no DODF de 26/06/98, e na Portaria nº 176, de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF de 28/08/98, e

Considerando que a empresa Novo Plano - Materiais Elétricos e Acabamentos Ltda ME, figurou indevidamente no Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98;

Considerando que a figuração foi motivada por análise equivocada da documentação constante do seu processo de nº 160.002.751/94, no qual não constava a atualização de informações da carta-consulta prevista no Artigo 5º, da Portaria nº 106, de 24 de junho de 1998, que estabelecia as normas para participação de firmas e empresas pleiteantes de incentivo econômico do Prodecon/DF, com vistas a pré-indicação de terrenos no Riacho Fundo;

Considerando que a atualização de informações da carta-consulta, era condição preliminar para participação no processo de seleção;

Considerando que a Súmula 473 do STF, disciplinou a possibilidade da Administração rever e consequentemente anular os seus atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ainda, revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando finalmente que o Poder Público mantendo a empresa no processo de seleção para o Riacho Fundo, sem que a mesma atendesse aos pré-requisitos de documentação previstos na Portaria nº 106, estaria ferindo direitos dos demais participantes, resolve:

Art. 1º - Excluir a empresa Novo Plano - Materiais Elétricos e Acabamentos Ltda ME, processo nº 160.002.751/94, do Anexo Único do Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98.

Art. 2º - A empresa referida no Artigo 1º, deste Edital poderá protocolar recurso nesta Secretaria, até às 18:00 (dezoito) horas do 5º dia útil contado da data de publicação deste ato no DODF.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 117, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, tendo em vista ainda o consenso quanto às normas e ao cronograma desta fase do procedimento de seleção, alcançado em reunião realizada em 15 de junho de 1998, no salão localizado na QS 04, Conjunto 03, casa 15 no Riacho Fundo, com a participação da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo - ACIRF, Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo e da Administração Regional de Riacho Fundo - AR XVII, e ainda o que estabelece a Portaria nº 106/98 - SIC, de 24 de junho de 1998, publicada no DODF de 26/06/98, e na Portaria nº 176, de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF de 28/08/98, e

Considerando que a empresa Serralheria Natanael Ltda ME, figurou indevidamente no Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98;

Considerando que a figuração foi motivada por análise equivocada da documentação constante do seu processo de nº 160.000.260/98, no qual não constava todos os documentos previstos no Artigo 6º, da Portaria nº 106, de 24 de junho de 1998, que estabelecia as normas para participação de firmas e empresas pleiteantes de incentivo econômico do Prodecon/DF, com vistas a pré-indicação de terrenos no Riacho Fundo;

Considerando que ao promover a figuração indevida na Lista de Firmas/Empresas Habilitadas, a Administração Pública induziu a empresa ao erro de não complementar a documentação faltante em seu processo, no prazo previsto para tal, por não convocá-la nos termos do Artigo 7º, da Portaria nº 106;

Considerando que a Súmula 473 do STF, disciplinou a possibilidade da Administração rever e consequentemente anular os seus atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ainda, revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando finalmente que o Poder Público mantendo a empresa no processo de seleção para o Riacho Fundo, sem que a mesma atendesse aos pré-requisitos relativos a complementação da documentação prevista na Portaria nº 106, estaria ferindo direitos dos demais participantes, resolve:

Art. 1º - Excluir a empresa Serralheria Natanael Ltda ME, processo nº 160.000.260/98, do Anexo Único do Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98, no qual figurava na Lista das firmas/empresas habilitadas.

Art. 2º - A empresa referida no Artigo 1º deste Edital, deverá protocolar a documentação faltante no seu processo, nesta Secretaria, até às 18:00 (dezoito) horas do décimo dia subsequente, contado da data de publicação deste ato no DODF, sob pena de exclusão da empresa do procedimento de seleção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, tendo em vista ainda o consenso quanto às normas e ao cronograma desta fase do procedimento de seleção, alcançado em reunião realizada em 15 de junho de 1998, no salão localizado na QS 04, Conjunto 03, casa 15 no Riacho Fundo, com a participação da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo - ACIRF, Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo e da Administração Regional de Riacho Fundo - AR XVII, e ainda o que estabelece a Portaria nº 106/98 - SIC, de 24 de junho de 1998, publicada no DODF de 26/06/98, e na Portaria nº 176, de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF de 28/08/98, e

Considerando que as empresas abaixo relacionadas no presente Edital, foram comunicadas através do Edital nº 98, de 07 de agosto de 1998, publicado no DODF de 11/08/98, que faziam parte da Relação de Firmas/Empresas cuja documentação autuada encontrava-se incompleta, motivo pelo qual foram convocadas para apresentar os documentos faltosos até às 18:00 (dezoito) horas do dia 21 de agosto de 1998, sob pena de exclusão;

Considerando que as referidas empresas não atenderam o estabelecido no citado Edital;

Considerando que estas empresas figuraram indevidamente no Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98;

Considerando que a figuração foi motivada por análise equivocada da documentação constante de seus respectivos processos, dos quais não constavam todos os documentos previstos no Artigo 6º, da Portaria nº 106, de 24 de junho de 1998, que estabelecia as normas para participação de firmas e empresas pleiteantes de incentivo econômico do Prodecon/DF, com vistas a pré-indicação de terrenos no Riacho Fundo;

Considerando que a complementação da documentação, era condição preliminar para participação no processo de seleção;

Considerando que a Súmula 473 do STF, disciplinou a possibilidade da Administração rever e consequentemente anular os seus atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ainda, revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando finalmente que o Poder Público mantendo as empresas no processo de seleção para o Riacho Fundo, sem que as mesmas atendessem aos pré-requisitos de documentação completa, previstos na Portaria nº 106, estaria ferindo direitos dos demais participantes, resolve:

Art. 1º - Excluir as empresas abaixo relacionadas no presente Edital, do Anexo Único do Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98.

Art. 2º - As empresas referidas no Artigo 1º, deste Edital poderão protocolar recurso nesta Secretaria, até às 18:00 (dezoito) horas do 5º dia útil contado da data de publicação deste ato no DODF.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Processo	Interessado
160.000.233/98	Ana Angelina Maranhão ME
160.000.228/98	Dalva Francisco da Silva ME
160.002.714/98	Maria do Socorro Amaral ME
160.000.257/98	Serraria Pino Verde Ltda

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

EDITAL Nº 119, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, tendo em vista ainda o consenso quanto às normas e ao cronograma desta fase do procedimento de seleção, alcançado em reunião realizada em 15 de junho de 1998, no salão localizado na QS 04, Conjunto 03, casa 15 no Riacho Fundo, com a participação da Secretaria de Indústria e Comércio - SIC, Associação Comercial e Industrial do Riacho Fundo - ACIRF, Associação das Oficinas e Pequenas Indústrias do Riacho Fundo e da Administração Regional de Riacho Fundo - AR XVII, e ainda o que estabelece a Portaria nº 106/98 - SIC, de 24 de junho de 1998, publicada no DODF de 26/06/98, e na Portaria nº 176, de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF de 28/08/98, e

Considerando que a empresa J.F. de Araujo Capotaria ME, figurou condicionalmente no Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98, com fundamento legal no Artigo 1º, da Portaria nº 176, de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF de 28/08/98;

Considerando que a figuração condicional foi motivada por problemas relacionados a greve na Secretaria da Receita Federal, que impedia as empresas de atualizar a inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, e consequentemente, impossibilitava também a obtenção do Nada Consta do Agente Financeiro do Prodecon - BRB/GECAR;

Considerando que o prazo de excepcionalização da situação daquelas empresas que estavam impossibilitadas de obter os referidos documentos, previsto na Portaria nº 176, findava no décimo quinto dia após o efetivo término da greve;

Considerando que a referida greve terminou no dia 09 de setembro de 1998, e que o décimo quinto dia contado daquela data era o dia 24 de setembro de 1998;

Considerando finalmente que a empresa em epígrafe não protocolou nesta Secretaria os documentos acima referenciados no prazo previsto, resolve:

Art. 1º - Excluir a empresa J.F. de Araujo Capotaria ME, processo nº 160.000.289/98, do Anexo Único do Edital nº 108, de 28 de agosto de 1998, publicado no DODF de 01/09/98, no qual figurava na Lista das firmas/empresas habilitadas.

Art. 2º - A empresa mencionada no Artigo 1º, deste Edital poderá protocolar recurso nesta Secretaria, até às 18:00 (dezoito) horas do 5º dia útil contado da data de publicação deste ato no DODF.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pelo Exmo. Sr. Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal através da Portaria de 29 de maio de 1998, para os fins do art. 5º, Inciso II, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, convoca a ex-servidora **TÂNIA REGINA ROCHA**, matricula n.º 44.744-7, a comparecer no dia 13 de outubro de 1998, às 14:00hs, ao SEPN 511, bloco B, Edifício Bitar III, 2º andar, à sala da Diretoria de Administração Geral - DAG/SETER, para prestar declarações relativas ao Processo de n.º 030.001596/97 - STB.

JAIR CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, relativo ao loteamento denominado Condomínio JARDIM DO ORIENTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 1998 - quarta-feira.

HORÁRIO: 19:30 hs.

LOCAL: Auditório da SEMATEC, no SEPN QD. 511, Bloco "A", Ed. Bitar II, 5º andar, Brasília-DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bitar II - Brasília-DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO  
Secretário

DAR-2294/98 (dias 30,01e2)

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/98

Processo: 193.000.262/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Relda Comércio e Representações Ltda; Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 03 (três) scanner de mesa, marca HP, UMAX e EPSON, envolvendo os aspectos discriminados nos anexos I e II do Edital nº 009/98-FAP/CPL; Valor: R\$ 100,00 (cem reais); Nota de

Empenho: nº 0260/98; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 0300700218501/0001; Fontes de Recursos: 100; Código: U.O.: 21201; Elemento: 349039; Evento: 400091; Data de Assinatura: 15/09/98; Vigência: Data de assinatura até 31/12/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: WALTERSON SEVERINO DOS SANTOS, Diretor Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/98

Processo: 193.000.262/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Itag Comércio e Representações Ltda; Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 22 (vinte e dois) microcomputadores pentium MMX 166, envolvendo os aspectos discriminados nos anexos I e II do Edital nº 009/98-FAP/CPL; Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Nota de Empenho: nº 0262/98; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 0300700218501/0001; Fontes de Recursos: 100; Código: U.O.: 21201; Elemento: 349039; Evento: 400091; Data de Assinatura: 15/09/98; Vigência: Data de assinatura até 31/12/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Maria Vera Lúcia Domingos, Gerente Administrativa.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/98

Processo: 193.000.262/98 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Phelipe Informática Ltda; Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 17 (dezessete) impressoras, marcas EPSON, XEROX, OLIVETTI e HP 692-C, 02 (dois) aparelhos de fac-símile, marcas SHARP e OLIVETTI, 04 (quatro) máquinas de escrever, marcas IBM e FACIT, envolvendo os aspectos discriminados nos anexos I e II do Edital nº 009/98-FAP/CPL; Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais); Nota de Empenho: nº 0259/98; Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 0300700218501/0001; Fontes de Recursos: 100; Código: U.O.: 21201; Elemento: 349039; Evento: 400091; Data de Assinatura: 16/09/98; Vigência: Data de assinatura até 31/12/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Contratada: Wanderly de Souza Santos, Proprietário.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/98

PROCESSO Nº: 094.001.005/97. PARTES: SLU/DF e COMERCIAL BRASÍLIA DE PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Alterar o valor global do Contrato nº 49/98, mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 03/98-CPL-SLU/DF e a exposição de motivos da Diretoria Administrativo-Financeira. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R\$ 402.810,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e dez reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: A partir da data da publicação. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, ALTAMIRO DE OLIVEIRA, Sócio-gerente.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1/98

PROCESSO Nº 030-001.184/98-CONTRATO Nº 91/98-SH DU-PARTES: DF/SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO X CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA. - OBJETO: Retificação da cláusula oitava que passa a vigorar com a seguinte redação: 8.1 - o prazo para início das obras é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente. 8.2 - o prazo para recebimento provisório das obras é de 5 (cinco) dias. 8.3 - as obras serão recebidas definitivamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório. 8.4 - o prazo para execução das obras é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente. 8.5 - o prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias. Fica incluído o item 11.4 com a seguinte redação: A contratada se obriga a manter sua qualificação, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Data da Assinatura: 31/05/98. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano: Luiz Philippe Peres Torelly, pela Contratada: José Aécio de Souza Carneiro.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 111.000.846/98. ESPÉCIE: CONTRATO nº 286/98. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. OBJETO: Alocação de recursos pela Terracap, para o DER/DF, com a finalidade de custear despesas decorrentes da execução das obras de correção viária da Ligação EPPN/EPPR, acesso às QI/QL-01 - Lago Norte. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da Terracap, em suas 1902ª e 1906ª Sessões, realizadas em 25.8.98 e 16.9.98, e pelo Conselho de Administração da

Terracap, em suas 1447ª e 1449ª Sessões, realizadas em 28.8.98 e 18.9.98. VALOR: R\$ 51.257,14 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo à conta do orçamento da Terracap, Elemento 459051- Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 671, de 1.9.98. VIGÊNCIA: Até 31.12.98, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24.9.98. P/TERRACAP: José Roberto Bassul Campos, Josué de Carvalho Macedo e Ronaldo Márcio do Valle. P/DER/DF: Maurício Theodósio Mattos Marques. TESTEMUNHAS: Alexandre Vasquez Salgado e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 12/98

TIPO: MENOR PREÇO.  
PROCESSO: 020.000569/98.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PISOS SINTÉTICOS, CARPETES, BUCHAS, SPUDE E LÃ DE VIDRO.  
DATA DE ABERTURA: 07/10/98.  
HORÁRIO: 15:00 HORAS.  
LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.  
GRUPO: 10 (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO).

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).

Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

Brasília, 28 de setembro de 1998.

ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços para o item 3 da licitação em epígrafe, sendo vencedora a empresa Daher Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. Foi desclassificada a empresa MC Welch Computadores Ltda por descumprir o item 4.1 "d" do edital.

Brasília, 28 de setembro de 1998  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente

## INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES E MORADORES DO  
LOTEAMENTO JARDIM DO ORIENTE

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do EIMA/SEMATEC Licença Prévia, para implantação do parcelamento de solo urbano no local Rodovia DF 130 km 36 - Planaltina/DF. Foi determinado o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI.

DAR-2295/98

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FURNAS torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em 16.09.98, a emissão da Licença de Operação para a Linha de Transmissão com

tensão de 500 kV, denominada Serra da Mesa - Samambaia II, que interliga a Subestação de Serra da Mesa, no município de Minaçu, Estado de Goiás à Subestação de Samambaia, no Distrito Federal.

DAR-2304/98

### HÉLIO EUSTÁQUIO DE SOUZA AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de extração de areia saibrosa e areia rosa, na Chácara Santa Maria DF-290, Km 04 - Santa Maria/DF.

DAR 2290/98

### MINERADORA SAHARA LTDA AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a licença de operação por 730 (Setecentos e trinta) dias, para a atividade de exploração, envazamento e comercialização de Água Mineral, na rodovia BR 060 KM 14 - Fazenda Bu riti/Tiçõ, Recanto das Emas - DF.

DAR-2306/98

### RAIMUNDO JOÃO DE LIMA AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Operação por 730 (setecentos e trinta) dias, para a atividade de extração de areia saibrosa, no local: Lote 126, Gleba 02 - Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão - Brazlândia-DF.

DAR-2296/98

### SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/98

SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, comunica que realizará Leilão Público de bens de propriedade daquele órgão, com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e Dec. 21.981 de 19/10/32, conforme se segue: 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: Dia 17 de Outubro de 1998, a partir das 10:00 horas, no Complexo Administrativo da CEB - SGAS W/5 SUL QUADRA 904 - FUNDOS DA FACULDADE U.D.F. - BRASÍLIA - DF. 2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os bens estarão expostos ao público nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes locais: Os Lotes nº 001 a 112 e 119 - SIA ESTRADA PARQUE TAGUATINGA - ALMOXARIFADO CENTRAL DA CEB - BRASÍLIA - DF (antigo SIA Trecho 01 Lote 03 - Área Especial). Os lotes nº 113 a 118 e 120 a 147 - SGAS W/5 SUL QUADRA 904 - COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA CEB - BRASÍLIA - DF. (fundos da faculdade U.D.F.). (NÃO HAVERÁ EXPOSIÇÃO DOS BENS NO DIA DO LEILÃO). 3 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, nem a CEB, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada (MÃO-DE-OBRA PARA CARREGAMENTO DE BENS - CORRERÁ A CONTA DO ARREMATANTE) e transporte dos bens arrematados. PORTANTO, OS INTERESSADOS DEVERÃO EXAMINAR OS BENS, NO PERÍODO DE EXPOSIÇÃO ACIMA DESCRITO. 4 - PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES: As arrematações serão pagas à vista, no ato da compra. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (CINCO POR CENTO) referentes à comissão do Leiloeiro e mais o ICMS, de conformidade com a legislação em vigor (TABELA DO ICMS, CONF. ITEM DE Nº 08). As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado no ato do leilão, e, em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o CARTÃO DO CGC E INSCRIÇÃO ESTADUAL, ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário, não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica. 5 - PAGAMENTOS EM CHEQUES: As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques de terceiros ou de fora da praça. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão, implicará o arrematante faltoso nas penas da Lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo. Independente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos, terão o valor total de suas arrematações, acrescido de multa equivalente a 1,00% (um por cento), por dia de atraso, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data de arrematação, quando então, será declarada sua inadimplência. Tal procedimento será também aplicado para os cheques eventualmente devolvidos, qualquer que seja o motivo. 6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os compradores dispõem do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de liberação, para retirarem do local os bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 1,00% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o terceiro dia. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada, e os bens serão revertidos ao Patrimônio da CEB, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do Leiloeiro. Os lotes arrematados serão retirados na íntegra, principalmente os configurados como sucata. Caso o arrematante não o faça será declarado inadimplente. ATENÇÃO: A entrega será a ordem de chegada ao almoxarifado central da CEB, local de exposição dos bens e no Complexo Administrativo da CEB local da realização do Leilão, que será controlada pelo serviço de segurança local e o horário de atendimento será das 09:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. 7 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS: A CEB emitirá os DUT's (Documento Único de Transferência) em nome dos Arrematantes vencedores, em até 10 dias, a contar da realização do Leilão. Multas e/ou IPVA's em atraso, emitidos até a data do Leilão (17/10/1998), correrão a conta da CEB. Informamos aos senhores adquirentes que a perda do prazo legal para a transferência de propriedade (trinta dias a contar da data da venda), implicará o Arrematante em atraso, no pagamento da multa prevista pelo DETRAN-DF. 8 - ADVERTÊNCIAS: Os Lotes de nºs 118 e 119, deverão ser desmontados à conta do Arrematante vencedor, para a remoção É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS: Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos Artigos de nºs. 89 a 108 - das seções III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar,

afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da Violência, se houverem; COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB científica que poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 8.666, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros. 8 - TABELA DE ICMS: A) MÓVEIS: PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO DF-3,40%, PESSOA FÍSICA DE FORA DO DF-3,40%, PESSOA JURÍDICA DE FORA DO DF-2,40%. B) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL: PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO DF-0,85%, PESSOA FÍSICA DE FORA DO DF-0,85%, PESSOA JURÍDICA DE FORA DO DF-0,60%. C) SUCATAS EM GERAL: PESSOA JURÍDICA DO DF-0,00%, PESSOA FÍSICA DO DF E FORA DO DF-17,00%, PESSOA JURÍDICA DE FORA DO DF-12,00%. D) VEÍCULOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DO DF-0,85%, PESSOA FÍSICA DE FORA DO DF-0,85%, PESSOA JURÍDICA DE FORA DO DF-0,60%. 9 - RELAÇÃO POR RESUMO DOS BENS A SEREM LEILOADOS: SUCATAS: Aproximadamente 49.138 Kg de Cobre Isolado, Alumínio isolado de baixa e alta tensão, Alumínio nu com e sem alma de aço e cordoalha de aço. EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM GERAL: PABX p/200 ramais mod. ESK400E, Lavadora automática de veículo com escovas rotativas, 17 Carrocerias originais p/F-1000, ano 97 com tampa, Balança, Ar condicionado, Relógio de ponto, Ferramentas diversas, regulador de voltagem, Moto gerador, Moto bomba, Gerador, Compressor de Ar de 100 libras, Equipamentos de informática, Máquina de escrever e calcular, Aparelhos telefônicos Celular analógico, sofá, cadeira, mesa, armário e outros. VEÍCULOS: Lote 0120 - 01 GM PICK UP A-10, ANO 1986/1987, COR BEGE, PLACA JKQ-9813-DF, CHASSI NR. 9BG144NFHGC011344, PREFIXO 4123-8, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0121 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFF-9770-DF, CHASSI NR. 9BG243NFJHC007446, PREFIXO 4177-7, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0122 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFA-1498-DF, CHASSI NR. 9BG244NFJHC001509, PREFIXO 4140-8, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0123 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM S, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JEK-5182-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC009545, PREFIXO 4158-0, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0124 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFA-1508-DF, CHASSI NR. 9BG244NFJHC001595, PREFIXO 4141-6, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0125 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM S, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JEK-5122-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC009656, PREFIXO 4165-3, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0126 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JEK-5162-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC009494, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4160-2, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0127 - 01 GM PICK UP A-20, CUSTOM S, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-4350-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001499, PREFIXO 4184-X, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0128 - 01 GM PICK UP A-20, CUSTOM, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-4380-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001558, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4193-9, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0129 - 01 GM PICK UP A-20, CUSTOM S, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JEQ-7572-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC009720, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4169-6, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1600,00; Lote 0130 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JEK-5142-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC009631, PREFIXO 4162-9, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0131 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM S, ANO 1991/1991, COR BEGE, PLACA JEO-8991-DF, CHASSI NR. 9BG244NFMMCC025780, PREFIXO 4200-5, A ÁLCOOL. (VEÍCULO ACIDENTADO) Aval. R\$ 500,00; Lote 0132 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-4360-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001551, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4188-2, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0133 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-3940-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001531, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4189-0, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1600,00; Lote 0134 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFE-4230-DF, CHASSI NR. 9BG243NFJHC007124, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4173-4, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1400,00; Lote 0135 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFE-3970-DF, CHASSI NR. 9BG243NFJHC007315, PREFIXO 4174-2, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1400,00; Lote 0136 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM S, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-4410-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001237, C/ ESCADA GIRATÓRIA, PREFIXO 4192-0, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1500,00; Lote 0137 - 01 VW GOL CL, ANO 1987/1987, COR BEGE, PLACA JFA-2956-DF, CHASSI NR. 9BWZZZ30ZHT058000, PREFIXO 0217-8, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1800,00; Lote 0138 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-4370-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001515, CARROCERIA LONGA, PREFIXO 4185-8, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2500,00; Lote 0139 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFF-9750-DF, CHASSI NR. 9BG243NFJHC007309, PREFIXO 4180-7, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 1400,00; Lote 0140 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFF-9760-DF, CHASSI NR. 9BG244NFJHC007445, CARROCERIA CURTA, PREFIXO 4151-3, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2600,00; Lote 0141 - 01 GM PICK UP A-10, ANO 1986/1987, COR BEGE, PLACA JKQ-9823-DF, CHASSI NR. 9BG144NFHGC011422, CARROCERIA CURTA, PREFIXO 4124-6, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2200,00; Lote 0142 - 01 GM PICK UP A-10, ANO 1986/1987, COR BEGE, PLACA JKQ-9853-DF, CHASSI NR. 9BG144NFHGC011415 CARROCERIA CURTA, PREFIXO 4128-9, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2000,00; Lote 0143 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFE-4170-DF, CHASSI NR. 9BG244NFJHC001679 CARROCERIA CURTA, PREFIXO 4144-0, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2000,00; Lote 0144 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JEO-1298-DF, CHASSI NR. 9BG244NFJHC001497, CARROCERIA CURTA, PREFIXO 4139-4, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2000,00; Lote 0145 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM S, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JEK-5112-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC009658, CARROCERIA LONGA, PREFIXO 4166-1, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2500,00; Lote 0146 - 01 GM PICK UP A-20 CUSTOM, ANO 1988/1989, COR BEGE, PLACA JFE-4390-DF, CHASSI NR. 9BG254NFKJC001225, CARROCERIA LONGA, PREFIXO 4191-2, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2300,00; Lote 0147 - 01 GM PICK UP A-20, ANO 1987/1988, COR BEGE, PLACA JFE-4190-DF, CHASSI NR. 9BG243NFJHC007011, CARROCERIA CURTA, PREFIXO 4170-X, A ÁLCOOL. Aval. R\$ 2200,00. Maiores informações e Edital (catálogo) pormenorizado nos locais de exposição dos bens ou no escritório do Leiloeiro, sito, Área Especial 08 - Lote D, Guarã II - Brasília - DF., PARQUE DOS LEILÕES ou pela INTERNET: [www.parkedosleiloes.com.br](http://www.parkedosleiloes.com.br)

Brasília - DF., 28 de Setembro de 1998  
SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO  
LEILOEIRO OFICIAL PREPOSTO

### UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

EDITAL Nº 18 - PC - DP/CESPE, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB torna públicas, após a avaliação dos recursos, as notas finais das disciplinas da Prova Oral, consoante o disposto no subitem 14.18 do Edital n.º 1/98-PC-DP/CESPE, de 5-1-98, publicado no Diário Oficial e Diário Oficial do Distrito Federal de 6-1-98, a nota final da Prova Oral, consoante os subitens 14.17, 14.19 e 14.20 do edital sobredito, e a convocação para a Prova de Títulos, em obediência ao subitem 14.21 do edital supracitado, dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal.

1. Notas finais das disciplinas da prova oral dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil, na seguinte ordem: local de prova, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, notas finais das disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal.

1.1. LOCAL DE PROVA: BELÉM/PA  
310035, Amado Pereira, 71.67, 86.00, 75.00, 70.00 / 310053, Laercio de Carvalho Alves, 86.67, 86.67, 59.33, 100.00 / 310027, Rogerio Luz Moraes, 36.67, 88.33, 71.00, 50.00 / 310025, Victor Dan de Alencar Alves, 55.00, 63.33, 53.00, 61.67.

1.2. LOCAL DE PROVA: BELÍZOR/MG  
320097, Alberto Velloso Machado, 70.00, 70.00, 72.67, 50.00 / 320144, Ana Cristina Martins Silva, 50.00, 70.00, 50.00, 73.67 / 100486, Antonio Marques Goncalves de Oliveira, 58.33, 36.67, 44.00, 50.00

/ 320131, Cassandra da Conceicao Dantas, 76.67, 85.00, 46.67, 39.67 / 320103, Daniel Gomes, 80.00, 91.67, 70.00, 75.00 / 320116, Demetre Georges Gavalas, 36.67, 75.00, 55.00, 73.33 / 320011, Ecimar Loli, 53.33, 75.00, 66.00, 53.33 / 320135, Fernando Aparecido da Silva, 76.67, 78.33, 84.33, 95.00 / 320020, Haendel Silva Fonseca, 53.33, 86.67, 52.33, 80.00 / 320035, Jair Francisco dos Santos, 90.00, 95.33, 72.00, 71.67 / 320032, Joao Octacilio Silva Neto, 40.00, 81.67, 44.67, 70.00 / 320104, Jorge Luiz Xavier, 66.67, 86.67, 93.33, 70.00 / 320072, Julio Cesar Simoes de Almeida, 75.00, 80.00, 73.67, 50.00 / 100836, Leonardo Coelho Bomfim, 83.33, 91.67, 62.67, 71.67 / 320067, Marcelo Eustaquio Goncalves Cesario, 61.67, 91.67, 53.00, 100.00 / 320017, Marcos Andrade Teodoro, 40.00, 60.00, 43.33, 68.33 / 320096, Mauro Lucio de Campos, 55.00, 83.33, 62.67, 80.00 / 320182, Sandra Maria Paulino, 40.00, 71.00, 52.00, 85.00 / 320024, Wander da Costa Ribeiro, 70.00, 73.33, 53.33, 46.67 / 320100, Wislei Gustavo Mendes Salomao, 93.33, 96.67, 95.67, 70.00.

1.2.1. Notas finais das disciplinas da prova oral do candidato na condição sub judge.

320051, Walter Francisco da Silva, 38.33, 40.00, 42.67, 78.33.

### 1.3. LOCAL DE PROVA: BRASÍLIA/DF

100372, Adiel Teofilo, 55.00, 77.33, 83.33, 58.33 / 100565, Adriana de Oliveira Aguiar, 85.00, 55.00, 66.00, 73.33 / 102289, Adryani Fernandes Lobo, 60.00, 90.00, 50.00, 90.00 / 100210, Aelio Caracelli Junior, 50.00, 66.67, 89.00, 66.67 / 101015, Agnaldo Novato Curado Filho, 43.33, 80.00, 53.00, 70.00 / 100448, Alex dos Santos Fonseca, 86.67, 70.00, 93.00, 81.33 / 100199, Alirio Pereira Braga, 35.00, 78.33, 69.33, 94.00 / 100047, Amarildo Jaime Oliveira, 70.00, 68.33, 60.00, 82.67 / 330129, Ana Paula Gontijo Soares, 51.67, 90.00, 86.00, 55.00 / 100625, Angela Maria dos Santos Caetano, 55.00, 75.00, 71.67, 70.00 / 100043, Antonio Jose Bezerra Vale, 86.67, 70.00, 82.00, 75.00 / 100496, Antonio Luis da Silva, 63.33, 50.00, 26.67, 71.67 / 101390, Breno da Mata Tavares, 75.00, 78.33, 55.00, 78.33 / 100270, Carlos Alberto da Silva, 70.00, 85.00, 63.33, 63.33 / 100712, Carlos Eduardo Chaves Gallietta, 50.00, 91.67, 41.67, 85.00 / 100328, Carlos Frederico e Silva Cabral, 63.33, 85.00, 62.00, 86.33 / 330015, Carlos Luiz Wolff de Pina, 90.00, 85.67, 81.00, 83.33 / 100295, Carlos Nazare Oliveira Santos, 50.00, 73.33, 66.67, 100.00 / 100118, Celizio da Silva Espindola, 75.00, 75.00, 58.33, 50.00 / 100873, Celso Wagner Lima, 50.00, 95.00, 62.33, 83.33 / 100289, Christianni Viegas Zago, 95.00, 91.67, 82.67, 100.00 / 100895, Claudia Aparecida da Silva Alcantara, 75.00, 95.00, 66.33, 100.00 / 100318, Claudia Nogueira da Cruz Torres, 50.00, 35.00, 55.00, 78.33 / 100870, Claudio Severiano Ramos, 80.00, 85.00, 94.33, 93.33 / 100498, Claudio Victor Fressz, 33.33, 90.00, 55.00, 82.33 / 330020, Cleidiomar Ferreira Mendes, 66.67, 76.67, 62.67, 51.67 / 101358, Daniel Malvazzo Machado, 81.67, 63.33, 85.33, 82.67 / 101248, Debora de Albuquerque Couto, 80.00, 71.67, 89.00, 68.33 / 100028, Delfim Loureiro de Queiroz, 90.00, 80.00, 61.67, 80.00 / 100333, Deuselino Valadares dos Santos, 80.00, 90.00, 90.00, 81.67 / 100200, Deuselita Pereira Martins, 74.33, 75.00, 60.00, 50.00 / 100788, Elaine Aparecida Rodrigues Januario, 58.33, 73.33, 50.00, 93.33 / 101564, Eliana Pereira Ramos, 38.33, 86.67, 75.67, 56.00 / 100202, Elivaldo Ferreira de Melo, 50.00, 58.33, 58.33, 76.67 / 100667, Elza do Nascimento Nunes, 68.33, 92.67, 51.33, 51.67 / 100537, Emerson Benjamin P de Carvalho, 90.00, 83.33, 85.00, 63.33 / 100879, Emerson Candido dos Santos, 50.00, 83.33, 50.00, 94.67 / 100981, Emerson Moraes de Oliveira, 50.00, 36.67, 42.00, 75.00 / 100339, Emiliano Ribeiro de Souza, 33.33, 40.00, 72.00, 23.33 / 100051, Erico Vinicius Mendes, 63.33, 93.33, 90.00, 63.33 / 101238, Erika Borges Moura do Amaral, 51.67, 75.00, 52.67, 53.33 / 101567, Esdras Domingos Prego, 60.00, 61.67, 64.00, 55.00 / 330088, Fabiano de Sousa Naves, 70.00, 75.00, 80.33, 33.33 / 100305, Fernando Augusto de Santana Jardim, 60.00, 33.33, 36.67, 63.33 / 101010, Fernando Batista Fernandes, 85.00, 95.00, 85.00, 100.00 / 101473, Fernando Cesar Costa, 75.00, 85.00, 71.67, 70.00 / 100757, Filipe de Moraes Maciel, 55.00, 91.67, 53.00, 56.33 / 100846, Flamarion Vidal Araujo, 60.00, 70.00, 50.00, 70.00 / 100985, Flavio Vasconcelos Guimaraes, 85.00, 40.00, 55.00, 50.00 / 100272, Gilberto Alves Maranhao Bezerra, 73.33, 83.33, 89.67, 90.67 / 100234, Gilson de Oliveira Braga, 51.67, 35.00, 57.67, 92.00 / 100909, Hailton da Silva Cunha, 66.67, 83.33, 55.00, 89.00 / 100780, Heitor Barbosa de Lacerda Junior, 56.67, 85.00, 36.00, 50.00 / 100558, Hudson Bruno Maldonado, 53.33, 100.00, 50.00, 77.67 / 102249, Ismael Coelho do Amáral, 55.00, 76.67, 61.67, 56.67 / 330095, Joao Tarcisio Curado de Souza, 60.00, 56.67, 69.00, 95.00 / 330055, Joas Rosa de Souza, 75.00, 75.00, 63.33, 93.33 / 330222, Johnson Kenedy Monteiro, 71.67, 89.00, 80.33, 90.00 / 100622, Jonas Maracaja de Moraes, 85.00, 100.00, 84.00, 57.67 / 100994, Jose da Rocha Couto, 53.33, 38.33, 62.33, 53.33 / 100576, Jose Evando de Sousa, 41.33, 41.67, 66.67, 50.00 / 100918, Jose Libanio Oliveira de Albuquerque, 65.00, 75.00, 43.33, 68.33 / 330047, Jose Roberto Soares Batista, 90.00, 71.67, 60.00, 60.00 / 100550, Jose Werick de Carvalho, 92.00, 91.67, 65.00, 66.67 / 101301, Josue Ribeiro da Silva, 80.00, 71.67, 70.00, 55.00 / 100141, Julio Cesar de Oliveira Silva, 84.33, 56.67, 60.00, 61.67 / 330013, Juvenal de Oliveira Campos Junior, 55.00, 86.67, 81.00, 78.33 / 330154, Karine Silva Mendes Caldas, 61.67, 43.33, 50.00, 70.00 / 100568, Laercio Rossetto, 55.00, 73.33, 85.00, 96.33 / 100633, Lais Cerqueira Silva, 88.33, 96.67, 87.67, 96.33 / 100582, Lander de Miranda Bossois, 50.00, 40.00, 51.67, 50.00 / 101602, Lauro Pinto Cardoso Neto, 55.00, 88.33, 71.00, 90.00 / 100349, Lenard Vieira de Carvalho, 70.00, 85.00, 68.33, 50.00 / 100996, Lorivaldo Chacha Rosa, 90.00, 55.00, 71.67, 70.00 / 100224, Lucia Antonia de Moraes, 85.00, 83.33, 73.33, 96.67 / 100314, Mabel Alves de Faria, 95.00, 86.67, 71.67, 71.67 / 100749, Magno Absalao Silva, 66.67, 95.00, 64.00, 80.00 / 100916, Manuel Luduvino Neto Tavares de Santana, 75.00, 56.67, 55.67, 71.67 / 100536, Marcelo de Paula Araujo, 55.00, 70.67, 58.33, 65.00 / 100785, Marcelo Fernandes de Souza, 53.33, 28.33, 66.67, 50.00 / 100327, Marcelo Marinho de Noronha, 75.00, 68.33, 68.33, 70.00 / 330195, Marcelo Rodrigues Portela Nunes, 70.00, 76.67, 51.67, 83.33 / 100887, Marcio Araujo Salgado, 50.00, 93.33, 53.33, 52.00 / 100359, Marcio Michel Alves de Oliveira, 63.33, 75.00, 89.67, 91.67 / 100442, Marco Antonio de Almeida, 70.00, 96.67, 60.00, 50.00 / 100789, Marco Cesar dos Santos Sousa, 51.67, 50.00, 66.67, 68.33 / 101083, Marcos Antonio Raposo, 38.33, 70.00, 33.00, 91.33 / 100016, Maria do Carmo Correia, 53.33, 80.00, 86.67, 75.00 / 100053, Maria Floripes Vidal, 70.00, 16.67, 53.33, 70.00 / 101328, Marialda Lima Justino da Cruz, 70.00, 50.00, 56.67, 61.67 / 100874, Maridalva de Almeida Vieira, 56.67, 83.33, 65.67, 73.33 / 100848, Maurilio de Moura Lima Rocha, 58.33, 91.67, 75.00, 75.00 / 100044, Milton Barbosa Rodrigues Junior, 94.67, 81.67, 80.00, 100.00 / 100490, Moises Martins de Sousa, 60.00, 85.00, 90.00, 95.00 / 100213, Montgomery Wellington Muniz, 80.00, 16.67, 66.67, 66.67 / 100683, Murilo Jose Juliano da Cunha, 85.00, 95.00, 55.00, 85.00 / 330186, Nilson Pereira Mendes, 25.00, 55.00, 85.00, 85.00 / 101002, Nilton Joaquim de Oliveira Junior, 50.00, 55.00, 94.00, 65.00 / 100471, Nivaldo Oliveira da Silva, 50.00, 53.33, 50.00, 53.33 / 100310, Oscar Pereira Braga, 50.00, 80.00, 60.00, 82.67 / 330090, Pablo Aguiar Tavares de Paula Gomes, 60.00, 60.00, 69.67, 50.00 / 100061, Paulo Cesar Machado, 50.00, 75.00, 64.33, 60.00 / 330144, Paulo Galvao de Amorim, 65.00, 60.00, 71.67, 30.00 / 100539, Paulo Jose Paes de Vico, 50.00, 85.00, 50.67, 68.33 / 101048, Paulo Roberto Fernandes Soares, 80.00, 81.67, 86.00, 96.67 / 100635, Placido Rocha Sobrinho, 70.00, 90.00, 56.67, 65.00 / 101425, Rangel Goncalves Monteiro, 50.00, 36.67, 41.67, 50.00 / 100735, Rario Temporim de Lacerda, 58.33, 53.33, 50.00, 98.33 / 100406, Reginaldo Garcia Machado, 71.67, 60.00, 63.33, 80.00 / 100124, Renato Magalhaes Marques, 88.33, 90.00, 91.67, 96.33 / 100146, Ricardo Wittler Contardo, 50.00, 41.67, 65.33, 87.00 / 101272, Richard Valeriano Moreira, 95.00, 93.33, 68.67, 98.33 / 101476, Robert Araujo Meneses, 61.67, 76.67, 58.67, 87.33 / 100261, Robson Caetano de Sousa, 100.00, 80.00, 96.67, 90.00 / 100472, Robson Candido da Silva, 50.00, 75.00, 87.67, 97.33 / 101056, Rodney Rocha Miranda, 90.00, 68.33, 73.33, 96.67 / 330204, Rodrigo Bonach Batista Pires, 65.00, 90.00, 50.00, 75.00 / 100370, Rodrigo Pereira Larizzatti, 65.00,

70.00, 94.00, 88.00 / 330104, Rodrigo Telho Correa, 50.00, 60.00, 81.67, 50.00 / 102273, Rogerio Borges Cunha, 53.33, 73.33, 72.67, 90.00 / 100621, Ronaldo Antonio Serafim, 75.00, 100.00, 78.33, 81.67 / 100089, Ronny Alves de Jesus, 51.67, 66.67, 50.00, 56.67 / 100713, Rosival Reis de Oliveira, 53.33, 67.33, 31.67, 90.00 / 102541, Rossi Farias de Mesquita Junior, 51.67, 93.33, 55.00, 66.67 / 330147, Sandro Erlon Orlando, 51.67, 90.00, 56.67, 85.00 / 100940, Sergio Eduardo Correia Costa Gomide, 90.00, 50.00, 84.33, 66.67 / 100753, Sergio Henrique de Araujo Moraes, 65.00, 75.00, 80.00, 61.67 / 101047, Severo Benicio dos Santos, 95.00, 90.00, 92.33, 83.33 / 330046, Silvana Pereira Silva, 90.00, 70.00, 65.00, 61.67 / 100845, Simone Costa Lucindo, 80.00, 88.33, 93.67, 70.00 / 100518, Suzana de Pennafort Caldas, 90.00, 78.33, 79.00, 96.67 / 330048, Tania Maria de Oliveira Dias, 73.33, 70.00, 78.33, 70.00 / 101166, Tayrone Oliveira Soares Povia, 55.00, 95.00, 58.00, 50.00 / 100653, Terezinha Amorim de Oliveira Kramer, 0.33, 45.00, 51.67, 93.33 / 100767, Thamys de Oliveira Queiroz, 80.00, 100.00, 85.33, 70.00 / 100595, Ubiratan Feitosa Clemente, 50.00, 63.33, 51.33, 91.67 / 330012, Ulysses de Oliveira Campos Neto, 51.67, 85.00, 53.00, 65.00 / 101204, Valdinei Cordeiro Coimbra, 65.00, 91.67, 74.33, 66.67 / 100504, Valeria Beatriz Rodrigues, 74.33, 68.33, 53.33, 53.33 / 100067, Valeria Raquel Pereira, 94.67, 55.00, 78.33, 50.00 / 101563, Valma Milograna de Oliveira Santana, 50.00, 70.00, 68.33, 78.33 / 330115, Vicente Paranaíba Costa Neto, 61.67, 93.33, 71.67, 65.00 / 100505, Virginia Sousa de Alencar, 50.00, 71.67, 93.67, 88.00 / 330099, Waleska Romcy, 66.67, 66.67, 69.33, 59.33 / 101295, Walter Fernandes, 76.67, 50.00, 68.33, 73.33 / 330074, Yury Pereira Fernandes, 74.00, 82.33, 85.00, 56.67.

1.3.1. Notas finais das disciplinas da prova oral dos candidatos na condição sub judge.

100859, Adval Cardoso de Matos, 50.00, 56.67, 50.00, 93.33 / 100620, Alberto Moreira Rodrigues, 85.67, 26.67, 66.67, 61.67 / 100021, Carlos Cesar Ferreira, 51.67, 77.67, 65.00, 61.67 / 100226, Carlos Groberio Schmidt, 31.67, 50.00, 48.33, 50.00 / 100233, Edson Viana de Oliveira, 50.00, 68.33, 60.00, 88.33 / 101459, Eduardo Luiz Rocha Cubas, 81.67, 70.00, 32.67, 70.00 / 100217, Francisco Terra Filho, 38.33, 70.00, 86.00, 50.00 / 100094, Helio Alves Bernardes, 54.67, 60.00, 50.00, 61.67 / 100020, Iramar Francisco Mendonca, 50.00, 70.00, 70.00, 56.67 / 100057, Jaildo Inacio da Costa, 53.33, 60.00, 65.67, 60.00 / 330125, Jane de Freitas Barbosa, 60.00, 70.00, 74.33, 50.00 / 100360, Marcia Candida Rocha Vilaca de Barros, 40.00, 45.00, 51.67, 61.67 / 100329, Rodrigo Fontoura de Carvalho, 38.33, 70.00, 64.33, 60.00 / 100432, Samir Fouad Abboud, 90.00, 20.00, 70.67, 76.67 / 100514, Simone Maria Pereira da Silva, 80.00, 100.00, 87.00, 85.00.

### 1.4. LOCAL DE PROVA: PORTO ALEGRE/RS

340019, Joerberth Pinto Nunes, 51.67, 73.33, 79.33, 95.00 / 340038, Leandro Giordani Ritt, 86.67, 64.00, 80.00, 85.00 / 340025, Ricardo Pedroza Martirena, 63.33, 75.00, 66.67, 68.33.

### 1.5. LOCAL DE PROVA: RIO DE JANEIRO/RJ

350069, Alessandra Lacerda Figueiredo, 60.00, 89.33, 76.67, 91.67 / 350077, Alexander Traback Amorim de Oliveira, 83.33, 78.33, 71.67, 93.33 / 350079, Alexandre Dias Nogueira, 50.00, 58.33, 63.33, 50.00 / 350019, Antonio Pires Filho, 63.33, 30.00, 55.00, 53.33 / 350061, Claudio Otero Ascoli, 51.67, 76.67, 93.00, 60.00 / 350051, Danielle Moreira Kahl, 66.67, 100.00, 99.33, 80.00 / 100257, Fabricio Almeida Resende, 50.00, 81.67, 56.67, 66.33 / 350074, Flavio Messina Alvim, 51.67, 51.67, 80.00, 86.67 / 350003, Francisco Jose Andrade Pereira, 75.00, 65.00, 70.00, 75.00 / 350042, Marco Antonio de Souza Silva, 65.00, 53.33, 57.67, 58.33 / 350028, Marco Antonio Matos Marques, 45.00, 43.33, 43.00, 40.00 / 350060, Mauro Leite Pereira, 60.00, 60.00, 56.67, 91.67 / 350018, Wellington Correa da Costa Junior, 56.67, 43.33, 71.33, 88.33.

### 1.6. LOCAL DE PROVA: SALVADOR/BA

360108, Joao Luis Echnernacht, 90.00, 73.33, 61.67, 85.00 / 360039, Luiz Henrique Dourado Sampaio, 51.67, 55.00, 62.33, 71.67 / 360012, Miguel Lucena Filho, 73.33, 96.67, 60.00, 85.00.

1.6.1. Notas finais das disciplinas da prova oral do candidato na condição sub judge.

360061, Aristeu Chaves Sousa, 50.33, 50.00, 58.33, 85.00.

### 1.7. LOCAL DE PROVA: SÃO PAULO/SP

370020, Alexandre Ciro Tribino Filho, 70.00, 68.33, 51.67, 71.67 / 370064, Alvaro Henrique Ferreira dos Santos, 80.00, 93.33, 71.33, 91.67 / 370299, Amarildo Fernandes, 75.00, 75.00, 87.00, 100.00 / 370222, Anderson Suzuki, 58.33, 95.00, 67.67, 90.00 / 370277, Andre Luiz Marcondes Varella, 80.00, 51.67, 50.00, 66.67 / 370153, Antonio Carlos de Araujo, 51.67, 83.33, 25.00, 93.33 / 370106, Antonio Moreira de Carvalho Filho, 50.00, 75.00, 33.33, 85.00 / 370237, Arivaldo Teixeira, 65.00, 85.00, 36.67, 55.00 / 370011, Elisangela Siqueira de Oliveira, 50.00, 60.00, 41.67, 70.00 / 370059, Glauco Teixeira Boveri, 43.33, 70.00, 40.00, 50.00 / 370083, Guilherme Henrique Nogueira, 83.33, 60.00, 68.33, 55.00 / 370162, Gustavo Andretto, 55.00, 86.67, 40.00, 76.67 / 370138, Henry Peres Ferreira Lopes, 66.67, 63.33, 64.67, 63.33 / 370017, Hudson Eduardo da Silva Araujo, 83.33, 77.67, 65.00, 90.33 / 370178, Jeferson Lisboa Gimenes, 53.33, 50.00, 68.33, 71.67 / 370179, Joao Augusto Rodrigues Moitinho, 71.67, 15.67, 50.00, 63.33 / 370154, John Kennedy Pinto, 80.00, 85.00, 50.00, 90.00 / 370245, Jose Alexandre Essado, 85.00, 80.00, 65.00, 93.33 / 370147, Jose Aramis Mantovani, 90.00, 100.00, 76.67, 80.00 / 370023, Jose Ubirajara de Oliveira Fontes, 60.00, 60.00, 41.67, 53.33 / 370227, Luiz Alexandre Gratao Fernandes, 56.67, 71.67, 93.67, 70.00 / 370262, Marco Aurelio Vergilio de Souza, 65.00, 53.33, 64.33, 92.33 / 370114, Mario Henrique Garcia Jorge, 66.67, 90.00, 50.00, 93.33 / 370016, Monica Mendes Matias, 50.00, 38.33, 43.33, 65.00 / 370296, Paulo Cesar Boberg Barongeno, 98.33, 82.33, 100.00, 91.67 / 370053, Paulo Noritika Sambosuke, 85.00, 90.00, 66.00, 71.67 / 370168, Pedro Luis de Moraes, 80.00, 93.33, 63.33, 98.33 / 370007, Sandra Maria da Silveira, 83.33, 70.00, 56.67, 78.33 / 370156, Wallisson D'arc Moizes, 90.00, 60.00, 43.67, 70.00 / 102514, Wander Machado Junior, 60.00, 65.00, 68.33, 53.33 / 100177, Wellington Mario Marques Amorim, 40.00, 58.33, 51.67, 50.00.

2. Resultado final da Prova Oral e convocação para a Prova de Títulos dos candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil, na seguinte ordem: local de prova, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final da Prova Oral.

#### 2.1. LOCAL DE PROVA: BELÉM/PA

310035, Amado Pereira, 75.67 / 310053, Laercio de Carvalho Alves, 83.17 / 310025, Victor Dan de Alencar Alves, 58.25.

#### 2.2. LOCAL DE PROVA: BELO HORIZONTE/MG

320097, Alberto Velloso Machado, 65.67 / 320144, Ana Cristina Martins Silva, 60.92 / 320103, Daniel Gomes, 79.17 / 320011, Ecimar Loli, 61.91 / 320135, Fernando Aparecido da Silva, 83.58 / 320020, Haendel Silva Fonseca, 68.08 / 320035, Jair Francisco dos Santos, 82.25 / 320104, Jorge Luiz Xavier, 79.17 / 320072, Julio Cesar Simoes de Almeida, 69.67 / 100836, Leonardo Coelho Bomfim, 77.34 / 320067, Marcelo Eustaquio Goncalves Cesario, 76.59 / 320096, Mauro Lucio de Campos, 70.25 / 320100, Wislei Gustavo Mendes Salomao, 88.92.

2.2.1. Resultado final da Prova Oral e convocação para a Prova de Títulos do candidato na condição sub judge.

Não houve candidato aprovado.

#### 2.3. LOCAL DE PROVA: BRASÍLIA/DF

100372, Adiel Teofilo, 68.50 / 100565, Adriana de Oliveira Aguiar, 69.83 / 102289, Adryani Fernandes Lobo, 72.50 / 100210, Aelio Caracelli Junior, 68.09 / 100448, Alex dos Santos Fonseca, 82.75 / 100047, Amarildo Jaime Oliveira, 70.25 / 330129, Ana Paula Gontijo Soares, 70.67 / 100625, Angela Maria dos Santos Caetano, 67.92 / 100043, Antonio Jose Bezerra Vale, 78.42 / 101390, Breno da Mata Tavares,

71.66 / 100270, Carlos Alberto da Silva, 70.41 / 100328, Carlos Frederico e Silva Cabral, 74.16 / 330015, Carlos Luiz Wolff de Pina, 85.00 / 100295, Carlos Nazare Oliveira Santos, 72.50 / 100118, Celizio da Silva Espindola, 64.58 / 100873, Celso Wagner Lima, 72.66 / 100289, Christianni Viegas Zago, 92.34 / 100895, Claudia Aparecida da Silva Alcantara, 84.08 / 100870, Claudio Severiano Ramos, 88.16 / 330020, Cleidimar Ferreira Mendes, 64.42 / 101358, Daniel Malvazzo Machado, 78.25 / 101248, Debora de Albuquerque Couto, 77.25 / 100028, Delfim Loureiro de Queiroz, 77.92 / 100333, Deuselino Valadares dos Santos, 85.42 / 100200, Deuselita Pereira Martins, 64.83 / 100788, Elaine Aparecida Rodrigues Januario, 68.75 / 100202, Elivaldo Ferreira de Melo, 60.83 / 100667, Elza do Nascimento Nunes, 66.00 / 100537, Emerson Benjamim P de Carvalho, 80.41 / 100879, Emerson Candido dos Santos, 69.50 / 100051, Erico Vinicius Mendes, 77.50 / 101238, Erika Borges Moura do Amaral, 58.17 / 101567, Esdras Domingos Prego, 60.17 / 101010, Fernando Batista Fernandes, 91.25 / 101473, Fernando Cesar Costa, 75.42 / 100757, Filipe de Moraes Maciel, 64.00 / 100846, Flamarion Vidal Araujo, 62.50 / 100272, Gilberto Alves Maranhao Bezerra, 84.25 / 100909, Hailton da Silva Cunha, 73.50 / 100558, Hudson Bruno Maldonado, 70.25 / 102249, Ismael Coelho do Amaral, 62.50 / 330095, Joao Tarcisio Curado de Souza, 70.17 / 330055, Joas Rosa de Souza, 76.66 / 330222, Johnson Kenedy Monteiro, 82.75 / 100622, Jonas Maracaja de Moraes, 81.67 / 330047, Jose Roberto Soares Batista, 70.42 / 100550, Jose Werick de Carvalho, 78.84 / 101301, Josue Ribeiro da Silva, 69.17 / 100141, Julio Cesar de Oliveira Silva, 65.67 / 330013, Juvenal de Oliveira Campos Junior, 75.25 / 100568, Laercio Rossetto, 77.41 / 100633, Lais Cerqueira Silva, 92.25 / 101602, Lauro Pinto Cardoso Neto, 76.08 / 100349, Lenard Vieira de Carvalho, 68.33 / 100996, Lorivaldo Chacha Rosa, 71.67 / 100224, Lucia Antonia de Moraes, 84.58 / 100314, Mabel Alves de Faria, 81.25 / 100749, Magno Absalao Silva, 76.42 / 100916, Manuel Luduvino Neto Tavares de Santana, 64.75 / 100536, Marcelo de Paula Araujo, 62.25 / 100327, Marcelo Marinho de Noronha, 70.41 / 330195, Marcelo Rodrigues Portela Nunes, 70.42 / 100887, Marcio Araujo Salgado, 62.16 / 100359, Marcio Michel Alves de Oliveira, 79.92 / 100442, Marco Antonio de Almeida, 69.17 / 100789, Marco Cesar dos Santos Sousa, 59.17 / 100016, Maria do Carmo Correia, 73.75 / 101328, Marialda Lima Justino da Cruz, 59.59 / 100874, Maridalva de Almeida Vieira, 69.75 / 100848, Maurilio de Moura Lima Rocha, 75.00 / 100044, Milton Barbosa Rodrigues Junior, 89.08 / 100490, Moises Martins de Sousa, 82.50 / 100683, Murilo Jose Juliano da Cunha, 80.00 / 101002, Nilton Joaquim de Oliveira Junior, 66.00 / 100471, Nivaldo Oliveira da Silva, 51.66 / 100310, Oscar Pereira Braga, 68.17 / 330090, Pablo Aguiar Tavares de Paula Gomes, 59.92 / 100061, Paulo Cesar Machado, 62.33 / 100539, Paulo Jose Paes de Vico, 63.50 / 101048, Paulo Roberto Fernandes Soares, 86.08 / 100635, Placido Rocha Sobrinho, 70.42 / 100735, Rario Temporim de Lacerda, 65.00 / 100406, Reginaldo Garcia Machado, 68.75 / 100124, Renato Magalhaes Marques, 91.58 / 101272, Richard Valeriano Moreira, 88.83 / 101476, Robert Araujo Meneses, 71.08 / 100261, Robson Caetano de Sousa, 91.67 / 100472, Robson Candido da Silva, 77.50 / 101056, Rodney Rocha Miranda, 82.08 / 330204, Rodrigo Bonach Batista Pires, 70.00 / 100370, Rodrigo Pereira Larizzatti, 79.25 / 330104, Rodrigo Telho Correa, 60.42 / 102273, Rogerio Borges Cunha, 72.33 / 100621, Ronaldo Antonio Serafim, 83.75 / 100089, Ronny Alves de Jesus, 56.25 / 102541, Rossi Farias de Mesquita Junior, 66.67 / 330147, Sandro Erlon Orlando, 70.84 / 100940, Sergio Eduardo Correia Costa Gomide, 72.75 / 100753, Sergio Henrique de Araujo Moraes, 70.42 / 101047, Severo Benicio dos Santos, 90.16 / 330046, Silvana Pereira Silva, 71.67 / 100845, Simone Costa Lucindo, 83.00 / 100518, Suzana de Pennafort Caldas, 86.00 / 330048, Tania Maria de Oliveira Dias, 72.91 / 101166, Tayrone Oliveira Soares Povoas, 64.50 / 100767, Thamys de Oliveira Queiroz, 83.83 / 100595, Ubiratan Feitosa Clemente, 64.08 / 330012, Ulysses de Oliveira Campos Neto, 63.67 / 101204, Valdinei Cordeiro Coimbra, 74.42 / 100504, Valeria Beatriz Rodrigues, 62.33 / 100067, Valeria Raquel Pereira, 69.50 / 101563, Valma Milograna de Oliveira Santana, 66.66 / 330115, Vicente Paranaíba Costa Neto, 72.92 / 100505, Virginia Sousa de Alencar, 75.84 / 330099, Waleska Romcy, 65.50 / 101295, Walter Fernandes, 67.08 / 330074, Yury Pereira Fernandes, 74.50.

2.3.1. Resultado final da Prova Oral e convocação para a Prova de Títulos dos candidatos na condição sub judice.

100859, Adval Cardoso de Matos, 62.50 / 100021, Carlos Cesar Ferreira, 64.00 / 100233, Edson Viana de Oliveira, 66.66 / 100094, Helio Alves Bernardes, 56.59 / 100020, Iramar Francisco Mendonca, 61.67 / 100057, Jaildo Inacio da Costa, 59.75 / 330125, Jane de Freitas Barbosa, 63.58 / 100514, Simone Maria Pereira da Silva, 88.00.

#### 2.4. LOCAL DE PROVA: PORTO ALEGRE/RS

340019, Joerberth Pinto Nunes, 74.83 / 340038, Leandro Giordani Ritt, 78.92 / 340025, Ricardo Pedroza Martirena, 68.33.

#### 2.5. LOCAL DE PROVA: RIO DE JANEIRO/RJ

350069, Alessandra Lacerda Figueiredo, 79.42 / 350077, Alexander Traback Amorim de Oliveira, 81.66 / 350079, Alexandre Dias Nogueira, 55.42 / 350061, Claudio Otero Ascoli, 70.34 / 350051, Danielle Moreira Kahl, 86.50 / 100257, Fabricio Almeida Resende, 63.67 / 350074, Flavio Messina Alvim, 67.50 / 350003, Francisco Jose Andrade Pereira, 71.25 / 350042, Marco Antonio de Souza Silva, 58.58 / 350060, Mauro Leite Pereira, 67.09.

#### 2.6. LOCAL DE PROVA: SALVADOR/BA

360108, Joao Luis Echernacht, 77.50 / 360039, Luiz Henrique Dourado Sampaio, 60.17 / 360012, Miguel Lucena Filho, 78.75.

2.6.1. Resultado final da Prova Oral e convocação para a Prova de Títulos do candidato na condição sub judice.

360061, Aristeu Chaves Sousa, 60.92.

#### 2.7. LOCAL DE PROVA: SÃO PAULO/SP

370020, Alexandre Ciro Tribino Filho, 65.42 / 370064, Alvaro Henrique Ferreira dos Santos, 84.08 / 370299, Amarildo Fernandes, 84.25 / 370222, Anderson Suzuki, 77.75 / 370277, Andre Luiz Marcondes Varella, 62.09 / 370083, Guilherme Henrique Nogueira, 66.66 / 370138, Henry Peres Ferreira Lopes, 64.50 / 370017, Hudson Eduardo da Silva Araujo, 79.08 / 370178, Jeferson Lisboa Gimenes, 60.83 / 370154, John Kennedy Pinto, 76.25 / 370245, Jose Alexandre Essado, 80.83 / 370147, Jose Aramis Mantovani, 86.67 / 370227, Luiz Alexandre Gratao Fernandes, 73.00 / 370262, Marco Aurelio Vergilio de Souza, 68.75 / 370114, Mario Henrique Garcia Jorge, 75.00 / 370296, Paulo Cesar Boberg Barongeno, 93.08 / 370053, Paulo Noritika Sambosuke, 78.17 / 370168, Pedro Luis de Moraes, 83.75 / 370007, Sandra Maria da Silveira, 72.08 / 102514, Wander Machado Junior, 61.66.

#### 3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

3.2. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado no subitem 3.11 deste edital terá nota 0 (zero).

3.3. Cada título será considerado uma única vez.

3.4. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar ao CESPE relação com o número de ordem e denominação dos títulos, em duas vias assinadas pelo candidato, de acordo com o modelo a ser fornecido, juntamente com as cópias desses títulos, observando o Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

3.5. Somente serão aceitos títulos comprovados com documentos originais, cujas cópias serão autenticadas por um funcionário do CESPE, dos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

3.6. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida nos termos da legislação vigente.

3.7. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados, quando traduzidos para o Português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

3.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada letra do subitem 3.9 serão desconsiderados.

3.9. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação. Não será aceito o diploma de bacharel em Direito.	1,5	1,5
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a na área de Direito/Administração.	3,0	3,0
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a.	1,5	1,5
d) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre).	2,5	2,5
e) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de Direito.	3,5	3,5
f) Curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Polícia Judiciária, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,5	1,5
g) Exercício de função ou cargo em carreira de natureza jurídica privativos de Bacharel em Direito. O tempo de serviço será apreciado por registro em carteira profissional e, obrigatoriamente, comprovado por documentação correspondente do empregador e/ou certidão de tempo de serviço público. No caso de advocacia como autônomo ou advogado de empresa privada, declarações de Foro, em qualquer grau de jurisdição, comprobatórias da militância	1,25/ano	5,0

no contencioso em geral, com no mínimo 6 (seis) ações anuais.		
h) Artigo técnico, de autoria exclusiva, de reconhecido valor científico para o Direito, veiculado em publicação especializada.	1,25	2,5
i) Aprovação em concurso público para cargos privativos de Bacharel em Direito.	1,0	1,0
j) Experiência na carreira policial.	0,75 por ano	3,0
<b>TOTAL</b>	--	25

3.10. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

3.11. Os candidatos relacionados no item 2 deste Edital deverão entregar seus títulos na forma estabelecida neste Edital, nos dias 1º, 2 e 5 de outubro de 1998, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, na cidade em que fizeram suas provas objetivas, nos endereços relacionados a seguir:

LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
BELÉM/PA	Escola de Ensino Fundamental e Médio Dr. Ulisses Guimarães – Av. Gov. José Malcher, n.º 1.670, Bairro Nazaré.
BELO HORIZONTE/MG	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte – Rua Diamantina, n.º 567, Bairro Lagoinha.
BRASÍLIA/DF	Setor de Atendimento a Candidatos CESPE/UnB – subsolo do ICC – Instituto Central de Ciências, Ala norte, <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte.
RIO DE JANEIRO/RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – sala 315, Largo de São Francisco de Paula, n.º 1 Centro.
SALVADOR/BA	Universidade Federal da Bahia – Pavilhão de Aulas da Federação I – Campus Universitário de Ondina – Av. Ademar de Barros, s/n.º.
SÃO PAULO/SP	Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus Rodrigues Alves – Av. Paulista, n.º 227 – Paraíso.

3.11.1. Em Brasília/DF, o horário para a entrega de títulos é das 8h às 19h (horário ininterrupto).

3.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante procuração do candidato.

3.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

3.14. Não serão aceitos títulos entregues em meios, datas, locais ou horários diferentes dos preestabelecidos neste Edital.

4. O resultado provisório da Avaliação de Títulos será publicado na data provável de 15 de outubro de 1998 no Diário Oficial, no Diário Oficial do Distrito Federal, afixado no quadro de avisos do CESPE e divulgado pela internet ([www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br)).

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI

EDITAL Nº 19- PC - AP/CESPE, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo, no local IN TRECHO 02 Conjunto 850 Sul - Guará - DF.

DAR-2303/98

**SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A**  
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos das Universidade de Brasília – CESPE/UnB torna público o resultado final da Prova de Capacidade Física dos candidatos ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal que realizaram prova de aptidão física por determinação judicial, no dia 26 de setembro de 1998, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e resultado final da prova de capacidade física:  
201360, Bernardo de Barros Moreira da Silva, apto / 460046, Wanderley Santos Nascimento. apto.

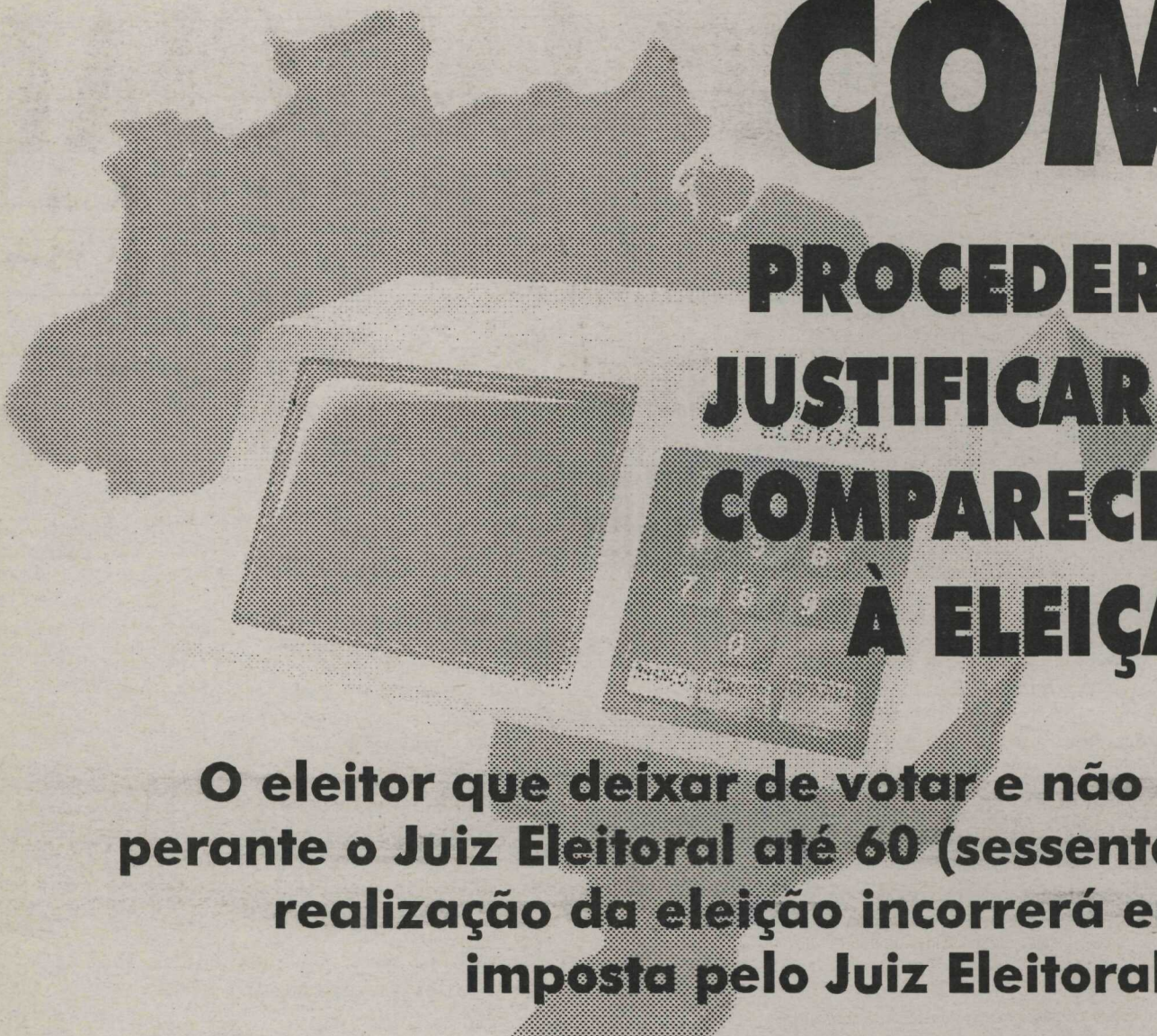
ROMILDA GUIMARÃES MACARINI

**ÍNDICE**

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		
.LEI ORDINÁRIA 2081, 29-09-98.....	1	
.LEI ORDINÁRIA 2082, 29-09-98.....	1	
.LEI ORDINÁRIA 2083, 29-09-98.....	2	
.LEI ORDINÁRIA 2084, 29-09-98.....	2	
.LEI ORDINÁRIA 2085, 29-09-98.....	2	
.LEI ORDINÁRIA 2086, 29-09-98.....	2	
.LEI ORDINÁRIA 2087, 29-09-98.....	3	
.LEI ORDINÁRIA 2088, 29-09-98.....	3	
.LEI ORDINÁRIA 2089, 29-09-98.....	3	
.LEI ORDINÁRIA 2090, 29-09-98.....	3	
.LEI ORDINÁRIA 2091, 29-09-98.....	3	
.LEI ORDINÁRIA 2092, 29-09-98.....	3	
.LEI ORDINÁRIA 2093, 29-09-98.....	4	
.LEI ORDINÁRIA 2094, 29-09-98.....	4	
.LEI ORDINÁRIA 2095, 29-09-98.....	4	
.LEI ORDINÁRIA 2096, 29-09-98.....	5	
.LEI ORDINÁRIA 2097, 29-09-98.....	5	
.LEI ORDINÁRIA 2098, 29-09-98.....	5	
.LEI ORDINÁRIA 2099, 29-09-98.....	5	
.LEI ORDINÁRIA 2100, 29-09-98.....	5	
.LEI ORDINÁRIA 2101, 29-09-98.....	5	
.LEI ORDINÁRIA 2102, 29-09-98.....	6	
.LEI ORDINÁRIA 2103, 29-09-98.....	6	
.LEI ORDINÁRIA 2104, 29-09-98.....	6	
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>		
.DESPACHO, OD, 16-09-98.....	7	
.LEI COMPLEMENTAR 145-*, PRESI, 10-09-98.....	6	
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
.DESPACHO, SUCAR, 29-09-98.....	7	
.ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-VI-PLANALTIMA, 21-09-98.....	7	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
.DESPACHO, IDR, 29-09-98.....	7	
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
.ATO DECLARATÓRIO 72, SUREC, 29-09-98.....	11	
.PORTARIA CONJUNTA 9, SECRETÁRIO, 29-09-98.....	8	
.PORTARIAS 1016 A 1020, SECRETÁRIO, 29-09-98.....	8	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
.DESPACHO, FEDF/DEX, 29-09-98.....	12	
.PORTARIA 210, SECRETÁRIO, 29-09-98.....	12	
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
.PORTARIA 22, SECRETÁRIO, 23-09-98.....	12	
<b>SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
.DESPACHO, FSSDF/DEX, 28-09-98.....	13	
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
.DESPACHOS, NOVACAP/GEXM, 28-09-98.....	13	
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		
.ATA, SECRETÁRIO, 29-09-98.....	13	
.DESPACHOS, DMTU/DG, 29-09-98.....	14	
.INSTRUÇÕES, DER/DG, 24-09-98.....	13	
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
.INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 523, DETRAN/DG, 24-09-98.....	14	
.INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS 521 E 522, DETRAN/DHCC, 25-09-98.....	15	
<b>SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE</b>		
.DESPACHO, FPDF/DEX, 08-09-98.....	15	
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 18-09-98.....	15	
.DESPACHOS, FPDF/DEX, 28-08-98.....	15	
.PORTARIA CONJUNTA 34, DEFER, 28-09-98.....	15	
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
.PORTARIA 204, SECRETÁRIO, 24-09-98.....	15	
.PORTARIAS 205 A 215, SECRETÁRIO, 28-09-98.....	15	
<b>SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>		
.DELIBERAÇÃO, FUNSOL/DF, 18-09-98.....	16	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>		
.ATA 3360-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 09-09-98.....	17	
.ATA 3362-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 15-09-98.....	18	
.DECISÃO 3344-*, SECRETARIA DAS SESSÕES, 15-07-98.....	17	
.PORTARIA 258, PRESI, 29-09-98.....	17	

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS

**PARA FACILITAR SUA VOTAÇÃO,  
LEVE ANOTADOS OS NÚMEROS  
DE SEUS CANDIDATOS.  
É MAIS FÁCIL VOTAR ASSIM.**



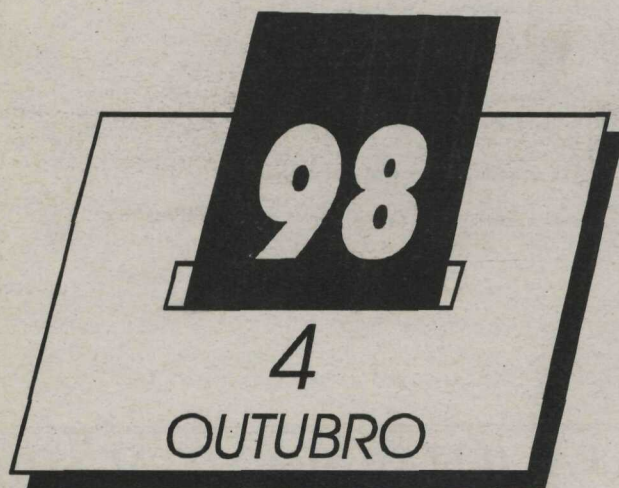
# COMO PROCEDER PARA JUSTIFICAR O NÃO COMPARECIMENTO À ELEIÇÃO?

**O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o Juiz Eleitoral até 60 (sessenta) dias após a realização da eleição incorrerá em multa imposta pelo Juiz Eleitoral.**

Para o eleitor que se encontrar no exterior na data do pleito, o prazo para justificativa por não comparecer à eleição será de 30 (trinta) dias, contados de sua entrada no País.

O pedido de justificção será sempre dirigido ao Juiz Eleitoral da Zona de inscrição do eleitor.

A justificativa será formalizada em impresso próprio fornecido pela Justiça Eleitoral ou, na falta do impresso, datilografado ou manuscrito em letras de imprensa, em duas vias idênticas.



JUSTIÇA  
ELEITORAL

Apoio:

